



ESTADO

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.

Rua General Camara n. 120.

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LX — 33 DA REPÚBLICA — N. 255

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.357, que approva para todos os effectos a adhesão prestada pelo Governo do Brasil á Convenção de 10 de setembro de 1919, relativa ao commercio de armas e munições, e ao Protocollo assignado em Saint-Germain-en-Laye.

Decreto n. 4.359, que publica a resolução do Congresso Nacional, que prorroga, novamente, a actual sessão legislativa até o dia 3 de dezembro do corrente anno.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Marinha — Decreto de 22 de outubro findo.

Ministerio da Guerra — Decreto de 28 de mez de outubro ultimo — Rectificações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 26 de outubro proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Comissão Preparatoria da Conferencia Interstadual do Ensino Primario — Portarias — Expediente das directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, e do Departamento Nacional de Haude Publica, e do Centenario da Independencia.

Ministerio das Relações Exteriores — Circular.

Ministerio da Fazenda — Expediente das directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Contabilidade, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das directorias geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e das Inspectorias Federal das Estradas e Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio — Expediente das directorias geraes de Industria e Comercio e de Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de Contractos — Noticiario — Parte Commercial — Denuncias publicas — Marcas registradas — Edificios e svisos — Sociedades anónimas — Annuuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.357 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1921

Approva para todos os effectos a adhesão prestada pelo Governo do Brasil á Convenção de 10 de setembro de 1919, relativa ao commercio de armas e munições, e ao Protocollo assignado em Saint-Germain-en-Laye.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução.

Art. 1.º Fica approveda, para todos os effectos, a adhesão prestada pelo Governo do Brasil á Convenção de 10 de setembro de 1919, relativa ao commercio de armas e munições, e ao Protocollo assignado em Saint-Germain-en-Laye.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921, 100.º da Independencia e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Azevedo Marques.

DECRETO N. 4.359 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1921

Publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga, novamente, a actual sessão legislativa até o dia 3 de dezembro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1.º, do art. 17 da Constituição Federal, resolve prorogar, novamente, a actual sessão legislativa até o dia 3 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1921, 100.º da Independencia e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joquim Ferreira Chaves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que mandei publicar, pelo de-

creto n. 4.359, desta data, a resolução do Congresso Nacional prorrogando, novamente, a actual sessão legislativa até o dia 3 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1921, 100.º da Independencia e 33.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 21 de outubro de 1921, graduado, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 41.256, de 7 de julho de 1920, no Corpo da Armada, no posto de capitão de corveta e capitão 4.º alentejo Luiz Alvaro de Alencastro Graça.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 28 de outubro de 1921, foi nomeado 2.º tenente pharmaceutico do Exercito o pharmaceutico civil Epitacio Faubá da Silva.

RECEITAS

Os capitães Raul Corrêa Bandeira de Mello e Leopoldo Nery da Fonseca Junior foram transferidos do 1.º batalhão da esquadra, por decreto de 19, do cargo de ajudante para a 3.ª companhia e desta companhia para aquelle cargo, respectivamente, e não como sanhi publicado no «Diario Official» de 21, tudo do corrente mez.

O coronel Carlos Januário Junior, Alvaes de Azevedo Costa foram transferidos, por decreto de 21, do 40.º regimento de infantaria (Juiz de Fora) para o 11.º batalhão de caçadores, sem effectivo (Diamantina) e deste batalhão para aquelle regimento, respectivamente, e não como, por erro, foi publicado no «Diario Official» de 29, tudo do corrente mez.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 26 do outubro findo, foram concedidos a Carlos Cavalcanti da Silva, contador da extincta administração dos Correios do Acre, seis mezes de licença, a contar de 23 do julho ultimo, com 1/2 do originado, para tratamento de saude.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1921

Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 48 — Em resposta ao officio numero 195, de 25 de julho deste anno, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que as pensões que estão no caso de receber os favores consignados no projecto n. 100, de 1920, são D. Ida Figueiredo de Castro, Irina de Oliveira Fernandes de Barros, Adelaide dos Santos Seixas e Corina Pinto Cavalcanti, que percebem actualmente as pensões mensaes de 583\$333, 210\$, 220\$, 210\$, respectivamente, passando a perceber 1:519\$999, 633\$333, 645\$999 e 633\$333, o que dará um augmento annual de réis 26:511\$972.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. relator da Receita na Camara dos Deputados:

N. 68 — Tenho a honra passar ás mãos de V. Ex. o incluso officio numero 3.936, de 25 do corrente, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo, com a cópia do officio n. 6.850, do dia 17, da City of Santos Improvements Company, notando a permanencia da disposição contida no art. 5º da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, relativa ao abatimento nos direitos de importação de materiais que não tenham similares na produção nacional e destinados a serviços de utilidade publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 69 — Em resposta ao officio numero 275, de 26 de julho proximo passado, sobre o projecto que releva a prescrição em que incorreu o direito de D. Margarida Octavia Tiburcio Carneiro, para receber a quantia de 38:575\$174, de differença de pensões, tenho a honra de remetter a inclusa cópia da informação da 1ª Sub-Directoria da Directoria da Despesa Publica, e de comunicar que a este ministerio parece que, no intuito de ter evitado a prescrição, devia a interessada recorrer ao Poder Judiciario dentro dos primeiros cinco annos, fazendo-o successivamente, si não obtivesse, desde logo, a melhoria pretendida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 205 — Remettendo novamente a V. Ex. os inclusos nancios, annexos ao requerimento de 23 de abril deste anno, e relativos á restituição de 159:373\$96 á sociedade anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo e Ferreira Junior & Sariva, tenho a honra de pedir reconsideração do acto desse tribunal recusando registro á referida despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de outubro de 1921

Sr. gerente da Companhia Telephonica:

N. 479 — Communico-vos, para os devidos fins, que fica sem effeito o pedido constante do meu officio n. 427, de 26 de setembro proximo passado, relativamente ao telephone installado na residencia do Dr. Raul dos Guimarães Bonjean, ajudante interino da Recebedoria do Districto Federal, porquanto a dita repartição vae providenciar a respeito do assumpto por ter sido distribuido á mesma o credito para a despesa de que se trata.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 477 — Peço providencias no sentido de ser submittido á inspecção de saude, o operario da Casa da Moeda, Henrique Lopes, que requereu 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 478 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 15 deste mez, remetto-vos para prestardes informações que habilitem este ministerio a pedir reconsideração ao Tribunal de Contas, o incluso processo annexo ao officio daquelle instituto, n. 2.500, de 25 de julho deste anno, e relativo ao pagamento a Moreno Beilido & Comp., de uma conta na importancia de 1:613\$100, proveniente de fornecimentos feitos, em fevereiro deste anno, a esse laboratorio.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 179 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 24 do corrente mez, proferido sobre objecto do aviso numero 1.204, de 22 deste mez, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, peço-vos informeis qual a importancia da arrecadação do imposto sobre bebidas alcoholicas effectuada por essa Recebedoria nos mezes de junho a setembro do anno vigente, informação essa que se faz precisa para o fim de ser transmitida ao Tribunal de Contas, conforme pediu aquelle ministerio.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 56 — De ordem do Sr. ministro, transmittio-vos a inclusa carta de 24 do corrente mez, do Sr. deputado Bueno Brandão, sobre o empregado dessa repartição, José Ferreira Coelho.

— Sr. delegado fiscal no Pará.

N. 98 — Em solução ao assumpto do vosso telegramma de 26 de julho ultimo, consultando si poderão ser admitidos candidatos do sexo feminino á inscripção no concurso a realizar-se nesse Estado para provimento de empregos de fazenda, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do mez corrente, resolveu negar licença para a inscripção dos referidos candidatos não porque ás mulheres seja vedado o exercicio de cargos publicos, pois, conforme accentua S. Ex., não se lhes pôde negar esse direito, desde que sejam observadas as condições de capacidade que a lei estatui, mas tão somente porque, de accôrdo com a lei, os candidatos que forem habilitados em tal concurso, terão de ser nomeados officiaes aduaneiros: e as funções desses serventários são, por sua natureza, manifestamente incompativeis com aquelle sexo, por isso que, obrigados a

serviço nocturno no mar, sujeitos a intemperies, elles exercem funções de policia e tem muitas vezes, para reprimir o roubo e o contrabando, de lutar com ladrões e contrabandistas, o que exige robustez physica e outras qualidades que raramente se encontram na mulher. Confirmo, assim, meu telegramma n. 563, de 24 deste mez.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 74 — Remettendo-vos o incluso processo, que me devolveis opportunamente, e em que Lindolpho Cordeiro da Rocha, ex-guarda dos Postos Fiscaes do Amonea e do Avahy, no Territorio do Acre, pede, um requerimento enaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Ceará, para ser aproveitado em qualquer repartição deste ministerio, recommendo informeis com urgencia, não só sobre a idoneidade do requerente, como tambem, acerca do motivo ou motivos que determinaram a sua exoneração daquelle cargo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará.

N. 130 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, approvou o acto de que destes conta em officio n. 72, de 14 de setembro proximo findo, e pelo qual designastes o 1º escripturario dessa delegacia Ubaldo Cavalcanti de Castilho para servir interinamente o logar do contador dessa repartição.

N. 131 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 68, de 1 de setembro, pelo qual designastes o 3º escripturario dessa repartição Antonio Theophilo de Serpa para servir na Caixa Economica, em substituição ao funcionario de igual categoria Adherbal Pamplona, que passou a ter exercicio na contadoria.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 662 — De accôrdo com o despacho de hontem do Sr. ministro, na carta do dia 27 do corrente do representante nesta capital da American Bank Note Company, ficas autorizada a mandar desembarcar e entregar á Caixa de Amortização, por intermedio da guardamoria, duas caixas contendo 100.000 notas de 500 mil réis, embarcadas em Nova York, no vapor "Vauban", no referido dia 27.

N. 663 — Afim de que presteis informação a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por acto de 26 do corrente mez, remetto-vos a inclusa representação, de 22 deste mez, da Companhia Viçosa Santa Marina, com sede em Agua Branca, Estado de S. Paulo, tratando do modo como estão sendo cobrados os direitos de importação sobre o acido sulfurico, em grandes garrafas denominados "Bombonas".

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 20 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por officio desta data e de accôrdo com o despacho do Sr. ministro na carta de 27 deste mez do representante da American Bank Note Company, foi autorizada a Alfandega do Rio de Janeiro a providenciar para o desembarço e entrega a essa repartição de duas caixas contendo 100.000 notas de 500 mil réis, embarcadas em Nova York, no vapor "Vauban", no referido dia 27.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 28 de outubro de 1921

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 20—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente vosso officio n. 303, de 11 de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 28 do mesmo mez, aprovar o acto de que destes conta, decidida que o prometo—*Dermolina*, do fabrico de F. Lopes, está sujeito ao selio sanitario como especialidade pharmaceutica, e os denominados—*Ondulina*, *Depilatorio Lopes e Maniceno Lopes*, do mesmo fabrico, devem ser considerados perfumarios e, portanto, sujeitos ao imposto de consumo.

Aditamento ao do dia 29

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 630—Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que, na petição de 24 do corrente, solicitou a Leopoldina Railway, Com., Ltd., resolveu, em data de 26 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta (60) dias para preenchimento das formalidades regulamentares, do ma e tal constante da inclusa relacao e destino aos serviços da supracitada peticionaria.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

N. 93—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Viação e Obras Publicas, communicou em aviso n. 572, de 16 de setembro do corrente, que ficou a Realidade Geral dos Telegraphos autorizada a providencia no sentido de ser concedida fiança telegraphica em objecto de serviço publico, ao 4º escripturario dessa delegacia Antonio Fontes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 163—Communico-vos, para os fins convenientes, que por despacho de 26 deste mez, approvei o acto de que destes conta em officio n. 276, de 6 do corrente, transferiu o de Baconhy para Turvo a sêdo da 30ª circumscripção, da fiscalizaçao dos impostos de consumo.

N. 164—Communico-vos para os fins convenientes, que por despacho de 18 deste mez, resolvi aprovar os actos praticados pelo inspector de collectorias, da 3ª zona desse Estado, relativos á inspecção praticada nas excoçoes das Tres Coações, Conceição do Rio Verde, Silvestre-Ferraz e Christina de que tratou em officio n. 26, de 2 de julho ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 426—Restituo a essa delegacia, os incluidos documentos de fis. 2 a 14 verso, do preçasto que acompanhou vosso officio numero 394, de 28 de outubro do anno passado, communico-vos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 5 deste mez, resolveu aprovar o acto de que destes conta no referido officio, por isso que, o contracto antenupcial que foi objecto da decisão proferida, nio incide em selio proporcional, mesmo por tie de suas clausulas nio resultou transferencia de dominio, mas apenas condicção do patrimonio de uma das partes contractantes ao regimen da separação de bens, com fundamento no que dispõe o

art. 256, do Codigo Civil, sendo, portanto, o referido contrato no requerimento de fis. 12, para simples averbação, no livro de inscripção das apolices, das condições do contracto antenupcial e da consequente modificação do nome e estado civil da requerente, decorrente de seu casamento.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 200—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que, no requerimento de 17 de agosto deste anno, solicitou a Companhia Fridgeifico Wilson do Brasil, resolveu, em data de 24 do corrente, autorizar, depois de ter ouvido o Triunfal de Contas, a isenção de direitos para as 15 toneladas de panelao para isolamento destinadas á mesma remeente; quanto ás 40 toneladas de sal grosso alludidas no supracitado requerimento, deve a Alfandega do Sant'Anna do Livramento exigir o recolhimento dos direitos em ouro e em papel, sem procurar saber como ou em que taxa a requerente, de que se trata, possa adquirir a especie ouro.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 912 de hoje datado.

Portarias

N. 17—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, em soluçao ao seu officio n. 92, de 27 de abril ultimo, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 22 de julho findo, resolveu que independe de sua approvaçao, por se tratar de dispositivo expresso em lei, o

acto no referido collector considerando isento do imposto o lucro da industria fabril de estabelecimentos industriaes, lucros esses que, em 1920, não atingiram a 10 000\$000.

N. 7—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, refere ao Sr. collector de rendas federaes de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a recommendação constante da portaria n. 4, de 17 de fevereiro de 1919, no sentido de ser enviada a esta directoria, o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo, instaurado contra Joaquim Augusto Sobal, negociante em Arraial do Cabo.

N. 31—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, determina ao Sr. collector das rendas federaes, da 1ª collectoria, de Campos, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria, uma amostra de cada especie das meias apprehendidas a Elias Masud, Nagibe Ascuti e João Ferreira, de que tratam os autos de infracção do regulamento do imposto de consumo, sob ns. 14, 15 e 16, lavrados a 27 e 28 de julho do anno passado, encaminhados a esta directoria com o officio n. 102, de 30 de abril ultimo, da mesma collectoria.

N. 8—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collector das rendas federaes da 2ª collectoria de Campos, Estado do Rio de Janeiro, que, segundo sciificou a Procuradoria Geral da Fazenda Publica em officio n. 2.022, de 21 do corrente, foi prestada na mesma procuratoria fiança de 26:200\$, em garantia da responsabilidade de Penelope Martins de Oliveira e a de seus pr postos no lugar da escriptura da mesma collectoria.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

FUNDO DE GARANTIA DO PAPEL MOEDA

DEMONSTRAÇÃO DO OURO EM BARRA E AMOEDADO EXISTENTE EM 31 DE OUTUBRO DE 1921

Cambio ao par

Na Thesouraria Geral:		
Saldo do mez anterior.....		336:561\$136
Entrad neste mez:		
18 barras de ouro pesando 424.706 grammas.....	480:713\$976	
Ouro amoedado.....	1.156:717\$ 79	
Notas conversíveis—ouro.....	2.171.075\$300	3.808:506\$053
		4.145:067\$191

Salida:		
Para a Caixa de Amortização.....	959:583\$702	
Para a Casa da Moeda.....	31:5 2\$418	
Diferença de tipo.....	552\$8 6	994:648\$976
Saldo para novembro.....		3.150:418\$215

Na Caixa de Amortização:		
Saldo do mez anterior.....		74.286:114\$855
Remessa deste mez:		
15 barras de ouro pesando 399.346 grammas.....	446:20\$558	
Ouro amoedado.....	513:382\$ 44	959:583\$702
		75:213:698\$557

Recapitulando

Na Thesouraria Geral:		
Ouro amoedado.....	850:557\$495	
Notas conversíveis—ouro.....	2.299.860\$720	3.150:418\$215
Na Caixa de Amortização:		
Ouro em barra.....	18:839:506\$856	
Ouro amoedado.....	56:408:191\$701	75:245:698\$557
		78.396:116\$722

Secção de Escripuração, em 31 de outubro de 1921.—Trajano Luiz de Moraes, 2º escripturario. Visto.—Pelo guarda-livros, M. Marques. Visto.—Naylor Junior, director.

Dia 31 do outubro de 1921

St. delegado fiscal no Para: N. 3. 170. Restituição - res. e inclusão process. e que acompanha o v. ofício n. 28, de 14 de junho de 1921, relativo à fiança de Arthur Silva Neves, de nascimento afluente da Alfândega, nesse Estado. Devo vos providen.

dele no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.180—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 6, de 29 de abril de 1921, relativo á fiança de Manoel José Rodrigues, escrivão da collectoria das rendas de fazendas em S. Caetano do Olivella, nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará.

N. 2.182—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 2, de 8 de janeiro de 1921, relativo á fiança de D. Maria Romana do Mello, agente do Correio de Sussurara, nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.183—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 68, de 17 de agosto de 1921, relativo á fiança de Firmino José da Costa, agente do Correio da Povoação de São Vista, nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará.

N. 2.177—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 5, de 21 de março de 1921, relativo á fiança de H. Hero Calacanti, da aduana aduaniro da Alfandega nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia.

N. 2.193—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 73, de 27 de outubro de 1921, relativo á fiança de D. Pedro Tavora Carneiro da Albuquerque, nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.194—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 121, de 24 de setembro de 1921, relativo á fiança de Livino Ferreira da Costa, despachante aduaneiro da Alfandega, nesse Estado.

N. 2.195—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 123, de 13 de outubro de 1921, relativo á fiança de Evaristo Caminha Tavares, despachante aduaneiro da Alfandega, nesse Estado.

N. 2.196—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 91, de 9 de junho de 1921, relativo á fiança de D. Esméralda Alves Maciel, agente do Correio de S. Roque, nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.197—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 35, de 9 de abril de 1921, relativo á fiança de Manoel de Oliveira Sampaio, despachante aduaneiro da Alfandega, nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.198—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 37, de 29 de abril de 1921, relativo á fiança de D. Arlinda Maria Baptista, agente do Correio de Entre Rios, nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.199—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 32, de 8 de abril de 1921, relativo á fiança de Manoel Tarciso de Moraes, despachante aduaneiro da Alfandega, nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Espírito Santo.

N. 2.200—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 29, de 9 de setembro de 1921, relativo á fiança de

João Mattos de Souza, agente do Correio de Itamarim, nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Paraná.

N. 2.181—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 32, de 3 de setembro de 1921, relativo á fiança de Maria Philomena de Carvalho agente dos Correios de Oeiras, nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 2.201—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 45, de 1 de julho de 1920, relativo á fiança de Danilo Pereira Pimenta, escrivão da mesa de rendas de São Borja, nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes.

N. 2.202—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 263, de 1 de agosto de 1920, relativo á fiança de Luciano Augusto Pereira, collecter federal em São Paulo de S. Simão, nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.203—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 301, de 17 de agosto de 1920, relativo á fiança de Atalberto Monteiro de Abreu, escrivão da collectoria fiscal em Macaé, nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.204—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 43, de 7 de agosto de 1920, relativo á fiança de D. Maria de Lourdes Maia, a quem consta em D. Lund, nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

N. 2.205—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 20, de 15 de julho de 1920, relativo á fiança de D. Deus Monte Caldas, escrivão da collectoria federal no município de Caravel, nesse Estado, peço-vos providências no sentido de ser satisfeito o despacho de fls.

Requerimento despachado

José Gonçalves Pires, pedindo cartório.—Declare a qualidade em que requer.

Necessidade do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de outubro de 1921

Offícios expedidos:

N. 219—A' directoria da Despesa—Comunicar o a comparacimento durante todo o mez de outubro do exp'diente desta repartição os officiaes encarregados da Imprensa Nacional Antonio J. Ramos e Salvador José de Assunção.

N. 1.116—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communicando que annullou a divida do imposto de industrias e profissões, em nome de Porfirio Gonalves.

N. 1.117—Communicando que annullou a divida de taxa de peana d'agua, em nome de Oscar Guimar es Rodrigues.

N. 1.118—Communicando que annullou a divida do imposto de industrias e profissões, em nome de Emilio Caria.

N. 1.119—Communicando que annullou as dividas de taxa de peana d'agua, em nome dos proprietarios do predio n. 3 da rua Hadcock Lovo.

Requerimentos despachados

N. 8.133—R. Heberchi & Comp.—Informe a 2ª sub-directoria, se o em consideração o denoso já feito, nessa data, annotado a fls. 6.

N. 16.443—S. A. Etab'issements Lambert.—Indefinido em face do parecer.

N. 17.335—Agnia Machado Bastos.—De accordo com o parecer, faça-se o la quantific do imovel para o proximo futuro biennio sob o valor locativo de 1.800.000. Peto o exorbitante e viável a petição de fls. 3 á Directoria da Fazenda Municipal, pedindo sua atenção.

N. 17.529—Manoel Francisco de Oliveira.—Faça-se a avaliação dos promissões, offcindo-se a respectiva Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para o la requerente a multa de 50\$, minimo na forma regulamentar.

N. 18.944—José Pinto da Oliveira.—Cancele-se a divida de peana do exercicio corrente, relativa ao credito n. 8 na rua Nicaragua e cede-se a annotação p'posta. Junta-se ao processo a certidão que for cancelada. Quanto ao credito n. 94 da mesma rua nada ha que providenciar, em face de parcer.

Estado Pinto.—Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 150\$ classificada de a despesa pelo meio ordinário. A título de S. Cavalcanti de Albuquerque.—Entregue-se, a quem de direito, a quantia de 150\$, fazendo-se a conversão p'posta. Ferreira Braga.—Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 100\$, classificada de a despesa pela força bruta a.

Ruano Aleixo Pinto de Souza.—Seja presente á 1ª Sub-directoria para a formula restituição reme fls. á vista da certidão, faz de-se a entrega da norma para pagar aos funcionarios desta repartição.

Guia do leilão de A. Pimenta Guimaraes.—Seja o d'bito e expensas a quantiação em nome de Ferreira & Carvalho, que é a firma escripta para o negocio expreço.

Clorindo B. Pessoa de Mello.—Faça-se a arborização pedida.

REPRESENTAÇÕES

N. 951—Domingos Souza Ferreira.—Inscreva-se, pela forma p'posta, la obo a multa de 100\$, minimo, de accordo com as disposições citadas.

N. 952—Ana Theresia Dias.—Vendem-se as dividas aliadas no parecer. Offcindo-se nesse sentido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 957—Antonio de Almeida Pinto.—Faça-se as anuidades orç'ntas. Offcindo-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de outubro de 1921

Offícios expedidos:

N. 527—Inscricao da Alfandega do Ceará.—Restituindo o processo de infração que tem p' base o au o 21 contra João de Barros & Comp.

N. 528—Primeira Collectoria Federal de S. Paulo.—Restituindo com uma petição o processo de infração que tem p' base o auto sem numero de 22 de dezembro de 1919.

N. 529—Collectoria Federal do município de Vila Nova de Lima (Minas).—Restituindo, com a defesa apresentada por S. S. Campos & Comp., o processo de infração que tem p' base o auto n. 1.

N. 530—Segunda Collectoria Federal de J. de Fôa.—Restituindo com a defesa apresen-

tada por Chebar & Comp., o processo de infração que tem por base o auto n. 40, de 1921.

N. 531 — Segunda Collectoria Federal do Belo Horizonte, Minas. — Restituindo com a despesa apesada para Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza, no processo de infração que tem por base o auto n. 21.

Requerimentos despachados

N. 5.043 — Pinna & Pinto. — Pague com real decação o selo das patentes de fls. 3 e 7.

N. 7.442 — Antonio Boiteux. — A 2ª Sub-directoria para informar, tendo em vista os elementos constantes deste processo e do anexo, sob n. 2.443.

N. 9.033 — Arthur Rosemburg. — Faça nova petição, querendo,hest tua-se a presente à Procuradoria Geral da Fazenda Publica como documento a ella pertencente.

N. 11.690 — Malaquias Gomes Faria. — Transfira-se.

N. 14.008 — José Gonçalves & Comp. — Entregue-se, a quem de direito, mediante recibo.

N. 17.773 — Arthur de Meira Lima. — Sim, mediante recibo.

N. 15.817 — Henriqueta Arêas Pereira Nunes. — A vista do parecer, transfira-se.

N. 17.118 — Dr. Augusto Freire da Silva Sobrinho. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho proferido em 15 de setembro proximo findo, na parte relativa à multa imposta, a qual declaro de nullo effeito.

N. 17.380 — José Silvira Andrade. — Certifique-se o que constar.

N. 17.499 — Osvaldo de Freitas Paiva. — Sim, mediante recibo.

N. 18.709 — Manoela Vidal da Cruz. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 18.832 — José Alexandre de A. Rodrigues. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 19.149 — Ernesto Garde Fovres. — Façam-se as transferencias, de accordo com o parecer.

N. 19.472 — Heitor Coutinho Thaco. — Transfira-se.

N. 19.505 — Desembargador José Candido da Silva Brandão. — Inscreva-se, sob o valor locativo indicado.

N. 20.292 — Dr. Artidonio Pamplona. — Certifique-se o que constar.

Claudio Ribeiro Barbosa. — Façam-se as transferencias de acordo com o parecer.

Manoel de Oliveira Pimentel. — Transfira-se.

Armando de Lima. — Averde-se a mudança, sob o valor locativo indicado, juntando-se ao processo a certidão que se cancellar, relativa ao segundo semestre deste exercicio. Officia-se à Procuradoria Geral da Fazenda, no sentido do parecer.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Braz Brando. — Deferido, de accordo com o parecer.

José Maria Cabral. — Transfira-se, e, em seguida, averbe-se a mudança.

Rosa Barde. — Os agentes fiscaes designados para o exame do estabelecimento da autoada declaram não ter encontrado bebidas, cuja existencia foi constatada pelo autuante, e, também, confessada pela reclamante, quando diz que taes bebidas, sujeitas à tributação de consumo, são exclusivamente destinadas aos seus hospedes. A allegação não pôde ser aceita para se eximir a autoada ao pagamento da taxa devida. Se a sim fosse, as casas de negocio denticas ficar am dispensadas do onus fiscal, cuja não satisfação denlogar a notificação de fls. 2. Maninho, pois, por seus fundamentos legais o despacho pro-

ferido em 19 de novembro de 1920, infetando a petição de fls. 3. Prosiga-se o processo em seus ulteriores fins.

Representações

Representação n. 32, de 11 de maio de 1921, contra Moraes & J. Salci. — De accordo com o parecer, intima-se a firma autua a vir pagar os emolumentos de registro, na importância de 120\$, elevados para 1 05 a multa que lhe foi imposta pelo despacho de 1 de junho proximo findo, nos termos do art. 249, § 3º, do regulamento mandando observar pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Recebedoria, 27 de outubro de 1921. — O ajudante do director, R. Bonjean.

Representação n. 211, de 20 de outubro de 1921, contra Silva Araujo & Coma. — Intima-se a firma notificada a vir pagar a diferença de registro, na importância de 200\$, independente de multa, tendo em vista as razões expostas no parecer. Recebedoria 27 de outubro de 1921. — O ajudante do director, R. Bonjean.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 31 de outubro de 1921

Victor Párames Domingues. — Pague o debito.

José Fernandes. — Idem.

Saverio Bartolote. — Idem.

Fernando Torres Lima. — Idem.

Bernardino Corrêa da Silva. — Idem.

Companhia de Anuncios em Bonds. — Idem.

Bastos, Carvalho & Coma. — Idem.

Gregory & Sheehan. — Idem.

José Pampuri. — Selle o documento de folhas 4.

José Luiz da Silva Araujo. — Prove a data do estabelecimento da penna d'agua e o valor locativo, juntando imposto predial.

José José Garcia. — Junte documento habil.

Celestino Brito Ribeiro. — Prove o inicio de goso d'agua.

Companhia Braga Costa. — Junte certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, provando ser a penna d'agua voluntaria ou obrigatoria.

Pedro Alcantara C. Albuquerque. — Prove que o valor locativo para 1922 foi mantido pela Prefeitura.

Carlos do Carmo e Oliveira. — Idem.

Miguel A. Luz. — Prove o valor locativo allegado.

Domingos Guimarães. — Prove o valor locativo, juntando certidão.

José Rodrigues Lobo. — Prove o direito de propriedade.

Custodio Martins Gonçalves. — Prove o registro do immovel, juntando certidão.

Francisco Rodrigues de Oliveira. — Idem.

Antonio de Moraes. — Idem.

Maria Emilia Gouveia da Costa. — Idem.

Albertina Serra de Freitas. — Idem.

Joaquim Machado Carneiro. — Satisfaca a exigencia.

Motesto Fontes. — Idem.

José Fernandes da Costa Rodrigues. — Idem.

Maria Theresia Bruno. — Idem.

Dr. Alvaro da Fonseca Cunha. — Idem.

Anna Nabuco de Castro. — Idem.

Candida Pamplona Suro. — Idem.

Manoel de Souza Araujo & Comp. — Idem.

Joaquim Gonçalves. — Idem.

— Foram expedidas hontem pela 2ª sub-directoria as seguintes inscrições de collectas novas:

Alfredo Gomes Junior, rua Passolo n. 50;

João Antonio da Silveira, rua da Carioca nu-

mero 43; Maria Macedo Sena, rua do Senado n. 147; J. Moreira, rua do Senado n. 227; Antonio Nunes, rua Anália n. 57; Amaro Kamatrê e Irmao, escrã da Penha n. 800; Almerinda Horn Ferreira, rua dos Rameiros n. 32; Demosthenes Machado, rua João Rego n. 128; Egaré Jacinto de Mello, rua Domingos Pires n. 16; Teixeira & Paiva, rua S. Luz Gonzaga n. 38; Felipe & Lampa, rua Mariz e Barros n. 87; Moreira & Garcia, rua Coronel Figueira de Mello n. 11; Frederico Pless, rua Bomfim n. 244; Leonardo Silva, rua S. Christovao n. 376; H. H. Bogott, rua São José n. 72.

O contribuinte que não effectuar o pagamento devido dentro de cinco dias incorrerá em multa regulamentar.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 31 de outubro de 1921

Sr. delegado regional no Rio Grande do Norte:

N. 479 — Junte vos devolvo, com o parecer do Sr. sub-inspector a respeito, o processo iniciado com a representação feita pelo fiscal de Bancos nessa Estado, o Sr. José Gobat, contra o negociante João Elviseo Freire, pelo facto de não ter o mesmo feito o registro de seu estabelecimento commercial, afim de poder effectuar as operações constantes do n. 2 do art. 3º do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.728, de 16 de março ultimo, o qual foi enviado a esta inspectoría com o vosso officio n. 289, de 14 de dezembro.

Apresento-vos as minhas homenagens muito cordeas.

Requerimentos despachados

Joaquim de Mello Magalhães, requerimento de 26 de outubro de 1921, requerendo certidão. — Não ha que deferir. Quanto à primeira parte, por se tratar de requerimento de terceiro; quanto à segunda parte, por se tratar de medidas tomadas em virtude de disposições regulamentares ou de instruções e circulares publicadas officialmente.

Banca Italiana di Sconto, requerimento de 26 de outubro de 1921, offerecendo as anuicias para o deposito do Banco do Brasil, de accordo com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921. — Selle o documento apresentado.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 outubro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.280 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando o comparecimento durante todo o mez de outubro do empregado Claudio Cordeiro.

N. 1.281 — Ao Sr. director geral do Gabinete e do Thesouro Nacional, restituindo o officio que acompanhou o de n. 13*.

Requerimentos despachados

Bernardino da Costa Lopes. — Sim, em termos.

Noemia Santiago V. Sampaio. José A. de Souza Junior e Laudelino Eloy do Nascimento.

— Sim.

Miguel Senna de Oliveira. — Indeferido.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

ORDEM DO DIA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1921

(2ª THESE — ESCOLAS RURAES E URBANAS — ESTAGIO E PROGRAMMA DE ENSINO)

Conclusão da 2ª comissão

1. As escolas primarias que podem, directamente ou indirectamente ser subvencionadas pelo Governo Federal nos Estados e no Districto Federal, mediante solicitação dos respectivos governos, dividir-se-hão em duas categorias: Escolas urbanas e escolas rurais.

Paragrapho unico. Nas zonas de população escolar excessivamente disseminadas, poderão ser tambem subvencionados internatos primarios nas condições que a lei definir.

2. Em umas e outras, além da feição moderna de que se deve revestir o ensino, como esboço da cultura integral do espirito, no periodo final dos cursos o mesmo ensino assumirá um cunho accentuadamente profissional, consoante as conveniencias da população escolar, e as exigencias do meio.

3. O ensino primario federal será, no minimo, de quatro annos nas escolas urbanas e tres nas rurais, podendo, entretanto, a União subvencionar o ensino primario nos Estados, e no Districto Federal quer as respectivas escolas tenham maior, quer menor numero de annos de curso.

4. Os programmas de ensino devem ser o quanto possivel simples, evitando-se a inclusão de tudo o que represente inutil sobrecarga intellectual para as creanças e conservando-se apenas o que for realmente aproveitavel e que corresponda ás necessidades da vida, afim de que o aprendizado se faça com a devida officiencia.

5. Ao Conselho Nacional caberá fixar o estagio nas escolas federaes, e bem assim elaborar os respectivos programmas, tendo em vista a formação do caracter nacional, e evitando a influencia do espirito regionalista.

Rio de Janeiro, em 21 de outubro de 1921. — José Freitas Valle, presidente. — João Baptista de Mello e Souza, relator. — Esther Pedreira de Mello. — Alberto Moreira Junior. — Carvalho Netto.

Parecer da 2ª comissão sobre o memorial do Dr. Sampaio Doria

Tendo presente a memoria da Liga Nacionalista de São Paulo, apresentada pelo seu representante o Sr. Dr. Sampaio Doria, na parte em que se refere á segunda these, pensa a 2ª comissão, que as conclusões a que chegou comprehendem, sob uma formula geral, a possibilidade de pelo Conselho de Educação Nacional, serem as idéas suggeridas opportunamente adoptadas, e as julga, assim acceptaveis, nos termos deste parecer. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1921. — Freitas Valle. — Carvalho Netto. — Esther Pedreira de Mello. — J. B. Mello e Souza.

DECLARAÇÃO DE VOTO FEITA, EM SESSÃO DE 26 DE OUTUBRO DE 1921, DA CONFERENCIA INTER-ESTADUAL DE INSTRUÇÃO PRIMARIA, PELO SR. EURICO VALLE, REPRESENTANTE DO PARA

Parece-me, presidente, que esta Conferencia se reune, precipuamente, para discutir esta questão fundamental, da qual todas as demais constantes das diferentes theses sujeitas aos nossos estudos são sectariis: a de saber qual a forma por que a União poderá intervir para promover a diffusão do ensino primario, em todo o territorio da Republica.

Foi a situação precarissima, situação de quasi abandono — pôde-se dizel-o sem receio de exagerar em que se encontra a educação popular em muitas das nossas unidades federativas, situação que cada vez mais se agrava com o constante augmento da percentagem do analfabetismo, ou por difficuldades financeiras de muitos Estados, ou por pruridos reformistas que se não justificam senão pela preocupação das innovações, foi esse Estado de negligencia, ou de incoherencia entre as legislações estaduais, o que fez com que ha mais de uma decada, se começasse a prepa-

nizar, no Congresso Nacional, a intervenção do Governo Federal contra o maior mal que se alastra pelo país.

A idéa germinou no antigo regimen e foi defendida por grandes estadistas, que si não temeram de propugnal-a contra os principios descentralizadores triumphantes no Acto Adicional, de 12 de agosto de 1834.

Nada obstante o § 2º do art. 10, do Acto Adicional estatuir, expressamente, na alçada das assembleas provinciaes, a competencia para legislar sobre «a instrução publica e os estabelecimentos proprios para favorecel-a, excepto as faculdades de medicina, as escolas de direito, etc., etc., ministros e parlamentares do Imperio não tiveram duvidas, no dizer do Sr. Oziel Bordeaux, «em pleitear para a communhão brasileira o direito de participar dos sacrificios necessarios para diffundir as primeiras letras em todo o territorio patrio, negando o caracter inhibitorio da celebre disposição do Acto Adicional, ou tentando esquivar esse estorvo por meios mais ou menos praticos e engenhosos».

Os conselheiros Paulino de Souza, João Alfredo, Leoncio de Carvalho, Rodolpho Dantas e Antonio Ferreira foram mais ou menos accordes em admittir, em toda a sua extensão, o direito e o dever do Imperio de disseminar e regenerar o ensino primario.

O conselheiro Paulino de Souza, em favor do texto do § 2º, do art. 10 do Acto Adicional não hesitava em externar a opinião que a assemblea geral podia crear, manter e dirigir nas provincias, estabelecimentos de instrução publica, a custa do Estado».

E o ministro Rodolpho Dantas, em um dos seus notaveis relatorios, interpretando o mesmo dispositivo, sustentava a conveniencia do Imperio em «instituir escolas-modelos de ensino primario nas provincias».

Ora, Sr. presidente, si no Imperio, a questão era posta em taes termos, era assim discutida, tão liberalmente, tão elevadamente, tão amplamente, ante o texto do Acto Adicional, que expresamente attribuia ás Assembleas Provinciaes a competencia para legislar sobre a instrução popular; como decidil-a, como resolvel-a, como acceptar a estreita hermenutica dos que para logo a fulminam com o absoluto argumento da inconstitucionalidade, em face da Constituição Federal, onde não se nos antolha disposição alguma cometendo aos Estados, privativa ou expressamente, a incumbencia de prover ao ensino primario?

De certo, escapa-nos a nós, membros componentes desta Conferencia Interestadual de Ensino Primario, o direito de tomar resolução definitiva sobre o assumpto, já debatido no seio do Congresso Federal, onde não tem tido opositores a campanha em prol da interferencia da União nos Estados, em materia de educação publica.

Mas, a meu parecer, a idéa da convocação desta Conferencia objectivou, principalmente, a ampla discussão da questão da intervenção do Governo Nacional, porque só depois de ventilado este ponto é que se poderão asseniar as diversas formas ou de accordo entre a União e as administrações estaduais para a disseminação de ensino, ou de directa acção daquella para a criação de escolas.

O que estabelecermos e votarmos em conclusões claras e geraes, constituirá reflectidas suggestões, elementos e bases de decisões para o que posteriormente resolver e decretar o Poder Legislativo.

Assim, a meu vêr, o de que devemos tratar, antes de tudo, é de firmar conclusões sobre os dous seguintes quesitos:

1º, pode-se admittir, em toda a sua extensão, a interferencia da União para propagar o ensino primario, até mesmo o direito de fundar escolas communs ou modelos?

2º, si as possibilidades constitucionaes que têm o Governo Federal no concorrer para a diffusão da educação popular, são adstrictas ás subvenções, aos auxilios, ou a quaesquer outros meios indirectos, ás administrações regionaes, quaes as condições e a forma para serem ministrados esses auxilios indirectos?

A 1ª comissão não quiz nada deliberar sobre o primeiro quesito porque entendem que envolvendo elle controvertida indagação constitucional, por cuja negação se tem pronunciado notaveis commentadores da nossa Carta Politica, não era conveniente estabelecer conclusões que estariam sempre sujeitas aos ataques e aos debates constitucionaes, e iriam ferir respeitaveis opiniões.

Destarte, a 1ª comissão, por ladear o escolho dos pareceres contrarios á resposta affirmativa ao primeiro dos quesitos que acima formulei, limitou-se a responder á segunda questão, assentando que «a formula preferivel para que se effective a collaboração é o accordo entre a União e os Estados, mediante as seguintes bases: . . . a) a União concederá aos Estados, aos municipios, ou á iniciativa particular,

subvenções e outros favores compatíveis com a sua acção constitucional.»

Como representante do Estado do Pará e na qualidade de membro da 1.ª comissão, assignei, sem restricções, as conclusões a que chegou em seu brilhante parecer, o nosso digno Relator, o nobre representante do Governo do Estado da Parahyba, Sr. Tavares Cavalcante, por que de pleno accordo estou com todas ellas. Apenas fui contrario a que se omitisse a decisão favoravel á acção directa da União em crear escolas-modelos primarias.

Como o meu desacordo com o Sr. relator não versou sobre radical alteração em qualquer das conclusões, mas tão somente o foi em respeito a um additamento a que se elle oppunha, não quiz assignar o parecer com restricções. Reservei-me, porém, o direito de apresentar, em plenário, uma emenda á letra a da 1.ª conclusão da 1.ª serie, fazendo um acrescimo referente á fundação de escolas modelos primarias.

Na apresentação dessa emenda, Sr. Presidente, tive o prazer de ver antecipar-se a mim, o nobre representante Sr. Americo Moura.

E' para propugnar a approvação dessa emenda que occupo, por momento, a attenção desta dignissima conferencia.

Essa emenda deve ser approvada, porque si não se aceitar a interferencia da União para crear, ao menos escolas modelos nos Estados, resultarão inuteis, ou melhor dispersivos todos os meios indirectos admiittidos nas demais conclusões.

Tenho de mim para mim, digo-o com convicção, que as subvenções ás escolas estaduais em grande parte serão improfficuas, si a Republica não installar estabelecimentos typos em todo o paiz.

A União estará inhibida pela Constituição de fazê-lo? Em que pese ás grandes autoridades que se tem manifestado pela affirmativa, penso que não.

Não estou só neste parecer: antes, associo-me á companhia de eminentes constitucionalistas patrios.

O texto constitucional invocado pelos que opinam pela exclusão do ensino primario da competencia da União é o seguinte:

«Art. 35. Incumbe, outrossim, ao Congresso, mas não privativamente:

3.º, crear instituições do ensino superior e secundario nos Estados.

Pela applicação do principio de hermeneutica, *unius inclusio, est alterius exclusio*, chegam a esta illação: si a lei incluiu, tão somente, na competencia do Congresso Federal, o ensino secundario e o superior, excluiu o primario.

Pelo argumento *a contrario sensu* assim inferem: «o Congresso Nacional pôde crear instituições de ensino superior e secundario nos Estados, porque a Constituição expressamente o permittiu. Logo não pôde crear instituições de ensino primario, porque a Constituição não o permittiu, expressamente.»

E como o art. 65, em seu n. 2, determina que aos Estados «é facultado em geral todo e qualquer poder, ou direito que lhes não fôr negado por clausula expressa, ou implicitamente contida nas clausulas expressas da Constituição», concluem que somente aos Estados é facultado o poder de legislar sobre a instrucção primaria.

Ora, é fallia, é improcedente esta argumentação, porquanto sobre ser visivelmente estreito o ponto de vista em que nella se encara esse grande e indeclinavel dever nacional, o «dever de educar», na feliz expressão do Sr. M. Bomfim, tambem nella, impropriamente, se dá um caracter exclusivo á expressão «é facultativo aos Estados», como si a União estivesse inhibida de usar quaesquer meios ou poderes que não lhe estejam expressamente conferidos nos dispositivos constitucionaes.

A exegese do texto em questão não autoriza o exclusivismo dessa *faculdade*, pela qual se quer afastar, absolutamente, a União do uso dos poderes que lhe são implicitos na realização da sua missão constitucional.

O art. 116 do Projecto da Comissão do Governo Provisorio prescrevia: «Tudo quanto não se acha definido nesta Constituição, como pertencendo ao poder federal, é da competencia exclusiva dos Estados.»

Foi justamente o exclusivismo attribuido por este artigo á competencia dos Estados, o que determinou a sua completa alteração, ou melhor, pode-se dizer, a sua rejeição.

Do historico da elaboração do art. 65 da nossa Constituição, dá-nos conta Barbalho, succintamente, nestas palavras,

que bem demonstram a sem razão dos que negam á União o uso dos poderes implicitos nas suas attribuições:

«O projecto da comissão do Governo Provisorio dizia: «Tudo quanto não se acha definido nesta Constituição como pertencendo ao poder federal, é da competencia dos Estados.» Mas, a these assim estabelecida esquecia os poderes concurrentes, os que pertencem á União, mas não privativamente (arts. 12 e 35 da Const.) A disposição parallela do projecto do Governo Provisorio sanou esse defeito. O Congresso Constituinte apenas alterou-lhe a redacção. Um artigo additivo ao 10.º desse projecto, propondo que somente se considerassem da competencia da União aquelles poderes que lhe eram expressamente outorgados — foi rejeitado pelo Congresso. Visava dar maior expansão ao principio autonomico; mas seguramente ia além do pensamento de seu autor, pois, redigido como se achava, tolhia á União o uso dos poderes implicitos e sem elles sua missão seria muitas vezes prejudicada.

Tal se dêra tambem nos Estados Unidos Norte-Americanos, por occasião da X emenda das addicionaes á Constituição. Não se admittiu a inserção da palavra «expressamente», considerando-se que um dos grandes defeitos da confederação fôra a clausula que prohibia o exercicio de todo o poder não expressamente delegado, o que manelava o Congresso e o tinha levado a usar de alguns poderes não outorgados, mas que as circumstancias tornavam necessarios. (Story. Comment. § 1.051, ed. Calvo.)»

Mas a questão da constitucionalidade da competencia da União para crear escolas primarias, não deve ser posta em face do n.º 3 do art. 35, mas sim do n.º 2 do mesmo artigo, que estatue:

«Incumbe, outrossim, ao Congresso, mas não privativamente:

2.º. Animar, no paiz, o desenvolvimento das letras, artes e sciencias, bem como a immigração, a agricultura, a industria e commercio, sem privilegios que tolham a acção dos governos locais.»

Na expressão «animar o desenvolvimento das letras» está implicito o poder de tomar a si o desenvolvimento das letras, de crear escolas para o desenvolvimento das letras?

Barbalho, neste commentario, diz que não: «Note-se o emprego da expressão «animar o desenvolvimento», ao passo que nos ns. 1, 3 e 4 do artigo se diz — *providenciar, crear, prover*; deste confronto inferese que a acção official nos casos deste n.º 2 é mais limitada que nos outros, restringindo-se a favorecer e auxiliar, mas não indo até a tomar a si o desenvolvimento das letras.»

Evidentemente, esta interpretação se cifra a subtilezas das significações de vocabulos.

Mas que quer dizer *animar*, senão: dar alma, vida; dar vigor, animação; promover o desenvolvimento de? (Aulette, *Dicc. Contemp.* VI) dar vida, acção, movimento, coragem; desenvolver? (Cand. *Fig.*, *Novo Dicc.* V. 1.º).

Da expressão «animar o desenvolvimento das letras» deriva para a União um poder — o poder de desenvolver as letras? E' claro que sim.

Em todo poder se subentendem meios de realização, de consecução de uma finalidade.

Quaes os meios de que poderá lançar mão a União para exercer esse poder? Poderá a União animar o desenvolvimento das letras, sem attender, primeiramente, á principal necessidade, ao primeiro passo, de alphabetizar a fantástica percentagem de nossa população que não sabe ler nem escrever, que não conhece as primeiras letras? E' obvio que não.

E quaes os meios para a Republica combater o analphabetismo, *animando o desenvolvimento das letras do modo* mais efficiente, mais proficuo, mais fundamental?

Ha, principalmente, entre outros, estes dous:

a) as subvenções ás escolas primarias estaduais;

b) a creação de escolas primarias federaes.

Quanto ao primeiro, não ha discutir, uma vez que se accordem a União e os Estados em adoptar-o e regularizal-o.

Emquanto ao segundo, estará a União privada de usar esse meio — o meio de crear escolas — para exercer o poder que lhe é dado para — *animar o desenvolvimento das letras*?

Os dous canones de interpretação constitucional firmados por Marshall são os seguintes:

O primeiro: «Deve-se demonstrar que todo poder reclamado pelo Governo Nacional fôra effectivamente outorgado. Não se presume a sua existencia. Aos que ousam affirmal-a, compete o onus da prova. E' mister indicar-se na Constituição um dispositivo que, expressa ou implicitamente, confira o poder, faculdade, ou prerogativa. (Woodburn — *The American Republic and its Government*, pag. 340.)»

Ora, não soffre duvida que a Constituição conteria, expressamente, á União o poder de animar o desenvolvimento das letras. Eis, ali está, no n. 2 do art. 35: «Compete ao Congresso... animar o desenvolvimento das letras.»

É um poder expresso; não é um poder presumido.

O segundo: «Quando se verifica outorga de poder, interpreta-se largamente. Provada a legitimidade do fim, sendo constitucional a faculdade discutida, todos os meios razoáveis devem ser admitidos. A corte suprema será restricta em determinar a existencia de um poder; será liberal, entretanto, em applicar o poder que verificar existir. Quando o povo confere prerogativa, assegura também ampla discreção quanto ao respectivo uso. (Woodburn. *ib idem*.)

Este mesmo cãnon exegético é assim expresso por Willoughby: «Congress must possess the choice of means, and must be empowered to use any means which are, in fact, conducive to the exercise of a power granted by the constitution.» (The American Constitutional System, pag. 41.)

E Carlos Maximiliano ainda com mais clareza e precisão, firmando regras interpretativas, assim ensina quanto á extensão desse mesmo principio de hermeneutica constitucional: «Quando a Constituição confere poder geral ou prescreve dever, franqueia também, implicitamente, todos os poderes particulares, necessários para o exercicio de um, ou o cumprimento de outro. E' forca não seja a lei fundamental casuística, não desça a minucias, catalogando poderes especiaes, esmerilhando providencias. Seja entendida intelligentemente: si teve em mira os fins, fornece meios para os attingir. Variam estes com o tempo e as circumstancias: descobril-os e applical-os é a tarefa complexa dos que administram. A regra acima enuncjada é completada por duas mais: a) onde se mencionam os meios para o exercicio de um poder outorgado, não será lícito implicitamente admitir novos meios, sob pretexto de serem mais convenientes; b) onde um poder é conferido em termos gerais, interpreta-se como extendendo-se do accordo com os mesmos termos, salvo si alguma clara restricção for deduzível no proprio contexto, expresso, ou implicitamente.»

Ha na nossa Constituição alguma clara restricção ao poder conferido á União para animar o desenvolvimento das letras, além desta, que se lê no proprio contexto do n. 2 do art. 35, «sem privilegios que tolham a acção dos governos locais»? Não. Logo todos os meios razoáveis pelos quaes a União logrará exercer esse poder são admissíveis, são legitimos, são constitucionaes.

Não sei de meio mais razoavel, mais legítimo, mais necessario, mais fundamental, mais efficiente, mais vasto, para promover o desenvolvimento das letras do que este: crear, diffundir, disseminar escolas de educação popular. E' o meio preliminar, o primeiro passo para a cultura da Nação. Que desenvolvimento, que expansão podem ter as letras em um paiz de analfabetos?

Não se diga que ha uma restricção implicita no facto de serem incluídas na competencia do Congresso Nacional somente o ensino superior e o secundario.

Essa restricção seria a illação de mera sophisteria, porque, como já vimos, ao tratar do art. 65, n. 2. o contribuinte admittiu, claramente, ao recusar o art. 116 do projecto da Comissão do Governo Provisorio, que a União pode usar dos poderes implicitos sem que os quaes a sua missão seria prejudicada.

Muito bem commenta Araujo Castro, quando diz, depois de examinar a significação do vocabulo animar, «si a União pôde dar vida, ou promover o desenvolvimento das letras, artes e sciencias, claro é que lhe não devem ser recusados os elementos necessários a tal fim». (Manual da Constituição, 251.)

A missão de educar, de alphabetizar resulta do proprio regimen democratico e federativo. A nação que estatue o suffragio universal, que impõe deveres civicos, que exige o serviço militar, o tributo de sangue, que nega o direito de voto ao analfabeto, tem o dever de ministrar a instrucção imprescindível para que os seus filhos se tornem verdadeiros cidadãos.

Na Suissa, nos Estados Unidos, na Argentina, depois da lei Léniz, nos paizes federativos, os Governos centraes fundam escolas communs e modelos em todas as unidades federativas.

E' que a democracia só existe, realmente, numa população alphabetizada. E' que a democracia presuppõe a educação e a instrucção do povo.

Na inconsciência do analfabetismo as conquistas liberais e democraticas não tem a minima expressão. Não ha

noção de direito e dever. Não ha lei. Não ha Constituição. Não ha o mais leve vislumbre dos sentimentos de nacionalidade. Não ha patriotismo. Não ha a elevada idea de Patria.

Educar é, assim, a um tempo, o maior dos direitos e o mais imperioso dever da Republica.

Mofina Republica será sempre aquella que não puder converter esse dever nacional, esse dever social, esse dever democratico, esse dever federativo, esse dever humano, no poder de dar educação a todos os seus cidadãos.

Inutil, improficua, falha, aerea será sempre esta Federação, si não tiver meios de levantar da mais profunda e da mais triste inconsciencia, mais de oitenta por cento da Nação!

Vá que se allegue o argumento das difficuldades financeiras. O espantalho financeiro que se agacha e desaparece para deixar passar tanta causa de menos importancia, tantas despesas a esmo, recompõe-se, levanta-se, ergue-se, assume sempre as suas mais fantasticas proporções para impedir o bem do ensino.

Mas, de uma vez por todas, é mister reconhecer-se á União o maior dos seus direitos, o direito de instruir o povo, o direito de elevar o povo, de fazer o povo, que é, alfin de contas, o mesmo direito de alicerçar a sua existencia, de fundir a sua unidade e de radicar a Republica na consciencia da Nação Brasileira! — Eurico Valle

CONFERENCIA INTER-ESTADUAL DE ENSINO PRIMARIO

Parecer da Primeira Commissão, sobre os trabalhos a ella presentes:

No desempenho da missão que lhe foi confiada, a primeira commissão tomou conhecimento, pela publicação no Diário Official dos seguintes trabalhos:

«Memoria sobre a educação nacional», pelo Dr. Sampaio Doria, representante da Liga Nacionalista, de S. Paulo, (1ª, 2ª, 3ª e 4ª partes.).

«Memoria» do Dr. Americo de Moura, representante das Escolas Sete de Setembro de S. Paulo.

«These — E' um dever constitucional a intervenção da União em materia de ensino primario», pelo Dr. Mario Pinto Serva.

Todos esses trabalhos revelam grande erudição e vastos conhecimentos do assumpto. A commissão laienta não ter havido o conhecimento delles, antes da elaboração do relatório geral, pois assim lhe teria cabido o enseo de apreciar as suas suggestões e destacar as contribuições com que cada um delles poderia concorrer para a solução do importante problema.

Folga, entretanto, de reconhecer que nenhum antagonismo de idéas ou principios se nota entre as suas conclusões e as dos illustres autores, sendo, ao contrario evidentes as aproximações nos pontos essenciaes.

Assim, a Commissão é de parecer que os ditos trabalhos devem ser publicados nos annaes da conferencia, em qualquer quer tempo devem ser lidos e meditados pela segurança de vistas e proficiencia com que encararam o magno assumpto.

Sala das sessões da Commissão, 29 de outubro de 1921.
— Hermenegildo de Moraes, Presidente. — Tavares Cavalcanti, Relator. — Canna Brasil, Secretario. — Eurico Valle, — João Cardoso

CONFERENCIA INTERESTADUAL DO ENSINO PRIMARIO

Relatorio e conclusões da 1ª commissão permanente sobre «A criação do patrimonio nacional do ensino primario e obtenção de recursos financeiros annuaes».

Novo no paiz, e um dos mais importantes sob todos os pontos de vista, o serviço relativo á intervenção da União em favor do ensino popular em todo o Brasil, requer sejam creadas as indispensaveis fontes de recursos, afim de se poder attender ás suas multiplas e grandes exigencias.

Qualquer argumento destinado a demonstrar essa necessidade é ocioso.

Para obtenção desses recursos, outro meio não existe si não a criação de novos impostos e o augmento de alguns dos impostos existentes.

Semelhante medida — a de estabelecer impostos e taxas especiaes em beneficio da instrucção popular — está, ha muito, adoptada em varios paizes.

Existe, desde 1787, em diversos Estados da União Norte-Americana; desde 1843, na Suécia; desde 1867, na França; desde 1875, na Argentina; e, desde 1877, na Inglaterra. Em datas posteriores, outras nações interessadas pela instrução de seu povo, isto é, pelo seu progresso, adoptaram a mesma medida.

Em nossa Patria, tão benefica providencia já se tem procurado estabelecer.

No luminoso parecer, apresentado em setembro de 1882, pelo Sr. Senador Ruy Barbosa, á Camara dos Deputados, a proposito da reforma da instrução publica, esse nosso eminente concidadão, cuja capacidade intellectual honra o nosso paiz, propoz a creação do fundo escolar; e, em 1874, outro vulto notavel da politica nacional, o conselheiro João Alfredo tentara introduzir o imposto de capitação, em favor da instrução popular.

Além desses illustres patricios, dous outros brasileiros dignos da gratidão nacional, nolos serviços prestados ao paiz, Rodolpho Dantas e Tavares Bastos, procuraram anteriormente estabelecer taxas especiaes em beneficio da instrução popular.

Conforme demonstra o Sr. Senador Ruy Barbosa, no seu documento e inspirado trabalho, cuja leitura tão rica de ensinamento nos tem sido e tantas informações nos proporcionou, é o Brasil um dos poucos paizes civilizados, onde ainda não foi estabelecido o imposto escolar, nem creado um fundo especial destinado, expressamente, á instrução publica.

A idéa da creação de um fundo especial destinado a esse alto objectivo patriótico e humanitário é, pois, uma idéa vencedora, na maioria das nações civilizadas.

O Governo que em nossa Patria conseguir executá-la, prestará ao Brasil o mais assinalado dos serviços.

Certamente, os impostos e taxas additionaes cuja instituição lembramos, constituirão onus novos. Adoptá-los é, porém, inevitavel. Aliás, nenhum delles vem gravar cousas indispensaveis á vida.

A certeza de que os brasileiros acceptam o pensar de notavel escriptor norte americano, citado pelo eminente Sr. Senador Ruy Barbosa, «não ha taxa paga com mais satisfação do que a destinada a fazer das crianças de hoje bons cidadãos do futuro», faz crer concorram os nossos concidadãos de boa vontade com os recursos necessarios a diffundir a instrução primaria, prestando assim um grande serviço ao Brasil.

E' preciso, porém, estabelecer, firmemente, de modo cathegorico e insophismavel, que os recursos obtidos pelos impostos creados para semelhante fim, serão empregados, só e exclusivamente, em prol da instrução popular.

Esses impostos deverão ser arrecadados pelas repartições competentes, federaes, estaduais ou municipaes, segundo fór mais acerto, e escripturados no Thesouro Nacional, sob rubrica especial, á disposição do Conselho Nacional de Educação, o qual, de accordo com os recursos obtidos, organizará o orçamento annual, procurando crear cada anno o maior numero possivel de escolas, installando-as ou em edificios proprios ou em predios alugados, conforme as circumstancias, até atingirmos, primeiramente, proporção igual á da Republica Argentina — uma escola para mil habitantes —, para o que precisamos de 33 mil escolas; e depois, proporção igual á dos Estados Unidos da America do Norte — tres escolas para mil habitantes —, para o que necessitamos de 105 mil escolas.

Não se póde avaliar exactamente a renda que produzirão as fontes de receita que a comissão tem a honra de indicar, mas não parece exaggerado computá-la, no minimo, em cincoenta mil contos de réis (50.000.000\$000).

Convindo estabelecer um patrimonio permanente inalienavel, ao lado dos recursos annualmente obtidos, poder-se-á destinar a esse objectivo a decima parte da arrecadação de cada exercicio, revertendo em beneficio das despesas annuaes o rendimento do patrimonio, quando o respectivo capital exceder de 50.000.000\$; e devendo esse capital ser empregado em apolices federaes, estaduais ou municipaes, a juizo do Conselho de Educação Nacional.

Em vista do exposto, a Comissão propõe ao estudo desta conferencia, as seguintes

Conclusões

1.º Para o Governo Federal poder auxiliar o desenvolvimento da instrução popular, é necessario crear-se um fundo escolar.

2.º Este fundo será constituido pela arrecadação de impostos para esse fim expressamente instituidos, bem como por donativos que lhe forem destinados.

§ 1.º A Comissão lembra os seguintes impostos:

Addicional de 20 % aos impostos sobre fumo.....
Idem de 25 % aos impostos sobre bebidas alcoolicas.....
Idem de 10 % aos impostos sobre bengalas.....
Idem de 25 % aos impostos sobre vinhos estrangeiros.....
Idem de 25 % aos impostos sobre cartas de jogar.....
Idem de 20 % aos impostos sobre obras de ourives.....
Idem de 10 % aos impostos sobre obras de adorno.....
Idem de 25 % aos impostos sobre armas de fogo.....
Idem de 1 % aos impostos sobre dividendos.....
Idem de 5 % aos impostos sobre lucros fortuitos, e valores de mercadorias sorteadas, etc.....
Idem de 25 % ao imposto sobre as quantias em zyro no jogo.....
Idem de 10 % aos impostos sobre artefactos de tecidos (enfeites) etc.....

§ 2.º Além desses additionaes, a Comissão propõe reverlham em favor do serviço da instrução popular as quantias providas:

a) dos bens dos que fallecerem sem herdeiros;
b) de 10 % do preço de venda, tanto das terras devolutas, marinhãs e accrescidos de marinhãs, como de quaisquer bens cedidos pela União, Estados ou municipios a particulares;
c) de 10 % sobre os bilhetes de ingresso em logares de diversões de qualquer natureza, nos municipios onde ainda esse imposto não tiver sido creado, *taxativamente*, em favor da diffusão do ensino;
d) de 5 % sobre as quantias excedentes de 70:000\$, que couberem em quinhões de heranças ou legados, deixados por parentes;
e) de 5 % sobre as quantias excedentes de 35:000\$, que couberem em legados, deixados por estranhos;
f) de 25 % sobre as doações feitas, ou heranças legadas a instituições que não mantenham ou escolas primarias ou hospitaes ou asylos gratuitos;
g) do sello adicional de 25\$ por diploma expedido pelas escolas superiores federaes ou estaduais;
h) de 5 % sobre o excedente á quantia de 70:000\$, no preço de venda de propriedades rurais ou urbanas e sobre o excesso da mesma importancia, no valor das propriedades doadas ou permutadas;
i) do sello adicional e especial de 100 réis nas petições e memoriaes dirigidos a qualquer autoridade;
j) do sello adicional e especial de 200 réis nas procurações e substabelecimentos, quer sejam passados em nota publica, quer de proprio punho (não havendo clausula que obrigue ao sello proporcional);
k) de 10 % do foro cobrado sobre os terrenos e predios federaes ou estaduais que se acharem sob emphyteuse;
l) de 3 % sobre a renda dos bens das corporações de mão morta que não mantiverem ou escolas ou hospitaes ou asylos gratuitos;
m) de 2 %, em sellos especiaes, sobre as quantias denotadas em mão de particulares ou empresas, para garantia de serviços, obrigações, fornecimentos, etc., cahendo aos depositarios o pagamento dessa percentagem e devendo o recibo do deposito ser revalidado annualmente.

3.º 10 % da arrecadação annual destinada ao fundo escolar serão reservados para a constituição de um fundo permanente.

Paragraho unico. Quando o capital desse fundo permanente atingir a 50.000.000\$, a sua renda annual passara a ser empregada em auxiliar as caixas beneficentes escolares e em reforçar o fundo escolar; antes de atingir a referida somma, as rendas annuaes do fundo permanente serão capitalizadas.

4.º Os recursos destinados ao fundo escolar serão arrecadados pelas repartições fiscaes competentes e recolhidas ao Thesouro Nacional, onde, sob rubrica especial, ficarão á disposição do Conselho Nacional de Educação.

5.º As quantias destinadas ao fundo permanente serão applicadas em titulos da divida publica.

Sala das sessões, 29 de outubro de 1921. — Godofredo Vianna, Presidente. — Raymundo P. Seidl, vencido quanto aos additionaes sobre as bebidas alcoolicas e sobre o jogo, que eu propuz fossem de 100 %. — Laudelino Freire. — Henriques Fontes. — Severiano Marques.

Dia 29 de outubro de 1921

Edoivira Ferreira Couto de Mattos, pedindo pensão.—Indeferido.

Ao Dr. director geral do Departamento de Saude Publica, a petição em que o inspector sanitario, Dr. João Gomes da Cruz, solicita do Sr. ministro da Justiça a sua exoneração do cargo de inspector sanitario do Departamento de Saude Publica (officio n. 3.268);
Calçada de conc...

Ao Sr. director da Contabilidade deste Departamento, em as vias, o attento e de frequencia dos funcionarios desastados nas delegacias de saúde, durante o mez de outubro findo (officio n.º 3.271).

Ao Dr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, o processo n.º 24.32 de Alves Nunes & Irmão, de idamente informado pela Inspeccão de Engenharia Sanitaria (officio n.º 3.271).

— Respondeu-se ao coronel comandante do 3º regimento de infantaria, o officio numero 3.323 de 28 do corrente mez (officio numero 3.271).

— Foram multados:

Pela Inspeccão de Fiscalização de Generos Alimentícios, por infracção do art. 576 do regulamento em vigor, em 200\$ cada um os Srs. M. Gomes Pinto e Barreto Irmão & C. e em 500\$ cada um os Srs. Antonio Moreira R. Irmãos e Filhos e Monteiro & Rocha;

Pela 3ª Delegacia de Saúde, por infracção do art. 769 do regulamento em vigor na quantia de 500\$ o Sr. Antonio Gomes Prieto.

Requerimentos despachados

Inspeccão dos Serviços de Prophylaxia: Gastão Moreira Braga (9.651).— Deferido. Manoel Rosa (9.676).— Deferido.

2ª Delegacia de Saúde:

Maria Fimentel Nunes (193).— Prove o que allega.

Alberto Balthazar Portella (181).— Deferido.

Souza & Moreira (182).— Deferido.

Amelia Sôzinho dos Santos (184).— Deferido.

N. Antonio & Irmão (191).— Sim, por 60 dias.

Candido Bernardino da Silva (9.459).— Sim, por 30 dias.

Manoel do Paiva (210).— Ser-á relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

José Maria Carneiro Martins (167).— Deferido.

Luiz R. Corrêa (192).— Deferido.

Maicolino R. Irmão (216).— Deferido.

I. Bastos & Comp. (215).— Declara de que autoridade recebem a intimação a que alluce.

Alfredo Pinto Vieira (219).— Deferido.

José Moreira Santa Maria (218).— Deferido.

3ª delegacia de Saúde:

Afonso Henrique de Miranda Evora (83).— Deferido.

José Mano (103).— Deferido.

Faria & Nascimento (101).— Deferido.

Dr. Domingos Bellizzi (107).— Deferido.

Deolinda Maria do Couto Valle (90).— Sim, por 60 dias.

Arthur Ferreira Alves (111).— Deferido.

Augusta Carneiro Rocha Pinheiro Domin- gues (104).— Deferido.

Amadeu Bellizzi (108).— Deferido.

Fabricio Nigro (5.544).— Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 29 de outubro de 1921

Officiou-se:

Ao director geral em aditamento ao officio n.º 1.043, comunicando que o Dr. Leonias da Silva Porto, posto a disposição desta directoria, percebe a os seus vencimentos de assistente da 1ª cadeira de clinica medica, nada percebendo por esta directoria.

Ao secretario geral:

Atendendo a solicitação do chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Alagoas, rogando providências affim de que sejam fornecidas mensalmente a esta directoria 200 doses de vacína anti-varíolica, destinadas as

Comunicando que o Dr. Francisco da Silva Miante, nomeado sub-inspector sanitario rural por portaria de 20 de setembro proximo pass do, fo designado na mesma portaria para servir no Estado do Pará, tendo tom do posse e entrado em exercicio a 5 do corrente;

Reiterando o referido, feito em officio n.º 876, de 10 de setembro proximo passado, rogando providências affim de que sejam fornecidos a esta directoria pela Recaudação de Mel e Mielos os Officiaes cinco kilos de chlohydrito de q., destinados ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Alagoas, por cujo credito deve correr o respectivo despesa;

Atendendo a solicitação do chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Alagoas, rogando providências affim de que sejam fornecidas a esta directoria 1.000 doses de vacína e 200 de sôro anti-pestosos, e sinallios ao mesmo serviço;

Rogando providências affim de que fene sem effeito a portaria de 3º de agosto de 1921 pela qual foi nomeado sub-inspector sanitario rural o Dr. Antonio Teixeira Mendes Junior, vis o como o referido melco não tomou posse do cargo para que foi nomeado.

Aos chefes dos Serviços de Prophylaxia Rural nos Estados da Bahia e Parahyba, remettendo em quatro vias, uma com a commissão Rockefeller relativa ao fornecimento de quatro gallos de chenopodio, na importância de 4.811\$600.

— Telegrafam nas:

Aos chefes do Serviço de Prophylaxia Rural nos Estados:

De Pernambuco — Comunico Dr. Francisco Clementino cujo nome foi proposto o po de ser nomeado porque não tem diploma registrado neste departamento.

Da Bahia — Director Serviços Maritimos comunica não ser possível atender requisição guaria Aquilino Caetano por estar o mesmo di-posição Serviço Rural Alagoas.

Comissão Executiva da Comemoração do Primeiro Centenar da Independencia do Brasil

REGIMENTO INTERNO

A Comissão Executiva, em reunião de 29 de outubro de 1921, resolveu aprovar, para os trabalhos a seu cargo, o seguinte regimento interno

Art. 1º. A Comissão Executiva da Comemoração do Centenario da Independencia Politica do Brasil, a que se refere o decreto n.º 15.066, de 24 de outubro de 1921, funcioará sob a presidencia do ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 2º. O ministro da Agricultura, Industria e Commercio terá a seu cargo:

I, a organização da Exposição Nacional, com excepção da secção de bellas artes;

II, o concurso das nações estrangeiras á Exposição Nacional;

III, o serviço de propaganda da Exposição, no Brasil e no estrangeiro;

IV, os Congressos Economicos;

V, o preparo e a exhibição de films no recinto da Exposição.

Art. 3º. O prefeito do Districto Federal terá a seu cargo:

I, as desapropriações, demolições, construcções, reconstrucções ou reformas dos edificios necessarios á Exposição;

II, a concessão de areas e approvação de plantas para os pavilhões que as nações estrangeiras, os Estados ou particulares pretendam construir;

V, a illuminação e o fornecimento de força electrica no recinto da Exposição;

VI, o abastecimento e illuminação da cidade do Rio de Janeiro.

VII, a inauguração do novo palacio do Conselho Municipal.

Art. 4º. A execução dos serviços referentes aos actos comemorativos e os actos do programma official já publicado ficará directamen e subordinada ao ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 5º. A Comissão reunir-se-á uma vez por semana para tomar conhecimento do andamento dos trabalhos e deliberar a validam de est que estejam presentes dois dos seus membros.

Art. 6º. Cada um dos membros da commissão terá a mais ampla autonomia na organização e direcção dos serviços a seu cargo, constituindo as commissões especiaes e subcommissões necessarias á execução dos respectivos trabalhos e n meando livremente os meios de serviço e auxiliares de que carecerem dentro das verbas de que dispuserem para os alludidos trabalhos.

Art. 7º. Os membros da Commissão receberão por supplemento as quantias de que carecerem para os serviços a seu cargo, no quanto a cada um delles autorizar as despezas relativas a esses serviços, das quaes prestarão conta, oportunamente.

Art. 8º. A Comissão fará publicar sem demora o regulamento geral da exposição.

Art. 9º. A commissão terá um thesoureiro e um secretario, cujas attribuições sera determinadas e as instrucções especiaes, expedidas oportunamente.

Art. 10. As folhas ou omissões no presente regimento serão revlyidas pela commissão em suas reuniões semanais.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1921. — Joaquim Ferreira Chaves. — Carlos Sampaio. — Simões Lopes.

Ministerio das Relações Exteriores

Ministerio das Relações Exteriores — Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares — Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921 — N.º 23 — Circular.

A Associação Commercial do Rio de Janeiro e algumas firmas commerciaes trouxeram ao conhecimento deste Ministerio que exportadores estrangeiros com o intuito de abreviar o serviço es revem nas facturas consulares, uma só vez, arranjando as duas columnas, o nome do paiz de origem e da procedencia da mercadoria, quando a origem e a procedencia são identicas, assim:

Paiz de origem	Paiz de procedencia
Estados	Unidos

dorias, repetindo esse nome quando for um só, assim :

Paiz de origem	Paiz de procedencia
E. Unidos	E. Unidos

Por sua vez o Ministério da Fazenda trouxe ao meu conhecimento a frequência de recursos a elle interpostos sobre decisões das Alfândegas por falta de discriminação no manuseio das facturas consulares, pois, recomendando muito especialmente a attenção dos Srs. Consules o fim cumprimento do art. 25 do citado regulamento. — *Azevedo Marques*

Ministerio da Marinha

Por portaria de 31 de outubro de 1921:

Foi nomeado o capitão-tenente Custódio Mattos E. para exercer, em substituição, o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado da Bahia.

Foi concedido de acordo com o art. 17. do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo, um anno de licença ao tenente-coronel de 1.ª classe do Cor. o de Sub-offi. es da Armada sargento ajudante Pedro Advincula das Ilhas, para tratar de sua saúde em fidejuciação, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.870—Requero-vos, senhores do providenciar no intuito de ser habilitado a Pagadoria da Marinha com o credito na impreza total de 1295130, à conta da verba 2.ª e 3.ª classes e Restituição do o que meir e virar, annu de attender ao pagamento da restituição de vi a ao sarratheiro de 2.ª classe do Corpo do Sub-officiaes da Armada Francisco Aguiar de Araújo, que a titulo de soldo e nomeação dason ou no período de 1915 a 1916 e o nome os documentos que a este acompanham e que vos dignarais de devolver em ordenamento.

O resom, de da oves, sus foram feitas as an tações recomendadas pela creção desse ministerio sob n. 23, de 7 de agosto de 1906.

N. 3.871 — Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Tesouro Nacional, o pagamento da importância de rês 41.405, da qual é credor Luiz Gonzaga Valente, conforme se verifica do processo do exercicio fin os sob n. 7.220, quo a este accompanya.

N. 3.867 — Accuso o recebimento de vosso aviso n. 103, de 19 de setembro ultimo e mais preps relativos ao requerimento, de 8 de agosto deste anno, em que igno Apario Soares, aposenta o por á cento de 23 de março de 1911, no cargo de chefe de seção da extincta Secretaria de Marinha (De aramento do Almirado) pede contagem, pelo obra, como de campanha, do tempo em que recebeu, além de seus vencimentos o cargo da gratificação mensal, de setembro de 1893 a fim de dezembro de 1894,

e, consequentemente, o aumento da porcentagem sobre o numero de annos de serviço excedentes de 25 e da gratificação adicional de 33 para 40 % de que tratam os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1911 e 14 do regulamento já revogado, do Almirante do Brasil que bixou com o decio n. 9.169 A. de 30 de novembro de 1914.

Em resposta, tenho a honra de declarar-vos que o terço da referida gratificação foi seu du illa, abogada ao requere a titulo de remuneração especial por serviços prestados em época anormal de alteração da ordem publica pelos acontecimentos de 1893, serviços esses inherentes à função puramente burocratica que exerceia na Secretaria de Marinha e dos Negócios da Marinha, repartição civil a que pertencia.

O funcionario civil sómente quando incorporado a força em o e ações de guerra tem direito de contar, p lo sobre o tempo de campanha, caso em que positivamente uso esta o requerente.

Quanto ás gratificações additionaes estatuidas no supracitado art. 121, este ministerio deixou até hoje de abobal-as aos funcionari s civis da referida Secretaria e demais departamentos do Almirado, a principio, pelos motivos constantes da lei n. 80, 1.ª seção, de 23 de abril de 1912, e, posteriormente em virtude de acã, ainda não de nitivamente julgada, que contra a União m vem diversos interessados para annhar aqui le acto do Governo, sendo que o requerente só depois de aposeado, com i q sufficiavel de legalidade, passou a par ab lator de isso do Ministerio da Fazenda e Tribunal de Contas.

E cumpre notar que já foi elle grandemente beneficiado com a inclusão no seu com-into total de serviço, como se verifica do respectivo pre e s o a fih s 6, do periodo da quatr annos, oito mezs e 21 dias, em que exerceu o cargo de Aramante do Al-sena da Marinha desta Capital, tempo esse incompleto para o effecto da alimna gratificação, a com i q explica o pelo av so n. 1.48, 4.ª seção, e 20 de fevereiro de 1912, expedido de accordo com o parecer do Conselho do Almirado e decidido pelo proprio Tribunal de Contas em sessão de 14 de novembro de 1916 sobre pretensão do mesmo nexo, de Carlos Dias Medeiros, amaneuse aposentado da Directoria de Construções Navaes do mesmo arsenal.

Na melhor hypothese, porém, em que seja tomado o seu suocusto direito, qualquer ou ro abono de vantagem pecuniaria que possa ser deferido ao requerente fere o disposto no art. 107 da citada lei n. 2.924, incorrendo a enst ção em vigor em virtude do disposto no art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Essa disposição prohibe expressa e inequivocamente a concessão de *aposenadoria* ou reforma a funcionarios civis ou militares com vencimentos maiores do que os percebidos na effectividade e do cargo.

E' verdade que o paragrafo unico do citado art. 121, resolve relativamente a tres gratificações, os direitos adquiridos, por leis anteriores, mas apenas applica aos fin ciarios que já esta a no gozo dessa vantagem.

Em tais condições, é exorbitante a e a pre e ção do requerente que, porre jto quanto em effectivo exercicio de seu cargo venimento annual de 2.009\$, recebe na inica de e desta 14 de janeiro de 1916, 12:733\$777, conforme o titulo expio o do Ministerio da Fazenda em o de maio desse anno, e peitia ainda out o aumento.

Inclu-o vos restituo todos os papeis acompanhados las vossas avisos desse ministerio e da occisio do collendo Tribunal do Contas, a que me referi.

—Sr. Presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.873—Attendendo á solicitação contida em vosso officio n. 259, de 2 de setembro ultimo, para satisfazer o desejo da Camara Municipal de São João da Barra, de installar escolas publicas, no louvavel intuito de diffundir a instrução primaria no Municipio, tenho a honra de communicar-vos que ora a torio a superintendencia da Navegação a ceder áquella municipalidade, para o fim em vista a fimu pracio, a maior das casas que foram occupadas pelos proprietarios do phal de São João da Barra, lavrando-se previamente um termo pelo qual a referida Camara se obriga a custear a conservação do dito prédio e os reparos de que carecer enquanto nella funciona a escola.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.876—Tenho a honra de incluir no caso de ovi a de exercicio dos fins da impo-ncia de 3:230\$510, de que é e dora a tr silianst e El-kiricars Geselschaft tendo a hora de solicitar sua reconsideração por esse Tribunal sua resolução de 3 de agosto de 1918, attendendo a que os dois officiaes e o funcionario civil aos qua s se referem as contas de fl. 8, 9 e 12, cujo pagamento foi impugnado, exerciam então os cargos de chefe offi cial e auxiliar do gabinete do ministro, e como nos demais dinstarios sem re tivera installados em suas residencias aparelhos telephonicos, por exigencia do serviço.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interniores:

N. 3.873—Attendendo a solicitação contida em vosso aviso n. 1.039, de 28 de junho ultimo, tenho a honra de declarar-vos que se acham na Secretaria de Navegação á disposição desse Ministerio um di cto moritiano, um declinome ra, Elliott milimetro. O ver enia cção por emestimo, foi feita pela Comissão de Limites dos Estados do Norte.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 3.874—Em resposta a vosso aviso numero 90, de 4 do corrente, tenho a honra de communicar-vos que resolvi in e e r o requerimento do forista de 1.ª classe, classe invalido, Ama o Gomes, referido o abro de de uma etapa a sua mulher, visto haver o petionario contrahido matrimonio depois de sua inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.

Requerimentos despachados

Capitão de corveta Galvão Vincente Duarte. — Deferido (196—Escola Naval de Guerra—1921).

Capitão de corveta medico Carlos Lindgren. — Deferido (196—Escola Naval de Guerra—1921).

Boaventura Oa o da Costa, marinheiro nacional, foguista. — Deferido, menos o que é falta o me de setembro—920—(7.012—Corpo de Marinheiros Nacionais—1921).

Flávio de Carvalho, marinheiro nacional. — Deferido (1.438—Corpo de Marinheiros Nacionais—1921).

Alfonso Cesário Vianna, marinheiro nacional, cab. — Deferido (1.504—Corpo de marinheiros Nacionais—1921).

Rafael Ezequiel de Almeida, marinheiro nacional. — Deferido com a informação. Indefido (3.010—C. M. Nacionais—1921).

Antonio Saturnino dos Santos, ex-praça do C. M. N.—Indefido (6.718—C. de Marinheiros Nacionais—1921).

Cristóvão de Almeida Góes. — Indefido (2.459—C. M. N.—1921).

Silvestre Severino Ramos Porciuncula, cabo do C. M. N.—Indefido (5.482—C. M. N.—1921).

Capitão de corveta, engenheiro machinista, reformado, Eduardo Coelho da Silva. — Complemento do sello (req-28/10/1921).

Segundo tenente Jayme Guilherme Dutra da Fonseca. — Indeferido (1.233—L. de Ari-nha | 1921).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 28 de outubro de 1921, foi transferido o 2º tenente Antonio Ferreira da Silva, do 16º batalhão de caçadores (1901) para o 23º batalhão da mesma arma, por motivo de saúde.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de outubro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, da quantia de 1:605\$332 ao marchoal graduado reformado Pedro de Castro Arango (aviso numero 674).

— Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exército, declarando que se autoriza o director do Militar Bellico a manter publicas na Imprensa Militar o trabalho do capitão Genserico de Vasconcellos sobre a fabricação do cartucho Mauser, conforme pedido do mesmo director.

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar declarando que ao sorteado militar Panzi Badiu, actualmente na cidade de Kilale, na Syria, é marcado o prazo de 60 dias, a partir de 1 de novembro vinco, para sua incorporação, sendo que em aviso desta data se solicita do Ministerio das Relações Exteriores a concessão de transporte para o Rio de Janeiro do mesmo sorteado.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que continúa á disposição do commandante da Escola Militar o capitão Luiz Procópio de Souza Pinto, recentemente promovido, para acompanhar a phase final da instrução da arma de engenharia, por elle iniciada quando 1º tenente;

Que passa a servir á disposição do ministro da Guerra o capitão de engenharia Rodolpho Villa Nova Machado.

Dia 27

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, solicitando providencias para que:

Seja posto á disposição do Ministerio da Guerra o funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil, capitão da antiga Guarda Nacional, Bento Egydio da Silva Braz Netto, afim de servir na Junta de Alimento Militar do município de Juiz de Fora;

Seja permitido ao 2º sargento João Permittio dos Santos praticar em telegraphia na estação de Florianopolis, sem prejuizo do serviço militar.

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar, declarando que fica concedido ao sorteado militar Jayme Cesar Leite o prazo de trinta dias a partir de 1 de novembro vinco, para se apresentar na mesma região.

— Ao Sr. director de Engenharia declarando que, segundo participa o presidente do Conselho Municipal da cidade de Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, foi aprovado o projecto de lei autorizando a cessão ao Ministerio da Guerra, do campo já escolhido para a construção do aeródromo militar naquela cidade, devendo recomendar-se ao official encarregado das instalações para a aviação no dito Estado, que providencie sobre a remessa dos papéis necessários á assignatura da respectiva escriptura.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra declarando que é nomeado o

coronel de cavallaria, Aristoteles Telles de Moraes, chefe do serviço de recrutamento da 1ª circumscripção.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921 — N. 44.

Sr. commandante da 3ª região militar. — O commandante da 8ª companhia de metralhadoras consulta em requerimento de 31 de agosto o ultimo sobre quem é o responsável pelo pagamento indevido de fardamento nas companhias de metralhadoras.

Em solução vos declaro que essa responsabilidade cabe inteiramente ao intendente, não devendo de nolla tomar parte, ao menos moralmente, o commandante da companhia, em vista do disposto nos arts. 182 e 183 do regulamento para a instrução e serviços gerais dos corpos de tropa do Exército, os quaes devem ser interpretados em harmonia com o n. 3 do art. 152: ao intendente executam os serviços que lhe são attribuidos e o commandante da companhia verifica si a execução está sendo ou foi realizada de accordo com as disposições em vigor.

Saude e fraternalidade. — Calogeras.

Requerimentos despachados

Antonio Manoel Taveira dos Santos. — Sello o documento.

Amândio Carlos Freire, sorteado, pedindo transferencia para a 1ª Região Militar. — Deferido.

Angelina Gomes de Siqueira, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido. — Indeferido, por haver o official fallecido recebido, no ultimo ajuste de contas que fez, a quantia devida e quantia que importavam em mais do que veio a fazer jús até a véspera de seu fallecimento.

Antonio Luiz de Sampaio, sargento reformado, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Indeferido, por já haver sido attendido na parte a que tem direito.

Antonio Mendes da Silva, sargento, pedindo permissão para prestar concurso. — Attender.

Agostinho Douto da Igreja Bispo, voluntario asylo, pedindo permissão para residir no Estado da Bahia. — Attender.

Avelino Eustaquio da Silva, pedindo permissão para residir em Porto Alegre. — Deferido.

Antonio Pereira de Oliveira, cabo reformado, pedindo asylo. — Indeferido, á vista do aviso n. 39, de 6 de setembro de 1909.

Agostinho Nunes Carneiro, praça, pedindo exclusão. — Deferido, por estar comprehendido no art. 140 do R. S. M.

Alvaro Pereira da Silva, pedindo permissão para alistar-se voluntariamente. — Autorizo a alistar-se como pede se o impedimento for apenas o allegrado.

Benedicto Carias de Oliveira, pedindo permissão para effectuar matricula na Escola de Medicina de Porto Alegre. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

Benedicto da Silva Campos, sargento, pedindo permissão para praticar como enfermeiro. — Indeferido, por não convir ao serviço.

Domingos de Almeida Roseiro, sargento, pedindo transferencia. — Seja inspecionado.

Edmarcio Pellow Wilson, pedindo exclusão do soldado Roberto Pellow Wilson. — Indeferido, á vista da acta de inspecção de saude.

Felix Rodrigues dos Santos, ex-cabo. — Satisfaz as exigencias da portaria do Ministerio da Guerra, de 3 de outubro de 1895, afim de ser inspecionado.

Jonathas da Costa Negro Monteiro Filho. — Sello a caderneta.

João Vicente de Arango, sargento, pedindo passagem. — Concedo para desconto.

José Alves Antunes. — Certifique-se na forma da lei.

José Carlos Taborda, sargento, pedindo matricula na E. V. E. — Attender, satisfazendo as exigencias regulamentares.

José Cosme dos Santos, pedindo passagem. — Concedo para desconto.

José Elpiro Veira Montez, veterano do Paraguay, pedindo asylo. — Indeferido, á vista do aviso n. 39, de 6 de setembro de 1909.

João Bernardino Junqueira, sorteado, pedindo isenção. — Indeferido, por insufficiente prova.

João Baptista de Oliveira, soldado asylo, pedindo permissão para residir na cidade de Cruz Alta. — Attender.

Luiz Macedo. — Compareça á Secretaria da Guerra.

Manoel Arthur Dantas Sevo, capitão medico. — Certifique-se na forma da lei.

Maria da Conceição Gama e outros, pedindo augmento de soldo de um voluntario da Patria. — A petição do fallecido voluntario foi indeferida em 11 de julho de 1916.

Manoel Rodrigues Figueira, pedindo documento. — Entregue-se mediante recibo.

M. L. de Carvalho, procurador de F. Pereira. — Compareça na Secretaria da Guerra.

Manoel de Souza Leitão, asylo, pedindo permissão para residir no Estado do Piahy. — Attender.

Manoel de Castro, sargento asylo, pedindo licença para residir em Porto Alegre. — Attender.

Manoel Dias de Paiva, asylo, pedindo permissão para residir fora do asylo. — Attender.

Oscar Neves Varella, cabo, pedindo exclusão. — Deferido, devendo indenizar o uniforme de alumno recebido e não vendido.

Paulo Roas Pinto Passa, 1º tenente, pedindo melhor coloração no Almanack Militar. — Não ha mais que deferir, visto já ter sido providenciado.

Sylvio Albernaz Lobato, soldado, pedindo transferencia. — Indeferido.

Severino Manoel de Sant'Anna, reservista, pedindo uma nomeação. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Viação.

Antonio Caruzo, official da 2ª linha, pedindo permissão para ausentar-se do paiz. — Deferido.

Abelardo da Rocha. — Lavre-se a patente. Antonio José da Silva, pedindo caderneta de reservista. — Deferido.

Adamastor de Aquino Leão, reservista, pedindo r'stituição de documento. — Entregue-se mediante recibo.

Eugenio Costa, tenente da Guarda Nacional. — Compareça na Directoria da Saude Publica, afim de ser inspecionado de saude.

Gumercindo Vianna, ex-sargento, pedindo incorporação. — Deferido, devendo ser incorporado em janeiro de 1922.

Benedito Scarinci, sargento, pedindo matricula na Escola Veterinaria. — Deferido, satisfazendo as exigencias regulamentares.

João Isaías Baraúna, sargento, pedindo passagem. — Deferido, para desconto no corrente anno.

José Sabino da Silva, sargento. — Compareça á Secretaria da Guerra.

Mario dos Santos, 3º sargento, pedindo permissão para contrahir matrimonio. — Deferido.

Maria Honorata da Silva Simões, pedindo abono de etapas. — Indeferido, visto não haver disposição de lei que autorize o que pede.

Manoel Gomes de Brito, sargento, pedindo permissão para servir addido em Pernambuco. — Indeferido.

Mario Sagebin, 2º sargento, pedindo praticar no G. I. G. — Indeferido.

Manoel Honório de Messas, ex-sargento, pedindo engajamento. — Indeferido.

Reginaldo Pereira Meireles, sargento pe-

dindo redução de um desconto. — Não é possível, em face das ordens em vigor.

Ricardo Constantino Vieira Junior, coronel da Guarda Nacional, pedindo transferência para a 2ª linha. — Aguarde oportunidade.

Rosendo Marques, pedindo 2ª via de cader-netao. — De-se por certidão na forma da lei.

João Rodrigues Gonçalves, soldado reformado, pedindo pagamento de soldo. — Pague-se o soldo de soldado voluntário reformado, a contar de cinco annos antes de seu primeiro requerimento, de acordo com o parecer do Dr. consultor geral da Republica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de outubro de 1921

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando, para os effeitos do regulamento do sello o requerimento, ao qual acompanha uma caderneta, do reservista naval Arnaldo Vaz Marques Pinto pedindo sua exclusão do sorteio militar.

— Ao Sr. commandante da 3ª regto militar, communicando que o Sr. ministro resolveu, por desacho de 18 do corrente, deferir o requerimento em que o instructor do Tiro de Guerra n. 468 Augusto Ignácio da Silveira, mandado estagiar por dois mezes na 3ª batalhão de engenharia, pediu indemnização da quantia de \$15700 que desoendeu com o seu transporte e respectiva bagagem de Tupacaretan a S. Gabriel, visto ter direito a transporte á conta do governo, por haver se deslocado em objecto do serviço.

Comissão de Promoções

ACTA DA 32ª SESSÃO SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. GENERAL DE DIVISÃO CELESTINO ALVES BASTOS

Aos vinte e cinco dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e um, presentes na sala da Comissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Sr. general de divisão Celestino Alves Bastos e mais os Srs. generaes de brigada Americo de Andrade Almada, Antonio de Albuquerque Souza, Chrispim Ferreira, Antonio José Dias de Oliveira, Francisco Raul Estillac Leal e o coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida a discussão e como ninguem pedisse a palavra, foi a mesma posta a votos e unanimemente approvada.

O Sr. presidente leu a solução da consulta feita por esta Comissão ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, sobre o acrescno no Corpo de Intendentes da Guerra, bem como o memorial do capitão Paulo de Araujo Bastos, tratando do mesmo assumpto, procedendo-se em seguida discussão sobre a melhor maneira de interpretar a citada solução.

Douos de bastante discutido o assumpto, resolveu a Comissão adiar-o para a proxima sessão.

Como nada mais houvesse a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando o Sr. coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, a presente acta que vai assignada por todos os Srs. generaes presentes. — Celestino Alves Bastos, general de divisão presidente, generaes das brigadas, Americo de Andrade Almada. — Antonio de Albuquerque Souza. — Chrispim Ferreira. — Antonio José Dias de Oliveira. — Francisco Raul Estillac Leal e o coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello. Confere. — Odilio Bacellar Randolpho de Mello, coronel.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

GABINETE DO MINISTRO DA VIAÇÃO

(*) Com referencia á noticia divulgada pela imprensa sobre um discurso pronunciado pelo Sr. F. Polito, presidente da Associação Commercial de Alagôas, sobre o ultimo contracto celebrado entre o Governo Federal e The Great Western of Brazil Railway Co., Ltd., o inspector federal das Estradas apresentou ao ministro da Viação a seguinte exposição:

“Segundo leio em um retalho de jornal que me chegou ás mãos, o Sr. F. Polito pronunciou na Associação Commercial de Alagôas, de que é presidente, um discurso relativo á The Great Western of Brazil Railway Company, e nelle critica a ultima revisão do contracto daquelle companhia, referindo-se especialmente ao seguinte topico da Introdução do ultimo relatório do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

“A revisão do contracto da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, cujas linhas servem aos territorios da Bahia e de Sergipe, e a do contracto da The Great Western of Brazil Railway Company, que serve ao Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco e Alagôas, foram realizadas depois de um acurado estudo que revelou a impossibilidade em que se achavam ellas de fazer face ás despesas normaes de custeio do trafego, de conservação das linhas e de juros e amortização do capital reconhecido, com a receita insufficiente de que dispunham, sujeito ainda ao desconto da quota de arrendamento cobrada pela União, que é proprietaria das estradas.”

Destaca o orador a phrase “juros e amortização do capital reconhecido” e pergunta: Que tem o locador que reconhecer o capital do locatario?

Antes de precisar, como vou fazer adiante, a significação que se deve dar aqui á expressão — capital reconhecido — empregada em relação a dous contractos differentes, devo dar uma resposta directa áquella interrogação.

Si o Governo arrenda a alguém um predio, uma fabrica, etc., mediante o percebimento de uma quota calculada sobre a renda bruta, producto da livre exploração de tal predio ou fabrica, podendo, portanto, o arrendatario cobrar os preços que entender pela sublocação do predio ou pelos productos da fabrica, é claro que o Governo — o locador — nada tem com o capital empregado pelo locatario na exploração do proprio arrendado.

Com uma estrada, o caso não é exactamente o mesmo. Aqui o locador — o Governo — não permite e nem póde permittir que o locatario — a companhia — subloque o objecto do contracto a quem melhores vantagens offerecer e nem que o locatario venda o producto da empresa (no caso — transporte —) pelos melhores preços que puder obter.

Não, o Governo não póde deixar os

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

fretes livremente sujeitos á lei da offerta e da procura e reserva-se o direito de consentir ou não na elevação das tarifas, como melhor lhe parecer.

— E por que aceitam as companhias um contracto com restricção tão caracteristica, deixando, em grande parte, ao arbitrio do Governo a sorte de exploração commercial do objecto arrendado?

E' porque se presuppõe sempre que o Governo, órgão do poder publico e dos interesses geraes, não se deixará guiar por caprichos e, não estando sujeito ás fortes sollicitações do lucro pecuniario directo, como os particulares, — ha de proceder com justiça, permittindo que as tarifas oscillem conforme ás possibilidades do meio economico, proporcionando uma razoavel remuneração aos que deixaram ao seu criterio a fixação do preço dos productos da empresa arrendada.

“A sã politica é filha da moral e da razão”, e, assim, está o Governo obrigado moralmente a examinar quaes são os lucros reaes que a companhia arrendataria está auferindo em cada época de revisão de tarifas, ou para impôr a redução em beneficio do publico, ou para conceder os augmentos possiveis, verificada a insufficiencia da receita.

Ora, não sendo racional considerar esta em absoluto, é o Governo levado a indagar como se distribue o producto de tal receita.

Para tanto tem que apurar as despesas de custeio, deduzindo a renda liquida do trafego e depois tem que indagar si esta renda liquida proporciona os recursos indispensaveis á remuneração do capital empregado na empresa.

Em havendo augmentos realizados á custa do arrendatario para reverterem á plena propriedade do locador no fim do determinado prazo, torna-se necessario reconhecer honestamente que os capitales empregados em taes augmentos devem estar amortizados na época fixada para a reversão.

Em resumo, o capital empregado em certa empresa, que reverte ao Estado no fim de determinado periodo, reclama juros e amortização: taes juros e amortização devem ser pagos com o producto da industria explorada correspondente; si o Estado tem o direito de regular o preço da venda, tem, ipso facto, o dever de indagar do valor dos capitales que requerem juros ou juros e amortização, conforme o caso.

Para resolver sobre o augmento ou redução de tarifas, não basta, pois, saber qual a renda liquida do trafego. E' preciso indagar qual o destino normal dessa renda.

Isto posto, é claro que o Estado tem de fiscalizar as despesas do arrendatario. E é por isso que o contracto reserva ao Estado o arbitrio de autorizar obras por conta do capital ou dos custeios e a faculdade de approvar o quadro do pessoal, como limite maximo do numero de cada categoria com os maximos e minimos dos respectivos vencimentos.

Até ser firmado o novo contracto não tinha a companhia quadro de pessoal approved pelo Governo. O numero do pessoal empregado é variavel de mez em mez e de anno a anno, conforme, entre outras causas, a intensidade do serviço de conservação normal; a intensidade dos serviços de conservação extraordinaria, conforme ha ou não grandes precipitações pluvias, etc.; a intensidade do serviço do trafego periodico, como o

da canna de assucar na zona da Great Western.

O quadro approved pelo Governo deve, pois, representar um limite maximo, dada a necessaria margem para as oscillações.

O apontado augmento de despesa com o pessoal, entre 1918 e 1920, é principalmente devido ao augmento geral dos vencimentos e salarios, phenomeno geral em todo o Brasil e em todo o mundo, e resultante das reacções da grande guerra.

B' do conhecimento de todos que taes elevações de vencimentos na rede da Great Western foram infelizmente precedidas até de uma parede do pessoal.

Não basta, pois, comparar a despesa de pessoal com a tonelagem transportada.

Volto agora a tratar do «capital reconhecido» para mostrar que não existe o tal segredo a que se refere o Sr. presidente da Associação Commercial de Alagoas.

Como se vê das clausulas 3 e 4 do contracto vigente, a companhia possuia 353km.691 de linhas que entram na trama da sua rede mas que não eram do Estado como as outras.

Segundo o contracto anterior (cl. XV), estas linhas reverteriam ao Estado no fim do prazo de arrendamento das outras, mas o Estado teria de pagar então, não só o capital nellas empregado, mas ainda uma bonificação de 20 % sobre tal capital.

Agora estas linhas passaram, desde logo, á propriedade do Estado e a companhia obriga-se a amortizar, por sua conta, o capital nella empregado.

Como? Necessariamente com o producto da exploração da rede.

Na falta de uma apuração directa — necessariamente muito demorada e muito difficil — de todo o capital empregado na rede pela companhia, o Governo resolveu attender aos encargos demonstrados pela companhia e representados por suas debentures e acções já emitidas (cl. 19 e 21), isto apenas para guiar-se no fixar as tarifas; sem compromisso de garantir determinado juro, por meio das tarifas, o que seria absurdo como ficou claramente reiterado no despacho dado pelo Sr. ministro da Viação ao requerimento em que a Great Western pedia o augmento de tarifas a que se refere o Sr. Polito.

O «capital reconhecido» para os effeitos da encampação e rescisão ou caducidade é o que vem definido nas clausulas 22, 23 e 24.

A expressão da clausula 40, «devendo-se ter em vista, além do mais, um justo equilibrio entre a receita e a despesa, inclusive a do serviço do capital», não significa que tal capital já esteja reconhecido para todos os effeitos. Traduz uma promessa, em termos, cuja rellucção foi muito debatida.

Não significa tampouco uma especie de garantia de juros.

É uma promessa honesta, que, a principio, parecia superflua, mas que a theoria de que o Estado nada tem que ver com os juros e amortizações a cargo do arrendatario justifica plenamente.

O capital de £ 4.500.000 está assim distribuido, segundo a Companhia:

Em 353.691 kilometros construidos ou adquiridos pela Companhia e que seriam indemnizados pelo regimen dos contractos anteriores. £ 1.445.430-0-8

Em 164.733 kilometros construidos pela Companhia e que não seriam indemnizados pelo regimen dos contractos anteriores. £ 743.242-4-1

Em material rodante adquirido por augmento e substituição do que fora recebido do Governo £ 168.610-16-3

Em material de stock £ 242.719-15-4

Em melhoramentos, obras novas e serviços de capital. £ 1.898.997-3-8

£ 4.500.000-0-0

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 31 de outubro de 1921

Offícios expedidos:

N. 571 — Ao director da Despesa Publica, remettendo os titulos de pensão de montepio de ns. 13.425 a 13.430, conferidos a D. Maria Raymunda Rodrigues Alves e outros, viuva e filhos de José Rodrigues Alves, ex-conductor de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 572 — Ao mesmo director, remettendo novamente o processo de montepio dos herdeiros do engenheiro chefe da construção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, José Ayroza Galvão.

— Foram mandadas averbar as declarações de familia de: engenheiro Eduardo de Cicero de Faria, chefe do Telegrapho da Estrada de Ferro Central do Brasil, Acrisio Ferreira da Costa, 3º official da Administração dos Correios do Amazonas, João Bezerra de Menezes, carteiro de 1ª classe da mesma Administração e Anysio de Albuquerque, chefe de secção dos Correios do Amazonas.

Requerimentos despachados

D. Maria Thereza Formosa e outros, viuva e filhos de Domingos José, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a pensão creada pelo art. 81 do regulamento approved pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911. — Apresentem certidões de casamento de Leonor, Olympia e José, devendo Pedro, actualmente maior, requerer a parte que lhe compete.

D. Maria de Mello Rocha Costa Rodrigues e outras, viuva e filhas do Dr. João Barreto Costa Rodrigues, engenheiro-chefe de secção da Repartição Geral dos Telegraphos. — Habilitem-se, nos termos do decreto 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 e apresentem certidões de nascimento dos demais filhos deixados pelo contribuinte.

D. Stella Bettamio Ellena, viuva, filha de Angelo Barbosa Bettamio, telegraphista de 3ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Apresente certidão do pagamento de mensalidades effectuado pelo contribuinte no periodo em que esteve aposentado e apresente nova certidão de obito da mulher do contribuinte rectificada quanto ao nome e numero dos filhos deixados pela mesma.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 27 de outubro findo foram promovidos na Directoria Geral dos Correios:

A 1º official, por merecimento, o 2º Miguel de Andrade e Silva;

A 1º official, por merecimento, o 2º Joaquim de Macedo Costa;

A 2º official o 3º, por antiguidade, Henrique Pedro de Souza Lobo;

A 3º officiaes os amanhenses, por merecimento, Marinho da Silva Pontes e João Lopes.

— Por portaria de 27 de outubro findo foi removido para o lugar de 2º official da Directoria Geral dos Correios o 1º official da Administração Postal do Rio Grande do Sul, Carlos Caetner Filho.

— Por portarias de 28 de outubro findo, foram promovidos na Administração dos Correios de Santos:

A 1º official, por merecimento, o 2º Wriom Gonçalves Pereira;

A 2º officiaes os 3ºs;

Por antiguidade, Alexandre Dias Mendes;

Por merecimento, Elysio Ribeiro Pestana e Americo Mario Corrêa de Mello;

A 3º official, por merecimento, o amanhense Laurival Lopes.

— Por outras da mesma data, foram removidos para a mesma administração:

A pedido, para o lugar de 1º official, o 3º official da Administração dos Correios de S. Paulo João Leite de Araujo Campos;

A pedido, para o lugar de 1º official, o 3º da Administração dos Correios de S. Paulo, Climerio de Abreu.

— Por portarias de 29 de outubro findo, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao operario de 2ª classe da 4ª divisão Felix Antonio de Senna.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De dous mezes, ao 2º piloto dos reboadores da travessia do rio Paraná, Bernardino Nunes.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De dous mezes, ao telegraphista de 5ª classe Miguel Campos;

De tres mezes, ao auxiliar de estações José Balthazar Facó de Araujo.

Expediente de 31 de outubro de 1921

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de serem despachados livres de direitos e taxas os materides destinados ás seguintes repartições: Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 679), Inspectoria Federal das Estradas (aviso n. 680), Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas (aviso n. 681), Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 682), Repartição Geral dos Telegraphos (aviso numero 683), Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas (aviso n. 684).

— Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos funcionarios constantes das relações enviadas, correndo as despesas por conta das seguintes repartições: Ministerio da Agricultura (officio n. 1.120), Ministerio da Justiça (officios ns. 1.121)

1.122), Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas (offício n. 1.123), Ministério da Guerra (offício n. 1.124) e Ministério da Justiça (offício n. 1.125).

Requerimentos despachados

The Western Telegraph Company, Limited. — Compareça na 2ª seção desta directoria geral.

Alvaro Osterberg Norat, 2º official da Administração dos Correios do Pará, reclamando contra as últimas promoções a 1º official. — Indeferido.

Alberto Antonio Mauvernay, 3º escripturário, addido, da Fiscalização do Porto do Recife, pedindo ser reintegrado no lugar de 2º escripturário. — A vista da informação da Inspectoria de Portos, não há o que deferir.

Terceira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 31 de outubro de 1921

Orphanato Sete de Setembro, pedindo abastecimento do agua para o prédio que lhe serve de sede. — Concedo nos termos da informação da Repartição de Aguas e Obras Públicas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de outubro de 1921

Sr. director geral dos Correios:

Communico-vos que no requerimento de Arlindo José Evangelista, amanuense dos Correios de Uberaba, recorrendo do acto que o responsabilizou pela quantia de 266\$000 e a que vos referis no nosso officio n. 1.084, de 30 de outubro corrente, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «De accordo com as disposições regulamentares, por se tratar de penalidade imposta pela Administração dos Correios de Uberaba, o requerente deve recorrer para o director geral, em termos.» (offício n. 129/E/3).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Do ordm do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de ser reinstituída uma cópia do officio dessa inspectoria n. 92/D/V, de 5 de fevereiro do corrente anno, declarando que o engenheiro de 3ª classe, addido, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, João Ladislau Pereira de Mendonça se achava em Villa Braz, estação do ramal de Pirauçuinho à Paraisópolis (offício n. 173/E/3).

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 29 de outubro findo o Sr. director geral resolveu:

Exonerar, a pedido, José Candido Freire, do cargo de auxiliar da Administração dos Correios do Ceará.

Nomear Carlos Pinto da Silva, para o cargo de auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo.

Promover a auxiliares da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, os praticantes da mesma administração, Antonio Tavora, Lydio Silveira Bittencourt e João de Deus Soares.

Promover, por merecimento, a carteiros de 2ª classe da Administração dos Correios do Paraná, os carteiros de 3ª classe da mesma administração, Flavio Maria Sobrinho e João Ramos Garrido.

Nomear o conductor de malas da Administração dos Correios do Paraná, Nestor Tobias Pinto e os cidadãos Ignacio Cardoso e Coriolano Ferreira de Lima, para o cargo de carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Paraná.

Remover, a pedido, o carteiro da agencia do Correio de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, Jorge Plonar, para o cargo de carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do mesmo Estado.

Nomear Manoel Guilherme da Cunha, para o cargo de carteiro da agencia do Correio de Antonina, no Estado do Paraná.

Nomear José Raymundo dos Santos e o servente de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, Dorgeio Antonio Biazetto, para o cargo de carteiro da agencia do Correio de Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

—Em data de 29 de outubro o director geral, removeu a pedido, o carteiro da agencia da cidade de Campinas, Estado de S. Paulo, João Fernandes Cunha, para o cargo de carteiro da agencia de Piracicaba, Estado de São Paulo.

—Na mesma data, nomeou José Cupertino Magalhães Junior, para o cargo de carteiro da agencia do Correio de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

—Por portaria de 31 de outubro, do Sr. director geral foi demittido, a bem do serviço publico, como incurso no n. 11 do art. 503 do regulamento postal vigente, o carteiro de 2ª classe desta directoria, Carlos Lopes Leal.

Requerimentos despachados

Dia 31 de dezembro de 1921

José Ferreira da Costa, amanuense dos Correios de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença. — Submetta-se a inspecção de saude.

Victor de Azambula Monteiro, estafeta da linha (Pavuna-Estação) da Directoria Geral, pedindo licença especial de seis mezes. — Submetta-se a inspecção de saude.

José Pinto da Motta, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo sua aposentadoria. — Submetta-se a inspecção de saude.

Paulo Orlando Mouron, pedindo certidão. — Certifique-se.

Raul Adorne, 3º official da Directoria Geral, pedindo justificação de faltas. — Justifico, na forma da lei.

José Olympio de Moura, amanuense da Directoria Geral, pedindo permissão para gozar férias do anno passado. — Sim, no corrente anno e sem prejuizo do serviço.

João de Deus de Menezes, pedindo para inscrever-se no concurso de carteiro de 3ª classe. — Inscreva-se.

Antonio Teixeira Brasil, carteiro de 3ª classe, pedindo certidão. — Certifique-se.

Djalma Aleuastro Tinoco da Silva, carteiro de 3ª classe da Directoria Geral e Antonio Cerqueira, praticante, pedindo permuta dos respectivos cargos. — Indeferido.

Aplo Paranhos, pedindo seis mezes de licença. — Submetta-se a inspecção de saude.

Edison da Costa Valente, auxiliar de amanuense da directoria geral, pedindo prorrogação da licença de 30 dias que lhe foi concedida. — Submetta-se a inspecção de saude.

Laura Toledo Cabral, agente do Correio de Atalaia, pedindo augmento da gratificação. — Tendo em vista a deficiência do credito competente, aguarde melhor oportunidade.

Antonio Rodrigues de Almeida, agente do Correio de 2ª classe de Estação Central, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Aguarde melhor oportunidade.

Renan Joaquim Silverio dos Reis, pedindo 60 dias de licença. — Submetta-se a inspecção de saude.

Felippe Viviani, amanuense da directoria geral, pedindo seis mezes de licença. — Submetta-se a inspecção de saude.

Jorge Delbique, praticante da Directoria Geral, pedindo tres mezes de licença. — Submetta-se a inspecção de saude.

Raul Adorne, 3º official da Directoria Geral, pedindo tres mezes de licença. — Submetta-se a inspecção de saude.

Attila Goyer de Azevedo, auxiliar da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença. — Submetta-se a inspecção de saude.

Marianno Leda Filho, amanuense da Directoria Geral, pedindo ser submettido a inspecção de saude. — Requisite-se.

Radamesso Arcuri, auxiliar da Directoria Geral, pedindo cancelamento de penalidades. — Aguarde oportunidade.

Eugenio Arthur Duceux, carteiro de terceira classe da Directoria Geral, pedindo um mez de licença para tratamento de saude. — A vista do informado, concedo licença por um mez.

João Antonio Sampaio Rannheite, carteiro de 3ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude. — A vista do informado, concedo a licença pedida por um mez.

Antonia Ribeiro da Costa, viuva do ex-carteiro de 2ª classe Heitor Manoel da Costa, pedindo pagamento de vencimentos. — Requeira ao Sr. ministro, por exercicios findos.

Othilia Cesar de Andrade, ajudante do Correio da estação de Mauzeira, pedindo levantamento de fiança. — Deferido, nos termos do art. 414, § 4º, do regulamento postal.

Roberto Barbosa dos Santos, pedindo pagamento de pernoite. — Como pede, nos termos do informado.

Antonio Pereira Cabral, servente de segunda classe, pedindo permissão para consignar a importancia de 140\$ à firma A. P. L. Barradas, afim de adquirir fardamento. — Deferido.

—No requerimento F 15 F/21, em que o Sr. Francisco José da Fonseca Braga pede indemnização pelo extravio do registrado numero 40.756, com o valor declarado de 50\$, daqui procedente e endereçado ao Sr. Atamiro Braga, em Itaquí, Rio Grande do Sul, o Sr. director geral exarou o seguinte despacho: «Nos termos do informacio (fls. 91 e 92) e do art. 10, n. 3, § 3º, do regulamento postal vigente e do regulamento de 1911, indeferido».

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1921

Club Regatas de S. Christovão, pedindo isenção de armazenagem de um engradado contendo um barco de regatas, vindo do Livorno pelo vapor nacional Victoria. — Deferido.

Club Regatas Botafogo, pedindo isenção de armazenagem de dois volumes vindos do Liverpool, pelo vapor inglez Sheridan, contendo uma embarcação a vela. — Deferido.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 10 do art. 9º do regulamento a que se refere o decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, e, attendendo ao que propoz, em 20 do corrente mez, a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, resolve approvar, para os trens mixtos da Rede Sul Mineira,

o novo horário, que a esta acompanha, assignado pelo engenheiro chefe, interino, da seção das Estradas em Tráfego e Estatística.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921. — Pelo inspector, *Alípio Rosauro*, chefe do Gabinete.

Confere. Rio, 29 de outubro de 1921. — *Alvaro Costa*, 1º escripturário.

Inspector Federal das Estradas — Seção de E. em Tráfego e Estatística — Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação — Rêde de Viação Sul Mineira — Horário dos trens mistos aprovado por portaria de 27 do outubro de 1921

Estações	Kms.	M-19		Estações	Kms.	M-20	
		Cheg.	Part.			Cheg.	Part.
S. Sebastião do Paraiz...	97,804	—	14,40	Passos...	173,531	—	7,20
Itaguaba...	112,392	15,17	15,21	Taguatina...	162,317	7,51	7,35
Pratapolis...	128,384	16,00	16,10	Itaú...	117,098	8,36	8,40
Itaú...	147,098	17,00	17,04	Pratapolis...	128,384	9,30	9,40
Taguatina...	162,317	17,43	17,49	Itaú...	112,392	10,20	10,25
Passos...	173,531	18,20	—	S. Sebastião do Paraizo...	97,804	11,40	—

de novembro, às 14 horas, afim de assistir á abertura dos envólucros que contem os relatorios das invenções de «um processo de fabricação de um líquido denominado «Ozon», de Ernesto Rapallo;

«Um novo específico contra as affecções pulmonares, denominado «Específico São Vicente», de Clodomiro Bergamaschi e Attilio Bergamaschi, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, podem ser objecto de patente.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Industria Pastoral, no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle Serviço para comparecer nesta directoria geral, no dia 5 de novembro, ás 4 horas, afim de assistir á abertura dos envólucros que contem os relatorios das invenções de «um aparelho destinado a applicar remédios, favor desinfecções e curar as vias respiratorias dos animaes domesticos», da firma Arslan & Comp.;

«Um novo processo para a fabricação de margarina denominado «Margarina Universal», de Olga Azevedo, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, podem ser objecto de patente.

— Solicitou-se o comparecimento:

Do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral no dia 5 de novembro, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envólucros que contem os relatorios das invenções de «systema de envoltorio protector para garrafas de xarope peitoral de alcatrão de jatay do pharmaceutico Honorio X. do Prado», de D. Anna Honorina do Prado; e de «um novo processo de annuncios em envelopes e outros effeitos» de Nunes, Piedade & Comp., e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, podem ser objecto de patente.

Do engenheiro deste ministerio, nesta directoria geral, no dia 5 de novembro, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envólucro que contem o relatorio da invenção de «um typo aperfeiçoado e original de telhas denominado «AMB» de Alvaro de Mello Barros, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882 pode ser objecto de patente.

EXAME PREVIO

Ernesto Rapallo, Clodomiro Bergamaschi e Attilio Bergamaschi, Arslan & Comp., Olga Azevedo, D. Anna Honorina do Prado, Nunes, Piedade & Comp. e Alvaro de Mello Barros. — Compareçam nesta directoria geral no dia 5 de novembro, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envólucros que contem os relatorios das suas invenções.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 7 de outubro de 1921

«Um terminal fundido para conexões de caixas e tubos para installações electricas», de Eurico Alves Baptista e João Paes da Costa (deposito n. 18.984);

«Um aparelho que collocado no porão dos navios denuncia á tripulação a entrada de agua, denominado Boia Alarme Raul de Gouvêa», de Raul de Gouvêa (deposito n. 18.985).

Dia 28

«Aperfeiçoamentos na alimentação e enrolamento de fitas cinematographicas ao serem exhibidas», da Bioscope Improvements Limited, cessionaria de Edward John way (deposito n. 18.986);

«Um envelope sanitario», de José Garcia Jove (deposito n. 18.987);

Dia 29

«Um novo processo como emprego da gelatina, como estabilizador, destinado á preparação de extractos de orgãos, sôros, emulsões microbianas, fermentos, toxinas e suspensões cellulares», de Aristides & Comp. (deposito n. 18.988);

«Uma nova massa para o fabrico de botões e outros artigos», de T. M. David (deposito n. 18.989);

«Uma machina para fazer caixas amarradas com arame, cestos e objectos seme hantes», da Wirebonds Patent Company, cessionaria de Osceola Claiborn Thompson (deposito numero 18.990);

«Uma lampada electrica incandescente, seu processo e aparelho de fabrical-a», da Patent Trouhand Gesellschaft für Elektrische Glühlampen M. C. A. (deposito n. 18.991).

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de outubro de 1921

Sr. Mozar. Brasileiro do Lago, ex-secretario da Escola de Artes e Offícios Wenceslão Braz:

Solicito-vos providencias no sentido de serem remettidos a esta directoria geral, para os fins convenientes, os documentos em duas vias comprobatorios da applicação dada á quantia de 2:313\$332, que recebestes, como adiantamento em virtude do aviso n. 1.179, de 1 de abril o anno passado, na qualidade de director interino da referida escola (officio numero 672).

— Sr. Arminio Sampaio da Cunha, thesoureiro-pagador da Superintendencia do Abastecimento:

Communico-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, por officio n. 2.072 de 9 de junho do corrente anno, declarou haver recolhido em sessão de Camaras Reunidas de 3 do referido mez, julgar legal a applicação da quantia de 99:652\$622, do adiantamento de 100:000\$, que vos foi feito em virtude do aviso n. 2.183, de 11 de maio de 1920, ficando dependente de comprovação a importância de 347\$378, por motivo de gliza de documentos que não indicaram o cambio sobre Londres que serviu de base ao calculo (officio n. 673).

— Sr. director da Escola Permanente de Lacticios de Barbacena:

Transmittindo a cópia do termo de inutilização de queijos, fabricados nessa escola, que veio encaminhada com o vosso officio n. 95, do 18 de ab. il proximo passado, peço-vos providencias no sentido de ser em addendo ao termo lavrado no livro competente, declarado o valor dos queijos inutilizados ou na falta deste o preço de custo.

Outrosim, peço que, do termo assim accrescido, seja tirada e remetida a esta directoria geral uma cópia authenticada e trazendo a declaração do numero da pagina em que o termo se acha lavrado (officio n. 674).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de vos remetter, afim de satisfazer ao despacho que foi objecto do vosso officio n. 2.781, de 30 de ago to ultimo, proferido por esse Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas, de 26 do mesmo mez, no processo de comprovação da applicação dada á quantia de 2:500\$, recebida da delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, pelo director da Escola Permanente de Lacticios de Barbacena, em 6 de julho de 1920, uma cópia do aviso autorizando ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, a attender aos pedidos de adiantamentos, feitos por diversos directores

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de outubro de 1921

Solicitaram-se providencias ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle departamento para comparecerem nesta directoria geral no dia 5

de repartições entre os quaes se encontra o de que se trata (officio n. 675).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro attendo ao solicitado no vosso officio n. 3.432, de 23 de setembro ultimo, resolveu autorisar a venda do material entregue a esse serviço, pela Superintendencia do Serviço de Exurgo e Beneficiamento de Cereaes, nos termos do vosso citado officio, remettedo a esta directoria geral uma relação do material que for vendido aos agricultores registados, a conta do leiloeiro que effectuar a venda em habilitação e em conhecimento do caixa geral do Thesouro Nacional referente ao recolhimento dos respectivos productos aos cofres publicos (officio n. 674).

— Sr. engenheiro (este ministerio):

Junto vos envio as cote netas e croquis referentes a republições feitas nas fazendas nacionais do Rio Branco e remetidas pelo então 1.º official desta directoria geral, Alexandre Teófilo do Carvalho Leal, quando esteve em commissão de inspecção no extremo norte do país, assim de que sejam arquivados no vosso gabinete, onde, talvez, venham a ter alguma utilidade (officio n. 677).

Dia 26

Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Transmitindo a cópia do termo de inutilização de material que alcançou vosso officio n. 684, de 15 do mez corrente, peço que a mesma seja opposto o vosso visto (officio numero 678).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Arcusando o recebimento dos livros e documentos do Centro Agrícola «David Caldas», que vieram encaminhados com o vosso officio n. 2.353, de 13 de setembro proximo findo, peço vossas providencias no sentido de ser encaminhado a esta directoria geral o livro modelo n. IX, que, nos termos da circular numero 227, de 12 de dezembro de 1913, tambem devia ter sido remettedo.

Os livros de escripturação acima alludidos, não tem as dimensões dos modelos mandados adoptar pelo av. n. 216, de 19 de novembro de 1913 e, assim sendo, peço providencias no sentido de ser pelo Centro Agrícola «David Caldas» unificados os livros de escripturação (officio n. 679).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Pernambuco:

Devolvendo as cópias dos termos de inutilização do material que vieram encaminhados com o vosso officio n. 209, de 26 de setembro proximo findo, cabe-me declarar-vos que os mesmos não podem ser aceites, visto que não se acham lavrados de accordo com a norma mandada adoptar pela circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917.

Esses termos devem ser lavrados relativamente ao material, excluido-se as casas e galpões cujo essa parecimento deve ser comprovado, não por meio de termos e sim por synlicancia do que se organizara um processo especial para ser submettido á apreciação do Sr. ministro.

Quanto ao material mobiliario, convem que informeis sobre a possibilidade de serem cunctas as peças que o constituem, assim como sobre o material agrícola, sendo que o material cuja materia prima for composta de ferro ou outro metal deve ser conservado para ser vendido como ferro e metal velho (officio n. 681).

— Sr. director do Instituto de Chimica: Peço-vos providencias no sentido de ser designado um funcionario tecnico desse instituto para examinar e classificar o material contido em seis pequenos volumes (colis postaux ns. 1.655 e 1.689/93), que se en-

contram na 2.ª secção desta directoria geral (officio n. 681).

Dia 27

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 1:000\$, recebida do Thesouro Nacional, pelo porteiro do Jardim Botânico, Franklin Alves, em virtude do aviso n. 1.809, de 4 de junho de 1919 (officio n. 682).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo recebido do inspector veterinario do 4.º Distrito, com o officio n. 272, de 22 de setembro proximo passado, um recibo da entrega por elle feita de duas cascas de bovinos das raças Jersey e Holstein Frisian vindas da America do Norte pelo vapor *Quebec Louise*, de accordo com o despacho dado pelo Sr. ministro no requereimento de Juvenal Alcântara de Oliveira, peço vos digneis de remetter a esta directoria geral para os fins convenientes, o acto ou cópia do acto que ordenou a alludida entrega (officio n. 683).

— Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas annexos ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que por despacho do Sr. ministro, foi autorisado o director do Campo de Sementes de Rezende, a entregar, mediante as formalidades legais, ao curso ao vosso cargo, o material que pertence ao Patronato Agrícola de Rezende e alli se encontra sem utilização (officio n. 684).

— Sr. director do Campo de Sementes de Rezende:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, resolveu autorisar a descarga do material constante dos termos que acompanharam o vosso officio n. 14, de 31 de dezembro do anno proximo passado e bem assim a entrega ao Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, annexos ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, do material que pertence ao extinto Patronato Agrícola de Rezende, mediante as formalidades legais, devendo ser remettedo a esta Directoria Geral uma das vias do respectivo recibo de entrega (officio n. 685).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de outubro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, duas copias authenticas do termo de accordo celebrado neste ministerio com a Escola Técnica Fluminense, para fundação de um curso de mecanica pratica na referida Escola.

O alludido termo acha-se publicado no *Diario Official* de 22 do corrente, e a despesa foi empenhada nesta Directoria Geral, de accordo com as instrucções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (officio numero 708).

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, duas copias authenticas de cada um dos termos do contracto celebrados com os Srs. Othello Baptista e Cyrillo Finque, para sobrevirem na remodelação do ensino profissional tecnico deste Ministerio.

Os alludidos contractos acham-se publicados no *Diario Official* de 22 do corrente, e a despesa relativa ao corrente anno, foi empenhada nesta Directoria Geral, de accordo com

as instrucções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (officio n. 709).

Dia 28

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, duas copias authenticas do termo de contracto celebrado neste Ministerio com a Companhia Pastoral Agrícola e Industrial Pianhyense, para installação de uma usina de beneficiamento de algodão na villa Engenheiro Brito, Estado do Pianhy.

O alludido termo acha-se publicado no *Diario Official* de 22 do corrente, e a despesa foi empenhada nesta Directoria Geral, de accordo com as instrucções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (officio numero 710).

Tenho a honra de enviar-vos, para o competente registro, duas copias authenticas do termo de contracto celebrado neste ministerio com o Sr. Edward Sussex Radcliffe, para servir na qualidade de Veterinario do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 22 do corrente, e a despesa relativa ao corrente anno foi empenhada nesta Directoria Geral, de accordo com as instrucções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (officio n. 711).

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, duas copias authenticas do termo de contracto celebrado neste ministerio com o Sr. William Fraiss, para servir na qualidade de Auxiliar de 1.ª classe da Inspeção de Leite e Derivados do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Minas Geraes.

O alludido termo acha-se publicado no *Diario Official* de 22 do corrente, e a despesa relativa ao corrente anno foi empenhada nesta Directoria Geral, de accordo com as instrucções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (officio n. 712).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 29 e 31 de outubro de 1921

Despacho:

Requerimento de Honorio d'Avilla Pereira Soares, pedindo tomada de contas. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Officios:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.297—Cabe-me communicar á V. Ex. para os fins convenientes, que esse Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 190, de 20 de agosto ultimo, relativo ao pagamento, a Oliveira Andrade & Comp., da importância de 123\$800, proveniente de fornecimentos feitos, no mez de junho, a essa Secretaria de Estado, resolveu, em sessão de 1.ª Camara de 26 do corrente, recusar o registro á alludida despesa, pela divergencia verificada, quanto á quantia acima indicada, entre o documento do empenho e a factura e ordem de pagamento.

Tenho a honra de reiterar á V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.295—Rogo á V. Ex. se dignes ordenar a fim de que, á conta da quota de 12\$800\$ da despesa da «materia» da verba 32.ª, «Obras» do orçamento do Ministerio da Fa-

zenda para o exercício de 1921 e já distribuída como creto ao Thesouro Nacional á disposição deste Tribunal, para attender ao serviço de catalogação dos livros e documentos existentes no Caatório do Tribunal de Contas, se a paga no dito Thesouro aos funcionarios e carregados desse serviço e constantes a inclusa folha, a quantia de reis 8408, relativa as gratificações do presente mez de outubro que aos mesmos compete pelo referido serviço.

Reito a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.287 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tem o presente o vosso aviso n. 3.013, de 17 de setembro proximo findo, relativo ao pagamento a Francisco Leal & C.º e outros, da importância de 3.067.136, proveniente de materiais admitidos, neste anno, pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de 1ª camara de 26 do corrente, recusar registro á alludida despesa, visto se invocar na ordem de pagamento o art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno vigente, cuo o precatario não foi emitido.

N. 3.288 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tem o presente o vosso aviso n. 2.837, de 3 de setembro proximo findo, relativo ao pagamento a Francisco Leal & C.º, da importância de 20.800\$, proveniente de fornecimentos feitos, no mez de agosto ultimo, á Commissão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro, resolveu em sessão de 1ª camara de 26 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não constar do processo que tenham sido cumpridos os diligências invocadas na ordem de pagamento, do art. 98, da lei n. 4.242 de 5 de janeiro deste anno.

N. 3.289 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tem o presentes os vossos avisos n. 3.246 e 3.317, de 5 e 17 deste mez, relativos aos pagamentos, á The Rio de Janeiro Tramway and Power Co. Ltd., das importancias de reis 24.398.888 e 645.63, provenientes e consumo de energia electrica, nos mezes de janeiro a maio e de junho a agosto, pela Repartição Geral dos Telegraphos e por esse Secrearia do Estado, resolveu, em sessão de 1ª camara de 26 do corrente, recusar registro ás alludas despesas, não só por não constar das facturas a applicação da taxa camará que serviu de base á conversão, como tambem, em relação á segunda das quantias, não se mencionarem os seus empenhos prévios.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.290 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tem o presente o vosso aviso n. 4.718, de 5 deste mez, relativo ao pagamento á Companhia de Viação São Paulo — Matto Grosso e outras, da importância de 1.700\$ 36, proveniente de passageiros e transp. os concedidos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, neste anno, resolveu, em sessão de 1ª camara de 26 do corrente, recusar registro á alludida despesa, porque a quantia total das facturas á Companhia de Chemins de Fer Federaux de l'Est Brésilién é de 5.131\$ 70 e não de reis 588\$ 170, como figura na relação e na ordem de pagamento.

— Sr. Carlos Alberto da Costa e Silva, Inspector da Alfândega de Parahyba.

N. 3.298 — Cabe-me agradecer-vos a comunicação feita no vosso officio circular de 20 de setembro proximo findo, que hade descomulgar a posse e assumi o exercicio do cargo de Inspector em commissão dessa Alfândega, para o qual fostes nomeado por decreto de 5 de agosto ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO Dias 29 e 31 de outubro de 1921

Off.ios:

Sr. Director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 3.290 — Passo ás vossas mãos para os fins convenientes, os quatro inclusos ramos dos pontos do pessoal das directrias do Tribunal de Contas, relativos ao presente mez de outubro.

N. 3.291 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que os auditores do Tribunal de Contas, Drs. Antonio L. Paes Miranda e Francisco Thompson Flores, funcionaram como ministros, em virtude das vagas existentes, durante todo o mez de outubro hoje findo.

N. 3.292 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o auditor do Tribunal de Contas, bacarel Julio Bueno Brandão Filho, no presente mez de outubro alludido, foi molestado de 1 a 12, tendo comparecido nos dias de ausências.

N. 3.293 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que os sorteados do Tribunal de Contas compareceram todos ao serviço durante o presente mez de outubro, com excepção dos de nomes Eládio Joaquim Gonçalves, que está servindo no Exército, em virtude do sorteo, Pedro Alves de Souza, que se achava doente, e da licença para tratamento de sae a do ditto, e seu justificar, desde o dia 19 até o presente dia.

N. 3.294 — Para os fins convenientes, na sua vossa mãos a inclusa oha na importancia de 196\$ relativa aos salarios do presente mez de outubro, que cabem ao servente interno do Tribunal de Contas Anastasio Miguel Pinheiro, admitido em substituição ao effectivo Eládio Joaquim Gonçalves, que está servindo no Exército, em virtude do sorteo, e correto essa despesa á conta da parte destinada para esse fim da verba 28 — Dos zeventos, do vigente o pagamento do Ministerio da Fazenda.

N. 3.295 — Da conformidade com os despachos do Sr. ministro presidente deste Tribunal, exarados nos avisos n. 1.493 e 1.538, de 17 e 3 deste mez, do bene tamen o Nacional de Saude Publica, cabe-me remittê-los inclusos, os alludidos avisos, visto as despesas de 45\$ 13:125, a que os mesmos se referem, correm á conta do credito distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 3.301 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente e para esse Tribunal possa deliberar sobre o aviso n. 3.616, de 20 de setembro proximo findo, do Ministerio da Justica e Negocios, que solicita o provencias affim e que o credito da verba 16ª do art. 2º da Lei da Despesa do exercicio financeiro vigente, de tilado ao pagamento das offeas e prças rearmilios da Policia Militar do Districto Federal e distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 48, de 7 de janeiro ultimo, seja annullada e distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco a importância de 244.000, para ocorrer ao pagamento dos salos diários, relativos ao periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno que compete a João Rodrigues Esteves, na qualidade de soldado reformado, em 9 de outubro de 1921, cabem-me remetter-vos, inclusos, o alludido aviso, affim de ser annullada no credito já distribuido, a quantia de 24 \$ 00.

N. 3.302 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente e Tribunal, exarado no processo de alçada de exercicio do fin de que é creditor Antonio Carmo Pires, na importância de 520\$ 534, provenientes de fornecimentos feitos em dezembro de

1919 á Casa da Detenção, cabe-me remittê-los, inclusos, o alludido processo, visto tatar-se de despesa classificada no exercicio de 1921 ji en erra to.

N. 3.303 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente e para que possa este Tribunal deliberar sobre o inclso processo a que se refere a representação da Secção de Escurificação por Parados D. brás sobre o aviso n. 3.208, de 1 deste mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, resolveu, por alludido pagamento por offeas de 23:142\$ 571 a Germano Boettger, cabe-me remetter-vos o alludido processo, para o prévio conhecimento do despacho de fls. 2-v., do Sr. ministro da Fazenda.

N. 3.304 — Transmittir-vos a inclusa cópia do decreto n. 15.05, do 8 de agosto, que autoriza ao Ministerio dos Negocios da Marinha, o credito de 100.000\$ para a taxa de hospitalização dos doentes tueranos, em Nova Friburgo, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 24 do corrente, por despacho recebido no aviso daquelle ministerio numero 3.673, do dia 15, ordena o registro do referido credito.

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 3.305 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente e para que possa este Tribunal deliberar sobre o pedido contido no aviso n. 6-9, de 17 deste mez, do Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio, no sentido de se entregue ao escripturario do Serviço de Exporto e Beneficiamento de Cereaes, Bruno Arruda, por conta da renda do corrente anno daquelle superintendencia, a importância de 20.000\$, para ser empregada em proveito do alludido serviço, como recurso até 80 %, da sub-assignação para despesas de installação, etc., verba 28ª Serviço de Exporto e Beneficiamento de Cereaes, resolveu providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal si foram feitos os recolhimentos a que se referem os creditos os enumerados no corpo do inclusa aviso n. 689.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

98ª Sessão, em 31 de outubro de 1921

Preilencia do Sr. ministro Antre Cavalcanti
— Procurador Geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

As 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, G. d. Fredo Cunha Leão e Barros, Muniz Barreto, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hormenigillo de Barros, Pedro dos Santos e Affre o Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Heilino do Espirito Santo, presidente, e João Mendes, que se encontraram em gozo de licença, e os Srs. ministros Pedro Alvala e Sebastião de Laceria, com causa justificada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Muniz Barreto pedindo a palavra pela ordem, submitten ao esse Tribunal o requerimento do Sr. ministro Sebastião de Laceria, pedindo um mez de licença para tratamento de sae, sendo o mesmo deferido, unanimemente.

24 — N. 3.642 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, o Juizo Federal; appellados, Manoel Manco e Silva e Maria de los Reys Gonzales.

25 — N. 3.651 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellantes, Irmãos Curi; appellado, Hachick Irmão & Comp.

26 — N. 3.749 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, Angelo Raphael Florentino; appellado, o Estado de Minas Geraes.

27 — N. 3.763 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; 1º appellante, a Companhia Docas de Santos; segundos appellantes, R. Alves, Toledo & Comp. e outros; appellados, os mesmos.

28 — N. 3.782 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, os almirantes Alexandrino Faria de Alencar, Julio Cesar de Noronha e outros.

29 — N. 3.832 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellantes, a Companhia Brasileira de Metallurgia e Theodoro Wille & Comp.; appellada, a Camara Municipal de Juiz de Fora.

30 — N. 3.855 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, William Cunningham Recter; appellada, D. Maria José da Silva Lisboa.

31 — N. 3.903 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellantes, Herm Stoltz & Comp.; appellada, a Companhia de Seguros «A Indemnizadora».

32 — N. 2.911 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, Vicente Cantelmo; appellado, Lucio Baptista de Magalhães.

33 — N. 3.913 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; segundos appellantes, D. Elsa Bussmeyer Caminha e seus filhos; appellados, os mesmos, a União Federal e D. Maria Pires da Fonseca.

34 — N. 2.965 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellado, o capitão de corveta José Garcia d'O Almeida.

35 — N. 3.984 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellantes, o Juizo da 1ª Vara e a União Federaes; appellado, Daniel F. Moreira.

36 — N. 3.987 — Pernambuco — Re-

lator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, Alfredo Séve; appellada, a Fazenda Nacional.

37 — N. 3.988 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellantes, José Inuêlo e Clemente Vaqueiro Luiz; appellado, José Belchior de Toledo Martins.

38 — N. 4.010 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellado, Cicero da Silva Pereira.

39 — N. 4.019 — Pará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda Federal; appellado, o Dr. Pedro Cabral Pereira Fagundes.

40 — N. 4.058 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Carlos Gonçalves de Assumpção e Manoel Malaquias da Silva.

41 — N. 4.070 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, o Juizo da 1ª Vara e a União Federaes; appellados, Ferraz, Irmão & Companhia.

42 — N. 4.094 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Francisco Felinto de Oliveira; appellado, Alberto Sestini.

43 — N. 4.118 — Pará — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, João Baptista Loureiro; appelladas as Companhias de Seguros «Alliança da Bahia», «Brasil Seguradora», «Commercials», «Aachen Munitions», «Aansa Hamburgo», «Lealdade», Lloyd Paraense e «Paraense».

Ação rescisória

N. 36 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos; autor, Joaquim da Silva Guimarães; ré, a União Federal. Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 31 de outubro de 1921. — O subsecretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Conselho Supremo em 31 de outubro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA

Comparceram os Srs. desembargadores Affonso Lopes de Miranda e Ataulpho Napoles do Paiva.

JULGAMENTOS

Conflictos de jurisdicção

N. 188 — Entre os Drs. juizes de direito da 2ª Vara de Orphãos e o da 2ª Vara Cível. — Procedentes e competente o juiz da 2ª Vara de Ausentes.

N. 192 — Suscitante, bacharel Lourival Obe laender, liquidatario da fallencia da Empreza Auxiliadora do Inquilinato, Limitada;

entre o Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível e o Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível. — Improcedente.

N. 193 — Suscitantes, Suchwolsky & Irmão; entre os Drs. juizes de direito das 2ª e 6ª Varas Cíveis. — Improcedente.

N. 194 — Suscitantes, Coelho Duarte & Comp.; entre os Drs. juizes de direito das 5ª e 6ª Varas Cíveis. — Procedente e competente o juiz da 6ª Vara.

N. 195 — Suscitante, Rv Rupert de Lima Pereira entre os Drs. juizes de direito da 2ª Vara Cível e 4ª Vara Criminal. — Improcedente.

N. 196 — Suscitante, Leonardo Moraes de Almeida, entre os Drs. juizes de direito da 2ª e 5ª Vara cíveis. — Procedente e competente o juiz da 2ª Vara.

N. 197 — Suscitante, Francisco Manoel de Almeida, entre o Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível e o Dr. juiz da 5ª Pretoria Cível. — Procedente e competente o juiz da 5ª Pretoria.

Reclamações

N. 155 — Reclamantes, Francisco Vieira da Silva, Joaquim Vieira da Silva e outros. — Improcedente.

N. 198 — Reclamante, Maria Freire de Vasconcellos. — Improcedente.

Artigos de suspeição

N. 10 — Reclamante, Dr. Ramualdo de Andrade Baena.

Reclamando, desembargador Alfredo Machado Guimarães.

Não se tomou conhecimento da reclamação.

Sessão da Primeira Camara em 27 de outubro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIO DO SR. CELSO VIEIRA

Comparceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 2.437 — Relator, Sr. desembargador Cicero.

Appellante, Companhia de Seguros Terras e Maritimos União Commercial dos Varejistas.

Appellado, Antonio Domingos da Silva. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.121 — Relator, Sr. desembargador Torquato.

Appellante, Raul Hacksher.

Appellado, Gabriel Ferreira da Cruz.

Negou-se provimento contra o voto do desembargador Saraiva, que dava provimento em parte para julgar procedente a reconvenção.

N. 4.161 — Relator, Sr. desembargador Cicero.

Appellante, Viviano Caldas.

Appellado, Barão do Vi al.

Não se tomou conhecimento por ter sido preparada fora do prazo, unanimemente.

N. 4.116 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; 1º appellante, J. Rodrigues;

2º appellante, Arnaldo Teixeira Soares; appellados, os mesmos. — Den-se provimento á appellação do primeiro appellante para julgar procedente a acção e condemnar o réo a pagar o que se liquidar, na execução o negou-se provimento á appellação do 2º appellante, unanimemente.

N. 4.457 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Luiz do Souza Leal; appellado, Justino Mendes. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.463 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, o Juizo;

appellados, Armindo Bernarles Coelho e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.603 (Desistencia)—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellantes, Carmelita Merredes de Souza da Silveira e outros; appellado, Marechal Firmino Pires Ferreira;—Juizou-se a desistencia, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 3.098 e 4.044—Ao Sr. desembargador Cicero Scabra.

Ns. 4.050 e 3.170.—Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 3.238, 1.551 e 4.014.—Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Ns. 4.496 e 4.618.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 4.452 e 4.458.

ACCORDOS PUBLICADOS

Ns. 3.520, 3.919, 4.161, 3.537 e 4.593.

Embargos de nullidade

N. 3.671.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: ns. 4.452, appellante, José da Siqueira; appellada, Caixa Auxiliar de Soccorros Immediatos dos Empregados do Movimento da Estrada do Ferro Central do Brasil; e n. 4.458—appellante, Fernando da Silva Motta; appellados, M. B. de Carvalho & Comp., serão effectuados na proxima sessão da primeira Camara, no dia 3 de novembro proximo vinhouro, ás 14 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 31 de outubro de 1921. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De citação ao ausente João de Souza e Silveira, com o prazo de 30 dias, para os fins abaixo declarados.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Residuos nesta cidade do Rio de Janeiro Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou delle noticia tiverem, que por Dona Rita Dileza da Silva, usufructuaria do predio da rua do Chichorro n. 67, antigo n. 33, nesta cidade, por disposição testamentaria de seu finado marido Francisco Luiz da Silva, foi a este juizo requerida a subrogação desse predio, isto é, a sua venda em leilão publico, para ser o producto convertido em apolices da Divida Publica, visto que, desde o mez de outubro de 1920, está esse predio vago, sem produzir renda alguma. Achando-se porém, ausente, em lugar incerto e não sabido, nesta Republica, o herdeiro da sua propriedade desse imovel, João de Souza e Silva, sobrinho do testador Francisco Luiz da Silva, que compete fallar aos termos da subrogação requerida, foi essa ausencia justificada com o depoimento de duas teste-

munhas. Ouvido o Dr. curador de Residuos, assim opinou: «F. J. á justificacão, sendo, porém, ouvido o Dr. curador de Ausentes depois dos publicados os devidos editaes, tudo na fórma da promoeão de fls. 14. Rio, 25-9-21. — Adelmar Tavares.» Por este juizo foi proferida a sentença do teor seguinte: «Julgo por sentença, para que produza seus devidos e legaes effectos; expedam-se editaes com o prazo de trinta dias cumprido o officio de fls. 19 do Dr. curador de Residuos. Custas *ex lege*. Rio, 30 de setembro de 1921. — José Ovidio Marcondes Romeiro.» Em virtude da que cito a João de Souza e Silva, ausente em lugar incerto e não sabido nesta Republica, para que dentro do prazo de trinta dias, que correrá da publicação deste no *Diário Official*, venha a este juizo, que tem a sua sede no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos numero 152, fallar sobre a subrogação requerida por dona Rita Dileza da Silva do predio da rua do Chichorro n. 67, nesta cidade, por apolices da Divida Publica, depois de vendido em leilão publico o mesmo predio, que se acha vago, do qual a requerente é usufructuaria e nu proprietario o citado João de Souza e Silva; sob pena de, á sua revelia, ser ouvido o Dr. curador de Ausentes e proseguir-se em todos os termos da subrogação até final. E para que conste e chegue ao conhecimento do citado e do quem mais interessar possa mandou passar o presente, que será pelo porteiro, affixado ás portas do *Forum*, e mais dotis de igual teor para serem publicados pela imprensa, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 1º officio da Provedoria e Residuos, em 1 de outubro de 1921. Eu, José Senra d'Oliveira Junior, escrivão, subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Rio, 1 de outubro de 1921. — José Senra d'Oliveira Junior. (5.973).

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de uma quarta parte do predio da rua S. Francisco da Prainha n. 30, antigo 8, pertencente ao espolio do finado José Joaquim Rodrigues

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticias tiverem que o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação no dia 22 de novembro proximo, ás portas do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia, que terá logar ás 13 horas, a quem maior lango offerecer acima da avaliação, uma quarta parte do predio n. 30, antigo 8, da rua S. Francisco da Prainha, pertencente ao espolio do finado José Joaquim Rodrigues e que vai á praça em virtude de requerimento da inventariante, o qual tem a seguinte descripção e avaliação: «Predio de sobrado sito á rua S. Francisco da Prainha n. 30, de feição de beira de telhado, tendo na frente no pavimento terreo tres portas e no sobrado seis janellas de peitoril: pela rua Pedra do Sal quatro portas e duas janellas e pela rua da Sauda tres portas no pavimento terreo e tres portas sobre sacada corrida no sobrado, tendo por ahi o n. 99. Construcção antiga de pedra, cal e tijolos, portaes da

massa e coberto de telhas de canal. Mede de largura pela rua S. Francisco da Prainha sete metros e noventa centímetros, pela rua Pedra do Sal vinte e um metros e trinta centímetros e pela rua da Sauda sete metros e setenta centímetros. O pavimento terreo é dividido em varios commodos forrados e assoalhados. E' edificio em toda área do terreno, sendo o terreno foreiro á Ordem de S. Francisco da Penitencia. Avaliado em trinta e dois contos de reis, sendo a quarta parte pertencente ao espolio avaliada em oito contos de reis". E quem a referida quarta parte quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima referidos, afim de fazer a licitação, ficando sciente de que o preço será immediatamente depositado na Caixa Economica em caderneta que será aberta em nome do espolio e á disposição deste juizo, ou apresentado fiador idoneo valido por tres dias. Outrosim, correrão por conta do comprador o laudemio, as despesas com o porteiro e cartorio, que serão satisfeitas no acto. E, para que chegue ao conhecimento de todos, se extraiu este e mais dous de igual teor, para as respectivas publicações e affixação no local do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de outubro de 1921. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Cópia. Confere com o original, que se achava sellado legalmente. — Pelo escrivão, Lupercio Garcia. (5.963) A.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de uma quarta parte do predio da rua S. Francisco da Prainha n. 30, antigo 8, pertencente ao espolio do finado Manoel Monteiro.

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticias tiverem que o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação no dia 22 de novembro proximo, ás portas do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia, que terá logar ás 13 horas, a quem maior lango offerecer acima da avaliação, uma quarta parte do predio n. 30, antigo 8, da rua S. Francisco da Prainha, pertencente ao espolio do finado Manoel Monteiro e que vai á praça em virtude de requerimento da inventariante cuja avaliação e descripção é do teor seguinte: «Predio de sobrado sito á rua S. Francisco da Prainha n. 30, antigo 8, do feição de beirada de telhado, tendo na frente no pavimento terreo tres portas e no sobrado seis janellas de peitoril: pela rua Pedra do Sal quatro portas e duas janellas e pela rua da Sauda tres portas no pavimento terreo e tres portas sobre sacada corrida no sobrado, tendo por ahi o n. 99. Construcção antiga de pedra, cal e tijolos, portaes da massa e coberto de telhas de canal. Mede de largura pela rua S. Francisco da Prainha sete metros e 90 centímetros, pela rua Pedra do Sal 21 metros e 30 centímetros e pela rua da Sauda sete metros e 70 centímetros. O pavimento terreo é dividido em varios commodos forrados e assoalhados. E' edi-

ficado em toda área do terreno sendo o terreno foreiro à Ordem de S. Francisco da Penitência. Avaliamos em trinta e dois contos de réis, sendo a quarta parte pertencente ao espólio avaliada em oito contos de réis. E quem a referida quarta parte quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora aqui referidos afim de fazer a licitação, ficando sciente que o preço será imediatamente depositado na Caixa Econômica em caderneta que será aberta em nome do espólio e à disposição deste juízo ou apresentado fiador idoneo válido por três dias. Outrossim, correrão por conta do comprador, o laudemio, as despesas com o porteiro e cartório que serão satisfeitas no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dois de igual teor para as respectivas publicações e affixação no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de outubro de 1921. — Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subcrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Cópia. Confere com o original pelo escrivão, *Lupercio Gama*. (5.962); e

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento para venda e arrematação dos bens pertencentes ao espólio do finado Ovidio José Villa Nova, na forma abaixo:

O Doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da Primeira Vara de Orphãos do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento virem ou delle tiverem conhecimento que o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer, no dia 11 de novembro do corrente anno, ás 13 horas, após a audiência do estylo, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, os seguintes bens pertencentes ao espólio do finado Ovidio José Villa Nova: Predio assobradado, sito á rua Argentina Reis numero vinte e sete (27), em Quintino Bocayuva, de feittio de chalet, tendo na frente no pavimento terreo uma porta e duas janellas e no pavimento superior tres janellas de peidori e entrada ao lado por uma varanda coberta e cimentada, dando para ella duas portas e uma janella do peitoril. Construção de pedra e cal até o vigaumento e dahi para cima frontal do tijolo, portoes de madeira e coberto de telhas francezas. Mede de largura na frente 6m.15 e de comprimento o corpo principal 9m.00, em seguida puzado medindo de comprimento 6m.00 e de largura 6.15 e depois meia agua do pau a pique coberta de zinco e aberta em cosigua. Divide-se em cinco comodos, tres ditos cimentados e telha vã. Está precisando de obras e é edificado em terreno com cancella de madeira na frente e cercado de bambús dos lados e fundos e mede de largura na frente 22m.00 e de comprimento 66m.00, fazendo esquina com a travessa do Guerra. Avaliado em sete contos de réis (Rs. 7:000\$000). Terreno sito á rua Argentina Reis sem numero junto ao predio de numero vinte e cinco, em

Quintino Bocayuva, em aberto, medindo de largura na frente 11m.000 e de extensão 32m.00. Avaliado em um conto e duzentos mil réis (Rs. 1:200\$000). Terreno sem numero, sito 4 rua Argentina Reis, em Quintino Bocayuva, junto ao terreno acima descripto, fazendo esquina para a travessa do Guerra, em aberto, medindo de largura na frente 11m.00 e de comprimento 32m.00. Avaliado em um conto e quinhentos mil réis (Rs. 1:500\$000). Importa a avaliação na quantia total de nove contos e secentos mil réis (Rs. 9:700\$000) que, com o abatimento legal de dez por cento, ficam reduzidos a oito contos secentos e trinta mil réis (Rs. 8:730\$000), por quanto vão os ditos bens a esta segunda praça. E quem as mesmos bens quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de concorrer á praça que será feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo, por tres dias. A praça é feita a requerimento do inventariante Affonso Villa Nova e concordancia dos interessados, inclusive do Doutor curador do Orphãos. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado aos 31 de outubro de 1921. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, subcrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. — Está devidamente sellado. Conforme. — O escrivão, *Joaquim Ferreira Velloso*. (5.966)

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Nicola Zagari & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão interino José da Silva Lisboa, avisa aos interessados na fallencia de Nicola Zagari & Comp., que se acham em cartorio á sua disposição durante cinco dias, os autos de reivindicação requerida por P. C. Silveira, naquella fallencia, e apresentarem dentro desse prazo os embargos que entenderem, sob pena de revelia. Rio, 28 de outubro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (5.951)

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 60 dias

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, e a quem interessar possa, que por parte de Lamborn & Comp., lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Civil — Dizem Lamborn & Comp., por seu representante abaixo assignado (doc. numero 1), que outorgou a Alfredo Piza Junior, em 23 de abril de 1920, uma procuração para o fim do mesmo senhor representá-lo nesta Capital. (Doc. n. 2.) Não convindo, porém, aos supplicantes que o mesmo senhor continuasse como seu procurador, outorgaram os supplicantes uma nova procuração ao abaixo assignado (doc. n. 1), para o mesmo fim da representá-lo nesta Capital. Assim, querendo os supplicantes aos ter-

mós do art. 1.319 do Código Civil fazer sciente ao supplicado Alfredo Piza Junior da revogação do mandato que anteriormente lhe foi conferido, e, como se encontre o mesmo ausente desta Capital, em lugar incerto e não sabido, veem os supplicantes requerer a V. Ex. se digna mandar expedir editaes na forma da lei para sciencia da presente petição no prazo que V. Ex. determinar, ficando assim também scientificados todos aquellos a quem esta interessar. Nestes termos, justificada que seja a ausencia do supplicado Alfredo Piza Junior, requerem os supplicantes que depois de preenchidas as formalidades legais, sejam os autos entregues aos supplicantes independentemente de traslado. Assim P. P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1921. P. p. Lamborn & Comp., C. M. F. Mariner. (Estava devidamente sellada.) Distribuição: Distribuida em 10 de agosto de 1921, ao Sr. escrivão da 1ª Vara Civil. No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente juramentado, F. A. Martins. Despacho: Como requerem, designando o escrivão dia e hora. Rio, 10 de agosto de 1921. — *Flaminio de Rezende*. Designação: Designo o dia 19 do corrente, ás 12 horas. Rio, 10 de agosto de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. E tendo sido justificada com testemunhas que depuzeram convenientemente acerca da ausencia allegada, subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Tendo em vista as declarações das testemunhas inquiridas nestes autos, julgo provado a ausencia do supplicado Alfredo Piza Junior em lugar incerto e não sabido e mando que se proceda a sua citação por editaes com o prazo de 60 dias. Custas na forma da lei. Rio, 22 de agosto de 1921. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 60 dias, com o teor do qual chamo, cito e hei por citado o supplicado Alfredo Piza Junior para sciencia da revogação da procuração que lhe foi outorgada pelos referidos Lamborn & Comp., e bem assim ser notificados todos aquellos a quem este interessar possa, tudo nos termos da petição acima transcripto. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de agosto de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão, subcrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. Rio, 25 de agosto de 1921. *José da Silva Lisboa*. (Devidamente sellada.) Conforme o original. Rio, 25 de agosto de 1921. — O escrivão interino *José da Silva Lisboa*. (5.970)

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Nicola Zagari & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão interino José da Silva Lisboa, avisa aos interessados na fallencia de Nicola Zagari & Comp., que se acham em cartorio á sua disposição durante cinco dias, os autos de reivindicação requerida por P. C. Silveira, naquella fallencia, e apresentarem dentro desse prazo os embargos que entenderem, sob pena de revelia. Rio, 28 de outubro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (5.950)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de Anselmo & Azevedo****AVISO AOS INTERESSADOS**

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Anselmo & Azevedo, que a assembleia foi adiada para o dia 4 de novembro de 1921, ás 14 horas. Rio, 28 de outubro de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (5.935)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível**Na forma abaixo**

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem ou dello tiverem conhecimento que, a requerimento de Henrique Schayé, nos autos de sua fallencia foi deferido o deposito dos creditos dos seguintes credores: José Luiz de Souza Junior, Ulysses Rodrigues Franca e Theodoro Schmidt; deposito que effectivamente foi feito no Cofre dos Depósitos Publicos, em vinte e cinco do corrente mez. E como queira o fallido rehabilitar-se, passou-se o presente, pelo qual se dá sciencia aos referidos credores do deposito feito, afim de que, no prazo legal, requeiram o que for em prol de seus direitos, proseguindo-se nos termos regulares. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vai ser este publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume, no *Forum*, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, onde funciona este juizo. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de outubro de mil novecentos e vinte e um. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (5.920)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de B. Pereira Guimarães****AVISO AOS INTERESSADOS**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante B. Pereira Guimarães á rua Marechal Floriano n. 231, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante B. Pereira Guimarães, por sentença deste juizo de tres de outubro, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 26 de agosto de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Pimentel Pedrosa & Comp., residentes á rua Dom Geraldo n. 60, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 3 de novembro de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo

nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 4 de outubro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (5.516)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível**De citação, na forma abaixo**

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem, ou delle tiverem conhecimento que a este Juizo foi apresentado por The Universal Film Manufacturing Co., um requerimento de verificação de conta contra Taranto & Queiroz, e como o representante destes, Nicoláo Taranto, se ache em lugar incerto e não sabido, conforme justificação produzida pela supplicante, julgada por sentença, expedisse o presente a requerimento da mesma, pelo qual fica citado o supplicado Nicoláo Taranto para no dia tres de novembro do corrente anno, ás doze horas, trazer a este Juizo os seus livros, afim de ter lugar a verificação da conta de dous contos cento e sessenta e um mil réis de que é credora a supplicante, sob pena de confissão e de ser feita a verificação perante os livros da companhia credora, nos termos da lei dous mil e vinte e quatro, de mil novecentos e oito ficando o supplicado desde já sciente de que este Juizo funciona á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em vinte e oito de setembro de mil novecentos e vinte e um. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (5.413)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De citação aos ausentes em lugar incerto e não sabido G. Villaga & Comp., para sciencia do protesto para interrupção de prescrição de titulos de sua responsabilidade, a requerimento de Pinto & Comp., na forma abaixo:

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz interino da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este Juizo de Direito da 4ª Vara Cível e respectivo cartorio, se processam os autos de protesto, em que são protestantes Pinto & Comp. e protestados G. Villaga & Comp., dos quaes consta a petição com despacho, distribuição e termo de protesto, seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível: Pinto & Comp., commerciantes estabelecidos nesta cidade, sendo credores de G. Villaga & Comp., também commerciantes que foram aqui estabelecidos, pela importancia de 8:506\$, constante dos seguintes titulos: cinco promissórias de 800\$, com vencimentos em 31 de outubro, 30 de novembro, 31 de dezembro de 1916, 31 de janeiro e 28 de fevereiro de 1917, quatro promissórias de 1:000\$, com vencimentos em 31 de março, 30 de abril, 31 de maio e 30 de junho de 1917 e uma promissória de 506\$, com vencimento em 31 de

julho de 1917, vem requerer a V. Ex. se digne mandar tomar por termo o protesto que fazem para interrupção da prescrição dos direitos e acções correspondentes a esses titulos, intimando-se por edital os devedores que estão ausentes em lugar incerto e não sabido para sciencia do protesto. Esperam deferimento. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1921. — Cid Braune. (Estava legalmente sellado.) Despacho: — D. A. Como requerem. Rio, 29-10-1921. — Tourinho. Distribuição: — Distribuido em 29 de outubro de 1921 ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível. — No impedimento occasional do distribuidor, e escrevente juramentado Mauro F. de Oliveira Termo de protesto para interrupção de prescrição. Aos 29 de outubro de 1921, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceram Pinto & Comp., representados por seu bastante procurador e advogado Dr. Cid Braune, e por elles foi dito que, pelo presente termo e na forma de sua petição com despacho retro que offerecem como parte integrante deste, protestam, como de facto protestado teem, contra a prescrição das notas promissórias a seu favor emitidas por G. Villaga & Comp., sendo cinco de 800\$ cada uma, com vencimentos para 31 de outubro, 30 de novembro e 31 de dezembro de 1916, 31 de janeiro e 28 de fevereiro de 1917; quatro de 1:000\$ cada uma, com vencimentos para 31 de março, 30 de abril, 31 de maio e 30 de junho de 1917, e uma de 506\$ com vencimento para 31 de julho de 1917, tudo na importancia total de 8:506\$000. E de como o disse, assigna. Eu, Daniel Gilaberte Filho, escrevente juramentado, o escrevi E eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subcrevi, no impedimento occasional do escrivão. — Cid Braune. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita os ausentes em lugar incerto e não sabido G. Villaga & Comp., para sciencia do protesto acima transcrito e que este juizo funciona á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 29 de outubro de 1921. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subcrevi, no impedimento occasional do escrivão. — João Baptista de Campos Tourinho. (5.979)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível**AVISO**

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acham em cartorio, durante o prazo de cinco dias, os autos da reivindicação requerida por Silvio Monselesan contra a massa fallida do mesmo Banco Francez para o Brasil, afim de que lhe sejam restituidos tres titulos de 3.000 francos cada um, ou a respectiva importancia, titulos esses que foram emitidos em favor do supplicante por Joseph Giannetti, na França, contra o Comp. Nat. d'Escompt de Paris, agencie a Cannes, e entregues á filial do dito Banco em São Paulo, para serem cobrados na França, devendo, dentro do prazo acima referido, apresentarem as contestações ou allega-

ções que entenderem de direito. Rio, 28 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, **Alvaro Cunha.** (5.933)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo Banco Español del Rio de la Plata contra a massa do dito Banco, para haver deste a quantia de fres. 200.000 que entregou para lhe serem pagos em Paris, emittindo o mesmo, um cheque contra a matriz, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações de direito. Rio, 28 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, **Alvaro Cunha.** (5.937)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo The London and River Plate Bank Ltd., contra a massa fallida do dito Banco, para haver deste a quantia de fres. 100.000, que entregou para serem pazos em Paris, recebendo do mesmo Banco um cheque sob n. 20.316, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações de direito. Rio, 28 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, **Alvaro Cunha.** (5.938)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Emilia Marchi contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a importancia de 4:8938, correspondente a seis apolições da divida publica, do valor de reis 1:0008 cada uma, juros de 5 % ao anno de ns. 093.181 a 093.186, que entregou ao Banco e foram vendidas pelo corretor Julio Costa Pereira, devendo, dentro desse prazo apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 26 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, **Alvaro Cunha.** (5.944)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias aos interessados na fallencia de Nunes Guimarães & Comp., para sciencia do pedido que faz Fabio de Luisi, afim de ser incluído como credor na dita fallencia pela quantia de 5:995\$907, e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão, que este subscreeva, se processam os autos de justificação de credito em que é supplicante Fabio de Luisi e supplicada a massa fallida de Nunes Guimarães & Comp. Em virtude

do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor de qual ficam citados os interessados na fallencia de Nunes Guimarães & Comp., para sciencia do pedido que faz Fabio de Luisi, afim de ser incluído como credor da dita fallencia, pela quantia de cinco contos novecentos e noventa e cinco mil novecentos e sete réis (5:995\$907) e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis de outubro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscreevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão, **Dario Teixeira da Cunha.** (5.939)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De segunda praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos prédios e respectivos terrenos sitos á praça Saenz Peña n. 23 e á rua Santo Henrique n. 160, penhorados em autos de executivo hypothecario moviao contra José Miguel Fernandes e sua mulher, pelo Dr. José Maria Mac Dowell da Costa.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 11 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 45:395\$221, preço por quanto vai á segunda praça já com o abatimento de 10 %, os prédios abaixo descriptos: Predio á praça Saenz Peña n. 23, antiga rua Dezenbargador Isidro n. 21, sendo o predio terreo com 3 janellas de peitoril e porta de entrada para o mesmo, 3 janellas para a rua de Santo Henrique, para onde faz fundo, medindo de frente, inclusive o terreno ao lado 17m,65 por 9m,90 de fundos, construção de tijolo dobrado, divisões de estuque, dividido em duas salas, tres quartos, cozinha e quarto no puxado, com uma área ao centro, em frente a uma meia agua em forma de chalet, aberto em um commodo; Um predio terreo sito á rua Santo Henrique n. 160, antigo n. 1, freguezia do Engenho Velho, tendo o predio duas janellas e portão ao centro, medindo de frente 7m,35 por 15m,90 de fundos, incluindo o puxado, construção de fronta, divisão de estuque, portadas de cantaria, dividido em duas salas, tres quartos e cozinha no puxado. O quintal acha-se ao lado do predio, confrontando com o predio precedente e mais com quem de direito. E quem os ditos prédios quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 45:395\$221, preço por quanto vão á segunda praça já com o abatimento de 10 %, sendo a avaliação de 50:439\$134; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do reg. 737, de 1850 (dinheiro

á vista ou fiador idoneo por 3 dias); outrossim, que o predio n. 23, á praça Saenz Peña, se acha gravado por contracto de arrendamento a terminar em 30 de setembro de 1931, pelo aluguel mensal de 200\$000, e o adquirente do predio ficará obrigado a respeitá-lo sob pena de multa de 10:000\$000. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de outubro de 1921. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, escrevi. — Cesario da Silva Pereira. — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — **João de Souza Pinto Junior.** (5.968)

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De primeira praça com o prazo de vinte dias para venda e arrematação dos bens penhorados na acção executiva movida por Paulo Torres de Carvalho contra Antonio Eulálio Monteiro da Fonseca e sua mulher, na forma abaixo:

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.: Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão Antonio Pinheiro Macnado, se processam os autos de acção executiva movida por Paulo Torres de Carvalho contra Antonio Eulálio Monteiro da Fonseca e sua mulher, nos quaes, pelo autor, lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em primeira praça deste juizo, no dia 24 de novembro proximo futuro, após a audiencia que terá lugar ás treze horas, na sede desta Pretoria, á rua do Catete n. 271, os bens penhorados na referida acção executiva, os quaes consistam na avaliação junta aos autos e são os seguintes: — Um terreno situado na rua Antonio Rego, na freguezia de Irajá, medindo vinte e cinco metros de largura e quarenta metros de comprimento, confrontando por um lado com a rua Condeineiro Paulino, antiga rua Sylvio; e por outro lado com terrenos dos filhos dos executados. Os bens acima descriptos foram avaliados pela quantia de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), preço por quanto vão á esta primeira praça. Quem, portanto, os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de outubro de 1921. — Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevi no impedimento ocasional do escrivão. **Almirio de Campos.** (Estava devidamente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, **Waldemiro Miranda.** (5.958)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Marianna Gomes do Amaral a Cecilia Maria do Amaral.

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente em exercicio da Quinta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de

primeira praça virem ou delle noticias tiverem, com o prazo de vinte dias, que no dia 1 de novembro do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo, o ás portas da casa onde funciona este Juizo, a rua Fonseca n. 26, o porteiro dos auditorios trara a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, em poder e cartorio do escrivão que este subscrive, os bens penhorados por Marianna Gomes do Amaral a Cecilia Maria do Amaral, os quaes são os seguintes: Predio e respectivo terreno, a rua São Valentim n. 33, freguesia do Engenho Velho, cujo immovel é o seguinte: feitorio de palibanda, edificado no alinhamento da rua, com uma porta e duas janelas na faixa e dois mezaninos no porão, sob as janelas, tudo com portaes de cantaria; meo no corpo principal quatro metros e oitenta centimetros de largura, por quatorze metros e trinta centimetros de comprimento, e é dividido em duas salas, dois quartos e corredor assoalhados e forrados, tudo com mais de quatro metros de pé direito, e tendo uma claraboia abrangendo os dois quartos e corredor; o puxado, que é mais baixo, mede tres metros e quarenta centimetros de largura por oito metros e dezesseis centimetros de comprimento, e compõe-se de uma sala, um pequeno quarto assoalhados e forrados e cozinha de piso ladrilhado e paredes cimentadas. O respectivo terreno consiste na área occupada pela construção, tendo nos fundos um quintal murado com onze metros e quarenta centimetros de comprimento. A parede da fachada é dobrada, as lateraes são de uma vez de tijolos e as interiores são de estuque; o predio é coberto com telhas de canal e a respectiva cobertura é em commun com os predios do lado esquerdo. O predio descrito é de construção antiga e carece de grandes concertos internos, pelo que é avaliado em seis contos de réis, por quanto irá á primeira praça deste Juizo no dia, hora e local acima designados. E quem o mesmo pretender arrematar, compareça no dia, hora e local acima mencionados. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dez dias do mez de outubro de 1921. Eu, Americo de Souza Naves, escrivente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Ferreira Ferrado, escrevi, o subscrevi. — *Subrio Martins Teixeira.* (5.977.)

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Carmelita Machado de Mendonça como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-a, pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 de novembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao sumuario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revella. E, para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do

juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de outubro de 1921. Eu, Carlos Cupertino do Amaral, escrevi, o escrevi. — *João Brasilio Ferreira da Silva.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Antonio Couto e Alzira Couto como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-os pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 de novembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao sumuario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revella. E, para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de outubro de 1921. Eu, Carlos Cupertino do Amaral, escrevi, o escrevi. — *João Brasilio Ferreira da Silva.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Waldemar Silva como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o, pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 de novembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao sumuario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revella. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de outubro de 1921. Eu, Carlos Cupertino do Amaral, escrevi, o escrevi. — *João Brasilio Ferreira da Silva.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Afonso Guedes como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o, pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 de novembro proximo futuro, ás 11

horas da manhã, afim de assistir ao sumuario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revella. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de outubro de 1921. Eu, Carlos Cupertino do Amaral, escrevi, o escrevi. — *João Brasilio Ferreira da Silva.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Joaquim Ferreira de Menezes como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 de novembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao sumuario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revella. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de outubro de 1921. Eu, Carlos Cupertino do Amaral, escrevi, o escrevi. — *João Brasilio Ferreira da Silva.*

Suoremo Tribunal Militar

Sessão de 31 de outubro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL CAETANO DE FARIA

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, almirante Barros Barreto, juiz convocado, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, auditor convocado Barbosa Lima, Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Leida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despatchado o expediente sobre a mesa, foi dada publicidade ao resultado do julgamento do recurso criminal n. 28, em sessão secreta de 20 de outubro corrente, em que foi relator o Sr. ministro Vicente Neiva; recorrente, a Promotoria da 8ª Circumscripção Judiciaria Militar e recorrido, Manoel Raymundo Soares, cabo da segunda Companhia de Metralhadoras Pesadas.

O Tribunal julgou nullo o processo, desde o interrogatorio do réo, com todos os actos consequentes e dependentes, por terem funcionado sem compromissos os juizes sorteados, ex-*vi* do que dispõe a letra e do art. 194 combinado com o art. 193 do Codigo de Organização Judiciaria e Processo Militar, mandando que, preenchida essa formalidade,

de essencial, se proceda nos termos do processo, como de direito.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

Recursos de alistamento militar — Recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio Militar do Estado; recorrido, Guilherme Mendes Granadeiro. — Não se tomou conhecimento do recurso.

Recursos números: 107, 108 e 109 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão — Recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio do Estado; recorridos respectivamente, Antonio de Souza Pinto, Luiz de Souza Fontes e Benedicto Nunes da Silva. — O Tribunal não tomou conhecimento dos recursos.

Recursos números: 110, 111 e 112 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva: recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio do Estado; recorridos, respectivamente, Eucharico Geobim, Miguel de Castro e Manoel Moreira. — O Tribunal não tomou conhecimento.

Nada mais havendo a tratar-se levantou-se a sessão ás 15 horas.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Termo de contracto celebrado entre a Directoria da Fabrica de Polvora sem Fumaça, actualmente representada pelo senhor coronel Jorge Thomaz de Araujo, domiciliado na Capital Federal, para o fornecimento de mil toneladas de pyrite de ferro para a fabricação do acido sulfurico. (*)

Aos treze dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e um, compareceram na Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça o Senhor Thomaz de Araujo, proprietario de uma mina de pyrite, situada nas visinhanças da cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Geraes, afim de assignar o presente termo de contracto para o fornecimento de mil toneladas de pyrite de ferro nacional, em successivas remessas, feito em virtude de autorização do senhor ministro da Guerra, em despacho de vinte e um de maio do anno vigente, exarado em officio numero trezentos e quarenta e dois, de vinte de abril do corrente anno, dirigido pela Directoria da Fabrica á do Material Bellico e nos termos da ultima parte dos artigos cento e setenta e cento e oitenta e seis, da lei numero tres mil quatrocentos e cinquenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dez, e combinados com o artigo vinte e tres, numero treze, da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um. Este contracto foi lavrado em duplicado, e as ordens do senhor coronel Jorge Thomaz de Araujo, sob as seguintes cláusulas:

Primeira — O Senhor Thomaz de Araujo se compromette a fazer o fornecimento de mil toneladas de pyrite nacional em successivas remessas, dentro do prazo de tres annos, a contar da data

deste contracto, nas condições adiante indicadas.

Segunda — Se os senhores Farhar & Caram, com quem é tambem agora contractado o fornecimento identico deixarem de satisfazer-o, o senhor Thomaz de Araujo obriga-se a tomar a si nas mesmas condições o referido fornecimento, dentro do prazo acima especificado.

Terceira — A pyrite deve ter a porcentagem de arsenico nunca superior a cinco centesimos por cento e a de enxofre não inferior a quarenta e cinco por cento e estar já preparada para immediato e conveniente emprego na fabrica, devendo as dimensões de sua granulacão variar entre dous e tres milímetros.

Quarta — O preço será de mil oitocentos e setenta réis por unidade de porcentagem com relação ao enxofre, isto é, se a analyse indicar por exemplo cincuenta por cento de enxofre, o preço da tonelada de pyrite será cincuenta multiplicado por mil oitocentos e setenta réis.

Quinta — A analyse será feita para cada remessa parcial pelo laboratorio da fabrica. No caso de se julgar o fornecedor prejudicado com o respectivo resultado, poderá recorrer ao ministro da Guerra, que decidirá sobre a conveniencia de ser a pyrite da mesma remessa analysada por outro laboratorio.

Sexta — As entregas serão feitas parceladamente á medida que for sendo pedida pela fabrica a pyrite de que precisar para determinado periodo: a quantidade porém a ser fornecida não poderá ser inferior a vinte e cinco toneladas.

Setima — O local da entrega da pyrite será na Estação Itacolomy, ou no kilometro quinhentos e quarenta e tres do ramal de Ouro Preto, posta ella em carros da Estrada de Ferro Central do Brasil e de preferencia ensacada.

Oitava — O fornecimento da pyrite nas condições indicadas começará a ser feito a trinta de outubro corrente.

Nona — Se os fornecedores não entrar em cada mez com a quantidade de pyrite pedida, para o serviço da fabrica, incorrerão na multa de dez por cento sobre o valor total da remessa assim deixada de fazer: se essa falta se prolongar por mais quinze dias, no mez seguinte, deverão pagar mais vinte por cento sobre o mesmo total; si finalmente não entrarem com o artigo passados mais quinze dias, será tambem rescindido o contracto.

Decima — As multas referidas na clausula anterior, serão impostas pelo director da fabrica, sem recurso algum, salvo caso de força maior provado perante o ministro da Guerra.

Decima primeira — São considerados casos de força maior para o effeito da clausula anterior fallencias, incendios, nafragos, retardamento de viagens justificados, greves, revoluções, guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento da entrega por effeito de negligencia do artigo, nem outras circumstancias fora da lei.

Decima segunda — Os fornecedores são obrigados a apresentar os documentos comprobatórios da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo ministro da Guerra, entrando previamente com a respectiva multa.

Decima terceira — Até o dia trinta de cada mez, deverão ser apresentadas á

fabrica, afim de serem processadas e enviadas á Directoria de Contabilidade da Guerra, para o respectivo pagamento no caso de não ser possível fazer este na fabrica, as contas em tres vias, de pyrite fornecida no mez anterior, sendo a primeira via sellada proporcionalmente. Essas contas deverão ser acompanhadas dos recibos passados pelo Sr. almoxarife da fabrica e correspondentes ás entradas da pyrite cujo pagamento vai ser feito, e nesses recibos deverá ser declarada a porcentagem do enxofre verificada pelas analyses feitas pelo laboratorio.

Decima quarta — Os fornecedores ficam obrigados a exhibir, no acto da assignatura deste termo de contracto, recibo da caução de sete contos de réis, em dinheiro ou em apolices da Divida Publica Federal, ao portador, como garantia da fiel execução deste contracto, e representando dez por cento até cincuenta contos de réis e cinco por cento sobre os restantes quarenta contos de réis, por ser de noventa contos de réis o valor estimativo do fornecimento, só podendo a caução ser levantada depois de cumpridos todos os compromissos contractuales.

Decima quinta — O presente contracto só entrará em vigor depois de approvedo pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima sexta — Para cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é feito de accordo com o despacho de vinte e um de maio do anno vigente, do senhor ministro da Guerra, referido no principio deste termo, e com o artigo vinte e tres, numero oito da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dous, de cinco de janeiro do corrente anno.

Decima setima — A despesa com a acquisição da pyrite correrá por conta da rubrica decima quinta, sub assignatura tambem decima quinta, do orçamento da Guerra — «Material» no anno vigente e dos que lhes forem correspondentes nos annos subsequentes. E, para clareza e constar, mandou o senhor coronel director lavar o presente termo de contracto que assigna com o contractante. E eu, Boaventura Barcellos Garcia, escrivão da Fabrica de Polvora sem Fumaça, o subscrevi.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça. Piquete, treze de outubro de mil novecentos e vinte e um. Boaventura Barcellos Garcia, escrivão. Nota — O senhor Thomaz de Araujo fez a caução de que trata a clausula decima quarta antes de assignar o presente contracto. E' este feito de accordo com o artigo vinte e tres, alinea oitava da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um. O presente termo está sellado com estampilhas federaes no valor de mil e duzentos réis, inutilizadas com os seguintes dizeres, escriptos na parte do papel e parte no sello, na forma regulamentar da lei.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça. Piquete, treze de outubro de mil novecentos e vinte e um. Jorge Thomaz de Araujo, coronel director. — Thomaz de Araujo, a presente copia foi extrahida das folhas vinte e vinte e um do respectivo livro. Confere. — Boaventura Barcellos Garcia, escrivão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

Contracto n. 57

Contracto celebrado com Souza Baptista & Companhia, S. A. White Martins Isnard & Companhia e Mestre & Blatgé S. A., para o fornecimento de material para o serviço de oxigenio da 4ª div. sap, em 1921

Aos 31 dias do mez de outubro de 1921, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim d'Assis Ribeiro, directo da mesma estrada, e os Srs. Souza Baptista & Companhia, o representante da S. A. White Martins, Isnard & Comp. e Mestre & Blatgé S. A., negociantes esta eleitos nesta Capital, respectivamente, no largo da Carioca n. 9, rua de S. Pedro n. 67, rua Sete de Setembro n. 75 e rua do Passeio n. 48 a 54, e neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devendo este autorizado pelo aviso n. 792, de 17 de outubro do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da accepção das propostas apresentadas á concurrença publica n. 71, realizada em 15 de junho ultimo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 17 de maio, foi publicado no *Diário Official* n. 116, do dia immediato, tendo sido as propostas publicadas no *Diário Official* n. 141, de 16 de junho, tudo de accordo com as disposições constantes do artigo 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento do material necessario ao serviço de oxigenio da 4ª divisão desta estrada, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

Os contractantes obrigam-se a fornecer á 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, o seguinte:

Souza Baptista & Companhia

20 oculos de aluminio para soldar a 85 cada um.....	160\$000	
290 metros de mangueira de borra-cha de 1/2", guarnecida de arame, para ar comprimido a 11\$390 o metro.....	2:398\$000	2:558\$009

S. A. White Martins

40 metros de mangueira de borra-cha para acetylene, a 5\$20 o metro.....	208\$000	
20 metros de mangueira de borra-cha de 1/2" para acetylene, a 5\$200 o metro.....	104\$000	

Material para solda oxigenio:

Solda para ferro batido:

150 kilos de 1/8"		
300 kilos de 3/16"		
450 kilos de 1/4"		
200 kilos de 5/16"		
400 kilos de 3/8"		

1.500 kilos a 2\$800 o kilo.....	4:200\$000	
----------------------------------	------------	--

Solda de ferro para bronze:

50 kilos de 1/8"		
50 kilos de 3/16"		
100 kilos de 1/4"		

200 kilos a 10\$000 o kilo.....	2:000\$000	
100 kilos de Frankelium, a 18'000 o kilo.....	1:800\$000	

Solda para aço:

50 kilos de 3/8"		
50 kilos de 1/4"		
100 kilos de 3/8"		

200 kilos a 7\$500 o kilo.....	1:500\$000	
--------------------------------	------------	--

Solda para ferro maleavel:

50 kilos de 3/8"		
50 kilos de 3/8"		

100 kilos a 3\$600 o kilo.....	360\$000	
--------------------------------	----------	--

6 kilos de solda para eletrodo de 3/16" a 1\$3000 o kilo.....

780\$000	10:242\$000	
----------	-------------	--

20 kilos de solda para soldar ferro fundido a 1\$3000 o kilo.....	26\$000	
---	---------	--

2 milharicos de alta pressao para solda a 1\$65000 cada um.....	330\$000	
---	----------	--

2 milharicos de alta pressao para solda a 1\$65000 cada um.....	330\$000	
---	----------	--

2 milharicos de alta pressao para solda a 1\$65000 cada um.....	330\$000	
---	----------	--

2 milharicos de alta pressao para solda a 1\$65000 cada um.....	330\$000	
---	----------	--

2 milharicos de alta pressao para solda a 1\$65000 cada um.....	330\$000	
---	----------	--

2 milharicos de alta pressao para solda a 1\$65000 cada um.....	330\$000	
---	----------	--

2 milharicos de alta pressao para solda a 1\$65000 cada um.....	330\$000	
---	----------	--

2 milharicos de alta pressao para solda a 1\$65000 cada um.....	330\$000	
---	----------	--

1 macharico cortador para chapas de deca a espessura, po.....	220\$000	
50 kilos de solda para aluminio de 13/16", a 21\$ o kilo.....	1:200\$000	2:380\$000

Mestre Blatgé S. A.

4 valvulas de redução para macharicos de cortar o cal ear «Syrius» a 2 \$ a la uma....	900\$000	
4 valvulas de redução para acetylene, a 200\$ cada uma.....	800\$000	
1 macharico de alta pressao para soldar, com colleção de bicos de 1 a 5, por.....	215\$000	
40 metros de mangueira de borra-cha para pressão de 290 libras, diâmetro interno 5/16", a 6\$910 o metro.....	277\$500	2:192\$600

Importancia total do contracto.....	17:322\$600	
-------------------------------------	-------------	--

II

O material constantes da clausula I será entregue na Intendencia desta Estrada dentro do prazo de 40 (quarenta dias), a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta dos contractantes.

III

Não sendo feita a entrega dentro do prazo estabelecido na clausula II, ficam os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da directoria, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula VI, sendo d'isso novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão do presente contracto por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da citada caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entregar a respectiva importância na thesouraria, desta Estrada, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar daquelle em que for recebida a intimação por esse ipso para tal fim, sob pena de rescisão do contracto nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

V

Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

VI

Para garantia da execucao do presente contracto, depositaram os contractantes na thesouraria desta Estrada, como caução, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme estabelecia o edital de concurrenças:

Souza Baptista & Comp., 128\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 4.190, de 23 de outubro de 1921;

S. A. White Martins, 513\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 4.15, de 24 de outubro de 1921;

Ismard & Comp., 117\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 4.162, de 24 de outubro de 1921;

Mestre Blatgé S. A., 110\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 4.216, de 23 de outubro de 1921.

Estas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de concluido o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

VII

A despesa resultante deste contracto, na importancia total de 17:322\$600, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta Estrada sob n. 1.415, será paga no Thesouro Nacional á vista nas contas devidamente processadas e correrá por conta da designação «Material» votada para o vigente exercicio financeiro—Estradas de Ferro Federaes—1ª—Estrada de Ferro Central do Brasil—verba 6ª, artigo 81, lei n. 4.242, de 3 de janeiro de 1921, 17.000.000\$000.

Para haver assim acaução, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas, a Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921.—Joaquim d'Assis Ribeiro, director.—Por procuração de S. A. White Martins, Guilherme B. Martins.—Por procuração de Souza Baptista & Comp., J. Costa Brito.—Por procuração de Mestre & Blatgé (S. A.), Guilherme Eichhoff.—Ismard & Comp.,

Testemunhas: Paulo de Mello Figueira, José de Souza e Silva Lobão.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 78\$000.

Confere.—João Kahl Junior, chefe de secção.—Esta conforme.—J. Clapp Filho, official.—Visto.—Dioleciano Candido de Vasconcellos, Secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Propostas

E. Silveira & Comp., estabelecidos nesta Capital à Praia do Caju n. 10, com estaleiros e oficinas de construções navaes, propõem-se a fazer as obras de reparação do casco e adaptação de uma machina a vapor e respectivo gerador, na barca de desinfecção Dr. Carneiro de Mendonça, de accordo com as especificações e condições estabelecidas no edital de concorrência publica desta repartição, de 17 de outubro corrente, pelo preço total de 68:520\$ (sessenta e oito contos quinhentos e vinte mil réis), e no prazo de 93 dias uteis de trabalho ordinario.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921.—

E. Silveira & Comp.,

M. Silva, constructor naval, estabelecido no Toque-Toque (Niteroy) com escritório à rua da Saude n. 154, propõem-se a fazer as obras de reparação do casco e adaptação de uma machina a vapor e respectivo gerador na barca de desinfecção Dr. Carneiro de Mendonça, de accordo com as especificações e condições estabelecidas no edital de concorrência, pelo preço de 63:489\$ (sessenta e três contos quatrocentos oitenta e nove mil réis) e prazo de 120 (cento e vinte) dias uteis.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921.—

M. Silva.

Prado Peixoto & Comp., estabelecidos com estaleiros e oficinas de reparações e construções navaes em Niteroy e nesta Capital, propõem-se a fazer as obras de reparação do casco e adaptação de uma machina a vapor e respectivo gerador na barca de desinfecção Dr. Carneiro de Mendonça, de accordo com as condições estabelecidas no edital publicado no *Diario Official* de 27 de outubro de 1921, pelo preço total de 62:000\$ (sessenta e dois contos de réis) e no prazo de 90 (noventa) dias uteis de trabalho no mal.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921.—

Por Prado Peixoto & Comp., Carlos Galhano.

Vicente dos Santos Caneco & Comp., constructores navaes, estabelecidos à praia do Retiro Saudoso n. 182 (Caju), propõem-se a fazer as obras de reparação do casco e adaptação de uma machina a vapor e respectivo gerador na barca de desinfecção Dr. Carneiro de Mendonça, de accordo com as especificações e condições estabelecidas no edital de 17 deste mez, publicado no *Diario Official*, pelo preço de cinquenta e um contos seiscentos e quarenta e dois mil e quatrocentos réis (51:642\$400), no prazo de 70 dias uteis.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921.—

Vicente dos Santos Caneco & Comp.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

Termo de contracto celebrado entre a Directoria do Serviço de Povoamento e o cirurgião dentista Affonso da Souza Guimarães, para a prestação de serviços dentarios aos menores recolhidos ao Patronato Agricola Monção, no Estado de S. Paulo

Aos trinta e um dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e um,

nesta Directoria do Serviço de Povoamento, presentes o respectivo director, engenheiro Dulphe Pinheiro Machado e as testemunhas ao fim deste nomeadas e assignadas, compareceu o cirurgião dentista Affonso de Souza Guimarães, brasileiro, residente em Monção, Estado de S. Paulo, representado pelo seu procurador, seu filho Hildebrando Guimarães, conforme o instrumento de procuração de proprio punho, datado de vinte e tres de setembro do corrente anno, que fica archivado nesta directoria, e declarou que vinha assignar o presente termo de contracto para a prestação de serviços dentarios aos menores recolhidos ao Patronato Agricola Monção, no Estado de S. Paulo, por ter sido pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, approvada a respectiva minuta, conforme o officio da Directoria Geral de Contabilidade de numero seiscentos e vinte e dois, de dezeses de setembro ultimo, cujas clausulas e obrigações são as seguintes:

Primeira — O contractante obriga-se a prestar aos menores recolhidos ao Patronato Agricola Monção, seja qual for o numero total delles, os trabalhos dentarios de que os mesmos necessitam, mediante a gratificação de quatrocentos e quarenta mil réis (440\$) mensaes.

Segunda — Os trabalhos a que se obriga o contractante e de que trata a clausula primeira são os seguintes: obturações a amalgama e a amalgama e a cimento, collocações de pivots, extração de raizes, tratamentos de fístulas, carnes esponjosas e abcessos; tratamentos de quaisquer molestias da bocca, limpeza e conservação de dentes, curativos necessarios, etc.

Terceira — O contractante obriga-se a permanecer a sede do Patronato durante quinze dias consecutivos ou alternados, por mez applicando a sua actividade profissional, de accordo com o horario de que for estabelecido pelo respectivo director, ao qual fica obrigado a declarar a sua residencia.

Quarta — Nos casos urgentes, que exigirem intervenção immediata, obriga-se o contractante a comparecer ao Patronato, quando chamado.

Quinta — Quando em serviço no patronato, e dando o horario a que se refere a clausula terceira, não poderá o contractante incumbir-se de qualquer trabalho de ordem particular. Nesse espaço de tempo ser-lhe-ha fornecida uma dependencia reservada para seu gabinete de trabalho e residencia.

Sexta — Correrá por conta exclusiva do contractante o fornecimento de todo o material necessario ao serviço, tanto de clinica como de prothese dentaria aos menores recolhidos ao patronato, inclusive mobiliario, instrumentos, utensilios e drogas, tudo de primeira qualidade, bem como tudo quanto se tornar necessario ao aparelhamento do seu gabinete e execução dos trabalhos. Por conta do Governo correrão, unicamente as despesas com a passagem do contractante e transporte de sua bagagem, quando em seu primeiro estabelecimento.

Sétima — O contractante, que ficará subordinado ao director do Patronato, obriga-se a apresentar ao mesmo, nas épocas que lhe forem indicadas, os relatorios, boletins, informações e quaisquer esclarecimentos sobre seus trabalhos, ficando, tambem, sujeito às penas

disciplinares estabelecidas nos regulamentos vigentes.

Oitava — O director do Patronato, quando entender conveniente, fará examinar os trabalhos do contractante por profissional idoneo e de sua immediata confiança.

Nona — O contractante obriga-se a apresentar um substituto idoneo, quando impedido por molestia comprovada com attestado medico, de comparecer á sede do patronato nos dias que forem estabelecidos no horario de que trata a clausula terceira, devendo o pagamento ao substituto correr por conta exclusiva do contractante.

Decima — O presente contracto, que vigorará de primeiro de novembro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um, poderá ser prorogado, si assim convier a ambas as partes ou rescindido pelo Governo, em qualquer tempo, si o contractante não cumprir os deveres inherentes ás suas funções, desrespeitar a direcção do estabelecimento ou demonstrar incapacidade profissional, ou, ainda por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo nesse caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Decima primeira — As despesas provenientes da execução do presente contracto serão pagas pela sexta sub-signação: Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. Material da verba terceira, artigo quarenta e seis da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, tendo sido feito na referida sub-signação sob numero cincoenta e nove. O empenho da importancia de oitocentos e oitenta mil réis (880\$) relativo á gratificação de que trata a clausula primeira, no periodo de primeiro de novembro, data em que entra em vigor o presente contracto, até trinta e um de dezembro, tudo do corrente anno. E para constar, lavrei o presente termo que vae assignado pelo senhor director do Serviço de Povoamento, engenheiro Dulphe Pinheiro Machado, pelo procurador do contractante, o Sr. Hildebrando Guimarães, pelas testemunhas ao acto presentes Joaquim Pacheco Bastos e Archibaldo Smith, e por mim Arlindo da Costa Bastos, segundo official interino da Directoria do Serviço de Povoamento, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — *Dulphe Pinheiro Machado*. — Por procuração *Hildebrando Guimarães*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de quinze mil réis.) Como testemunhas: *Joaquim Pacheco Bastos*. — *Archibaldo Smith*. — *Arlindo da Costa Bastos*, 2º official interino. Confere. — *Zamith*, 1º official. Visto. — *P. Moreira* chefe da 3ª secção.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete, conferenciamos hontem á tarde com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Veiga Miranda, ministro da Marinha.

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Guerra; general Hastimphilo de Moura, chefe de seu Estado-Maior e do capitão de corveta Nobrega Moreira, seu ajudante de ordens, como

pareceu hontem á cerimonia da inauguração do edificio do quartel modelo da 3ª companhia de metralhadoras pesadas, situado na avenida Pedro Ivo.

— Na hora destinada á audiéncia aos membros do Congresso Nacional, o Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Catete, os Srs. senadores Alvaro de Carvalho, Bernardino Monteiro e Felix Pacheco e os deputados Buéno Brandão, Estacio Coimbra, Olegario Pinto, Dorval Porto, Cunha Machado, Oscar Soares, Annibal de Toledo, Alvaro Cova, Bethencourt Filho, Costa Rego, Tavares Cavalcanti, Dionysio Bentes, Arthur Lemos e João Cabral.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu da Sociedade Nacional de Agricultura o seguinte officio em data de 27 de outubro:

«Exmo. Sr. Dr. Epitacio da Silva Pessoa, M. D. Presidente da Republica — Temos a honra de apresentar a V. Ex. as effusivas congratulações da Sociedade Nacional de Agricultura pela brilhante mensagem que V. Ex. acaba de enviar ao Congresso Nacional reclamando do mesmo a votação de medidas de amparo e defesa permanente do café, das quaes advirão, certamente, os maiores proventos para a economia nacional.

Permitta-nos, entretanto, Exmo. Sr., que ao manifestarmos os nossos ardentes applausos a V. Ex. por tão patriótica iniciativa, declaremos seria do maior alcance para o paiz, a adopção de identicas medidas de protecção a outros importantes productos nacionaes ora desvalorizados.

Bem sabemos nós, entretanto, que o ostendimento dessas providencias aos demais factores ponderaveis da nossa riqueza economica, não é possivel realizar de prompto, dadas as condições financeiras da Nação.

Sem embargo, permittimo-nos a liberdade de, espousando as idéas sabias do Sr. Affonso Vizeu, lançadas em brilhante e recente discurso pronunciado no seio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, afirmar a V. Ex. a nossa convicção de que seria de suma conveniencia a criação, no Branco do Brasil, de uma carteira de credito agricola, á semelhança da de redescantos, regulamentada de sorte que a lavoura nacional possa haurir desse Instituto vantagens reais e duradouras.

Submettendo ao esclarecido espirito de V. Ex., esse alvitre, que não de perío interessa á classe que esta sociedade se ufana de representar, esperamos de V. Ex. nos honrará com favoravel acolhimento, pelo que, antecipadamente, hypothecamos a nossa profunda gratidão.

Queira V. Ex. aceitar os protestos de nossa mui subida consideração. — *Lyra Castro*, presidente da Sociedade Nacional de Agricultura».

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Jahú (S. Paulo) — O Partido Republicano Democrata de Jahú ramificado no segundo districto federal, hoje reunido, deliberou apresentar a V. Ex., novos applausos pela salvadora acção do seu Governo na defesa da lavoura nacional.

Effusivas saudações. — *Amaral Carvalho*, presidente. — *Sebastião Ribeiro Barros*, vice-presidente. — *Mario Rocha*, secretario. — *José Emygdio Ferraz Amaral*. — *João Ferraz*. — *Almeida Prado Netto*. — *Alfredo Augusto Leitão*. — *Sebastião Toledo Barros*. — *Joaquim Ferreira Amaral*. — Deputado *Amaral Carvalho*.

— A Assembléa da Liga das Nações.

segundo informações recebidas aqui, pelo Governo, affirmou a sua competencia a respeito do trabalho agricola. A questão das oito horas do trabalho rural foi retirada da ordem do dia.

— A questão das carnes brasileiras congeladas teve na França solução satisfactoria. As noticias recebidas dão conta de que a Comissão Consultiva de Carnes, depois de largo estudo e debate, acaba de aceitar o alvitre proposto pelo nosso addido commercial em Paris, suprimindo toda e qualquer classificação desses productos, como tambem que deliberou supprimir a tabella fixando os preços quinzenaes, ficando assim livres as carnes de procedencia do Brasil para concorrerem na França com quaesquer carnes de outras procedencias.

— A Directoria do Serviço de Povoamento recebeu communicação telegraphica do commissario do Brasil na Europa, do haver embarcado, pelo paquete *Cuyabá*, do Lloyd Brasileiro, cento e cinquenta e tres familias de imigrantes agricultores compostas de seocantos e noventa e tres pessoas, destinadas á lavoura particular, o mais sessenta e nove operarios artifices, sendo quarenta e nove carpinteiros e vinte estuadores, destinados ás obras da Exposição do Centenario.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia.

Previsões até 18 horas do dia 1º:

Districto Federal e Niteroi: Tempo—bom á noite, instavel de dia.

Temperatura — noite menos fria; em ascensão de dia com mormaço.

Ventos — normaes, sujeitos, porém, á passagira variabilidade, com rajadas.

Estado do Rio: Tempo — bom á noite; instavel de dia (no fim do periodo da região léste do Estado).

Temperatura — noite menos fria; em ascensão de dia com mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de terça-feira: Instavel, com chuvas o já sujeito á trovoadas.

Synops do tempo decorrido:

No Districto Federal (até 18 horas do dia 31): O tempo foi bom durante todo o periodo, com regular nebulosidade á noite. A temperatura subiu ligeiramente á noite e continuou estavel de dia; a maxima registrou-se ás 12h.50m. com 21°3' e a minima ás 3h.40p. com 17°6'. Predominaram os ventos de sul.

Em todo o paiz (até 8 horas do dia 31):

Zona Norte: — O estado do tempo foi incerto e máo na Bahia e Alagoas e bom nos demais Estados. Choveram chuviscos e chuvas g raves esta manhã e hontem, no Estado da Bahia e esparsas dos Estados do Maranhão, Pernambuco e Alagoas. Não recebemos despachos meteorologicos dos Estados de Piauhy e Sergipe. Zona centro: — O tempo foi incerto em Mato Grosso e bom nos demais Estados. Choveram esta manhã em São Luiz de Cáceres e Bella Vista e chuviscou em Aquidauana. Choveram hontem em Diamantina, Santa Luzia, Cuyabá e Bella Vista e chuviscou em Fortaleza e São Luiz de Cáceres. Zona sul: — Tempo incerto e máo em Santa Catharina e Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. Choveram chuviscos esta manhã e hontem, em diversas localidades dos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Estações de aguas: — Em Caxambú, Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas o tempo ainda foi bom e a temperatura elevou-se sensivelmente. As temperaturas maximas foram: 23°0 em Caxambú 23°0 em Passa Quatro, 25°0 em Araxá e 25°0 em Poços de Caldas.

Menores temperaturas: — 10 em Barbacena

e 3°0 em Poços de Caldas e São Carlos do Píhal.

Maiores chuvas recolhidas no dia 31 — 72 ^m/_m 0 em Santa Luzia e 22 ^m/_m 4 em Caeté.

Estado do mar na costa do paiz—Tranquila e chio: na costa do Maranhão, parte do Pernambuco, parte do E. do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e parte de Santa Catharina; vagas e pequenas vagas: em Rio Grande do Norte, parte da Bahia, parte do Estado do Rio de Janeiro e parte de Santa Catharina; grandes vagas: em parte da Bahia; espelhado: em parte de Pernambuco.

Regiões sem chuvas: — Ha mais de 15 dias: Sobral, Campina Grande e Jaboatão. Ha mais de 30 dias: São Luiz e Goyanna. Ha mais de 60 dias: Quixadá.

Da os aerologicos—Corrente da SE com a velocidade maxima de 7^m.0 até 308 m.: dahi a 2.786 m. correntes de NE e NW com a velocidade maxima de 6^m.3. Desta altura a 9.154 m. onde o balão desapareceu em fundo nebuloso á distancia horizontal de 23.500 m. corrente de WSW com a velocidade maxima de 23^m.5.

Previsões até 18 horas do dia 31:

Dist. icto Federal e Niteroi: — Tempo: bom; augmento de nebulosidade de dia.

Temperatura: — noite menos fria, em ascensão de dia.

Ventos: — normaes.

Estado do Rio: — Tempo: bom.

Temperatura: — noite menos fria, em ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de segunda-feira: — bom, passando á instavel.

Synops do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 18 horas do dia 30): — O tempo foi bom durante todo o periodo, com nebulosidade variavel, por vezes. A temperatura declinou ligeiramente á noite e foi estavel de dia; a maxima registrou-se ás 12 horas e 10 minutos, com 21°3' e a minima, ás 4^h horas e 30 minutos, com 16°3'. Predominaram os ventos de sul.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 30): Zona Norte: O tempo foi máo na Bahia e bom nos demais Estados. Choveram esta manhã em Ondina e São Bento das Lagoas. Não recebemos despachos meteorologicos do Estado de Pernambuco. Zona centro: O tempo foi em geral bom. Choveram chuvas esparsas esta manhã e hontem nos Estados de Minas Geraes, Goyaz e Estado do Rio de Janeiro. Não recebemos despachos meteorologicos do Estado do Espirito Santo. Zona sul: O tempo ainda se manteve bom. Choveram esta manhã em Bagé.

Estações de aguas: — Em Caxambú, Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas o tempo foi bom e a temperatura declinou sensivelmente. As temperaturas maximas foram: 23°0 em Caxambú 23°0 em Passa Quatro, 25°0 em Araxá e 25°0 em Poços de Caldas.

Menores temperaturas: — 6°3 em São José do Rio Preto e 7°0 em Lages.

Maiores chuvas recolhidas no dia 30: 71^m/_m 1 em Ondina e 60^m/_m 0 em Santa Luzia.

Estado do mar na costa do paiz: Tranquillo e chio: na costa do Maranhão, parte da Bahia, parte do Estado do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Santa Catharina; vagas e pequenas vagas: em Natal, parte da Bahia; grandes vagas: em parte do Estado do Rio de Janeiro.

Regiões sem chuvas: — Ha mais de 15 dias: Sobral e Campina Grande. Ha mais de 30 dias: São Luiz e Goyanna. Ha mais de 60 dias: Quixadá.

Dados aerologicos: Corrente da SSE até 3.030 m. com a velocidade maxima de 5 m. dahi até 7.400 m. corrente de SW com a velocidade maxima de 30 m. Desta altura a 8.200 m. onde o balão desapareceu em fundo nebuloso, á distancia horizontal de 30.120 m. corrente de NNE com a velocidade maxima de seis metros.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo—Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de setembro de 1921.

Zona Norte — Devido à deficiência do serviço meteorológico, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro — O tempo não em parte de Minas e instável nos demais Estados. Choveu esta manhã e ontem, em muitas localidades desta zona. Não recebemos despachos meteorológicos dos Estados do Espírito Santo. Zona Sul — O tempo em geral, bom. Chuvistou esta manhã, em Iguapo. Choveu ontem em Taubaté e chuveitou em Santos.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de setembro de 1921 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	758.7	28.0	0.0	E	4	7	Tranquillo.	I.	29.5	23.5		
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal.....	62.5	28.0	—	—	—	2	Vagas.	B.	35.0	26.0		
Parahyba (X).....												
Recife.....	61.0	29.0	—	NE	2	2	Tranquillo.	B. (n. manhã.)	29.0	26.0		
Pão de Assucar (X)....												
Aracaju (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria.....	59.0	24.0	-4.0	Calma	0	10	—	M. c. (manhã.)	34.0	18.0	14.0	C. pm.
Bello Horizonte.....	62.0	19.2	-3.3	E	1	6	—	I. (b. manhã.)	28.5	20.9		
Theophilo Ottoni.....	63.9	19.5	-5.5	NE	2	10	—	I. (i. manhã.)	29.0	17.0	4.1	C. t. r. pm.
Uberaba.....	60.5	20.0	-1.0	NE	1	0	—	B. (b. o. man.)	29.0	20.0	38.0	C. t. v. pm.
Caxambu.....	62.9	18.0	-3.0	NE	2	10	—	B. (b. manhã.)	26.0	16.0		
Poços de Caldas.....	64.0	18.0	-3.0	W	1	4	—	B. (b. manhã.)	25.0	15.0		
Goyaz.....	59.5	27.0	3.0	Ca ma	0	5	—	I.	32.0	20.0		
Santa Luzia.....	55.0	26.0	-1.0	Calma	0	6	—	I.	32.0	15.0		
Cuyabá.....	58.0	23.4	-1.0	NE	1	10	—	B.	33.0	24.5		
Corumbá.....	58.5	15.0	-10.0	E	1	10	—	I.	30.0	21.0	6.5	Chs. pm.
Victoria (X).....												
C. F. (Instituto Central)	64.0	20.0	-2.0	Calma	0	11	Tranquillo.	I. (i. manhã.)	24.2	19.0	0.8	Ch. pm.
Campes.....	63.4	20.9	-3.0	SW	4	10	—	I. (ch. manhã.)	24.0	17.0		
Friburgo.....	63.4	15.0	-5.0	S	4	10	—	I.	21.0	13.0	—	Ch. pm.
Petropolis.....	66.0	14.0	-4.5	Calma	0	10	—	I. (o. manhã.)	23.5	21.0	—	C. am. pm.
Rezende.....	63.0	18.0	-5.0	Cohna	0	10	—	I.	24.0	17.0	—	Ch. pm.
Cabo Frio.....	63.6	20.5	-2.5	NE	2	10	Chão.	I. (ch. manhã.)	28.0	20.0	5.6	C. pm.
Therzopolis.....	62.4	12.5	-2.5	S	1	7	—	I. (c. manhã.)	17.5	11.5	22.1	C. am. pm.
S. Paulo.....	65.6	21.0	2.0	SE	2	9	—	I.	20.5	11.0		
Santos.....	65.5	22.0	-1.0	S	3	7	Pqs. vagas.	B. (b. manhã.)	26.0	20.0	—	C. pm.
Paranaguá.....	65.5	21.0	1.0	Calma	0	1	Tranquillo.	I. (i. manhã.)	23.0	14.0	—	B. pm.
Guarapuruva.....	—	16.0	1.2	Calma	0	7	—	B.	23.0	15.0		
Curytiba.....	64.4	16.0	0.0	SE	1	6	—	B.	20.0	12.0		
Florianopolis.....	63.7	21.0	0.0	Calma	0	5	Tranquillo.	B. (b. ns. m.)	22.0	11.0	—	Nt. am.
Lages.....	—	11.0	-0.6	N	2	10	—	I.	—	—		
Porto Alegre.....	65.0	21.0	0.	Calma	0	2	—	B. (b. o. manhã.)	25.0	14.0		
Uruguyana.....	62.2	21.0	1.0	NE	3	4	—	B. (b. o. manhã.)	29.0	16.0		
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, man. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, neve secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, sarraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 29 às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 28 às 21 horas:

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario.....	—	—	—	Gavea.....	0.7	25.0	20.4
Bangu.....	—	—	—	Engenho de Dentro.....	—	25.8	19.2
Niteroy.....	4.0	24.8	16.0	Corcovado. Temperatura do ar: 18.2			
Tijuca.....	—	—	—	Humidade relativa: 85% O. Vento: sul Força: 6 m.			

Nota — (X) Não veio telegramma.

Officina de Meteorologia Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopses do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hrs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de outubro de 1921

Zona norte — O tempo foi má na Bahia e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã em Quilua e S. Bento das Lages. Não recebemos despachos meteorológicos do Estado de Pernambuco. Zona centro — O tempo foi em geral, bom. Casaram chuvas esparsas e em menor quantidade nos Estados de Minas Geraes, Goiás e Estado do Rio de Janeiro. Não recebemos despachos meteorológicos do Estado do Espírito Santo. Zona sul — O tempo ainda manteve-se bom. Choveu esta manhã em Balé.

Observações meteorológicas efectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 30 de outubro de 1921 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vesperta			
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céu	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Dirrecção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	788.7	28.0	0.0	NE	3	8	Tranquillo.	30.0	23.5	—	
Ba. da do Cordeiro...	59.0	27.0	—	ENE	1	3	—	33.0	22.0	—	T. pm.
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal.....	62.3	29.0	1.0	E	3	6	Vagas.	30.0	23.0	—	
Paratyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Açúcar.....	60.4	28.0	—	SE	3	9	—	37.0	24.0	—	T. r. pm.
Aracajá (X).....											
Bahia.....	61.4	22.0	—	NW	2	10	Vagas.	30.0	23.0	74.4	T. r. pm.
Castelo (X).....											
Jacuarina.....	59.0	26.0	2.0	E	4	8	—	28.0	18.0	—	
Bello Horizonte.....	64.0	19.0	-0.2	E	5	1	—	24.0	13.0	—	
Timophilo Ottoni.....	51.0	18.0	-1.5	NE	4	10	—	21.0	18.0	1.4	Ch. am.
Uberaba.....	62.0	22.0	-1.0	NE	4	3	—	18.0	15.0	—	R. pm.
Cavambi.....	64.7	15.0	-3.0	SE	2	2	—	25.0	13.0	—	
Poços de Caldas.....	66.3	25.0	7.0	SW	4	1	—	26.0	12.0	—	
Goiás.....	59.7	25.0	-2.0	NE	2	1	—	30.0	19.0	—	I. am. pm.
Santa Luzia.....	56.0	24.0	-2.0	E	0	10	—	31.0	14.0	60.0	C. pm.
Goyabá.....	57.4	27.4	4.0	E	1	5	—	39.0	21.0	—	
Columbá.....	55.0	25.0	0.0	—	—	—	—	29.0	22.0	—	
Victoria (X).....											
C.F. (Instituto Central)	66.5	20.0	0.0	N	2	9	Tranquillo.	21.6	17.0	—	
Canoas.....	65.6	22.0	2.0	S	5	7	—	23.0	14.0	—	Ch. pm.
Fortaleza.....	61.5	18.0	3.0	S	3	0	—	16.0	9.0	—	Ch. pm.
Petropolis.....	68.8	12.0	1.0	SW	4	6	—	15.5	10.5	—	Co. am. pm.
Bozende.....	64.5	20.0	2.0	E	1	3	—	34.0	15.0	—	
Cabo Frio.....	66.4	21.0	0.6	SW	2	3	Chão.	38.0	18.0	—	Ch. a. r.
Theropolis.....	63.5	14.5	2.0	S	3	3	—	13.0	10.8	0.5	C. pm.
Sao Paulo.....	65.3	16.0	-5.0	NE	3	0	—	22.0	8.0	—	
Santos.....	67.0	23.0	0.0	SE	4	2	Tranquillo.	26.0	16.0	—	
Paranaíba.....	67.0	22.0	1.0	NE	4	5	Tranquillo.	24.0	13.0	—	
Guarapuava.....	62.0	12.0	-1.0	E	4	10	—	16.0	9.0	—	
Curitiba.....	65.9	14.0	-2.0	E	3	9	—	23.0	10.0	—	
Florianopolis.....	65.7	21.0	0.0	NW	4	8	Tranquillo.	22.0	12.0	—	Ns. am. pm.
Lages.....	—	11.9	0.9	NE	4	6	—	—	7.0	—	
Porto Alegre.....	64.0	21.0	1.0	E	4	5	—	25.0	15.0	—	
Frugayana.....	62.0	19.0	-2.0	N	3	10	—	29.0	15.0	—	I. am. pm.
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X)....											

Estado do céu em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 30 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 29 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
3. Janeiro.....	—	—	—	Tijuca.....	—	—	—
Valença.....	—	—	—	Gavea.....	0.0	23.0	15.2
Niteroy.....	0.0	24.2	12.4	Rio Comprido.....	—	24.5	13.8
Engenho d. Dentro.....	—	—	—	Corcovado — Temperatura do ar:			
Conha.....	—	—	—	19.8; Hum. rel. 65%0. Vento:			
				Sol. Força: 6m.			

Nota—(X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia, Instituto Central - Serviço de Previsão do Tempo - Boletim do Tempo - Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 31 de outubro de 1921.

Zona Norte — O estado do tempo foi incerto e máo na Bahia e Alagoas e bom nos demais Estados. Cahiram Choviscos e chuvas gerasas, esta manhã e bom em no Estado da Bahia e esuarcas nos Estados do Maranhão, Pernambuco e Alagoas. Não recebeu despachos e enrol g. c. s. Estados do Parany e Sergipe. Zona Centro — O tempo foi incerto em Matto Grosso e bom nos demais Estados. Chovou os a manhã em São Luiz e Bella Vista de Caracaras e choviscon em Aquidauana. Choven hontem em Diamantina, Santa Luzia, Cayabá e Bella Vista e choviscon em Portalea e São Luiz de Caracaras. Zona Sul — Tempo incerto e máo em Santa Catharina e Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. Choven e choviscon esta manhã e hontem em diversas localidades dos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 31 do outubro de 1921 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
E. L. do Maranhão....	759.7	28.5	0.5	NE	5	6	Tranquillo.	I.	31.0	24.5	—	Ch. t. r. pm.
Barra do Cord....	59.1	27.0	0.0	ENE	4	9	—	B. (c. manhã.)	36.0	21.0	—	
Portaleza (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Quixeramocim (X)....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	R. pm. C. r. pm.
Natal.....	62.3	29.0	0.0	E	5	4	Vagas.	B. v.	30.0	24.0	—	
Paratyba.....	—	28.0	—	SE	4	6	—	B.	30.	23.0	—	
Recife.....	61.8	27.0	—	C	0	7	Espejado.	I. (ch. nt. man.)	30.0	24.0	—	7.5 C. r. pm.
Pão de Açucar.....	61.4	26.0	-2.0	—	—	10	—	I.	35.0	21.0	—	
Aracajú (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Bania.....	62.9	24.0	2.0	S	5	10	Grds. vagas.	I. v. (c. manhã)	25.0	21.0	13.6	C. v. am. pm. r. pm. C. t. r. pm.
Caetité.....	62.2	17.0	—	SE	4	10	—	M. ch. (c. man.)	27.0	18.0	22.4	
Januaria (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	C. pm. C. t. pm.
Cello Horizonte.....	63.5	19.0	0.0	NE	3	2	—	B.	26.0	13.0	—	
Theophilo Ottoni (X)..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Uberaba.....	59.0	24.0	2.0	NE	3	5	—	I. (b. c. manhã)	28.0	13.0	—	B. pm.
Caxambu.....	62.9	17.0	2.0	—	—	—	—	B. (b. manhã).	25.0	7.0	—	
Pocos de Caldas.....	63.8	18.0	3.0	N	4	3	—	B. (b. o. manhã)	25.0	5.0	—	
Goyaz.....	57.9	2.0	2.0	C	0	0	—	B. (b. manhã).	34.0	19.0	—	C. pm. C. t. pm.
Santa Luzia.....	55.0	25.0	1.0	E	4	6	—	B.	34.0	15.0	—	
Cuyabá.....	55.9	27.5	0.1	NW	4	8	—	I. (i. manhã).	33.8	23.0	6.1	
Corumbá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	B. pm.
Victoria (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
C. F. (Instituto Cent. al)	63.0	20.0	0.0	S	2	4	Chão.	B. (b. manhã)	21.4	16.4	—	
Campos.....	64.6	22.0	0.0	NE	3	1	—	B. (b. o. manhã)	24.0	13.0	—	R. pm.
Gruburgo.....	63.6	17.0	-1.0	C	0	8	—	B.	20.0	8.0	—	
Petropolis.....	66.0	17.5	2.5	NE	3	0	—	B.	19.6	7.3	—	
Rozendo.....	61.5	2.0	0.0	ENE	4	1	—	B. (b. o. manhã)	24.0	12.0	—	Ns. am. pm. Ch. am.
Cabo Frio.....	64.1	22.0	1.0	NE	2	2	Chão.	B. (b. manhã)	26.0	16.0	—	
Theropolis.....	60.5	17.5	3.0	N	3	1	—	B. b. manhã	17.0	-6.0	—	
S. Paulo.....	61.6	17.0	1.0	NE	2	6	—	B.	23.0	8.0	—	C. am. pm.
Santos.....	63.0	23.0	1.0	E	2	0	Chão.	B. (b. manhã).	25.0	15.0	—	
Paranaquá.....	63.5	2.0	-2.0	C	0	6	Tranquillo.	I. (i. manhã).	24.0	14.0	—	
Guarapiranga.....	57.5	15.0	3.0	F	3	10	—	I. (ch. manhã).	33.0	10.0	—	C. am. pm.
Curitiba.....	62.5	14.0	0.0	NE	4	10	—	B.	19.0	11.0	—	
Florianopolis.....	61.2	21.0	0.0	N	2	9	Tra. quillo.	I. (ns. manhã)	23.0	13.0	—	
Lages.....	—	2.4	-0.5	NE	3	10	—	I.	—	9.0	—	C. am. pm.
Porto Alegre.....	59.5	18.0	-2.0	SE	4	10	—	M. ch. (ch. man.)	27.0	15.0	—	
Uruguayana.....	60.0	17.0	-3.0	E	2	10	—	I. (i. manhã.)	22.0	18.0	4.2	
Montevideo (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	C. am. pm.
Buenos Aires (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

Estado do céo em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, total mente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n. neeiro denso; nt, neeiro tenue; sa, saraiva; go, gada; tr, trovada com relampagos; t. tro. os: r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento ref rem-se á Escala Beaufort de 0 cala a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 31 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 30 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario.....	—	—	—	Gavea.....	—	—	—
Bangu.....	—	—	—	Rio Comprido.....	—	21.3	15.2
Niteroy.....	0.0	25.3	13.8	Corcovado—Temperatura, do ar:	—	—	—
Engenho do Dent.o.....	0.0	24.9	13.1	19.2, hum. rel.: 66 %0; vento:	—	—	—
Tijuca.....	0.0	24.1	16.0	sul; força: 4 m.	—	—	—

Nota (X) Não veio telegramma.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, primeiro dia útil, as seguintes folhas:

Thesouro Nacional, Estatística Commercial, avulsa da Fazenda e cobrança da cidade nova, secretaria da Camara, Deputados, Côr. do Appellação e secretaria, Tribunal de Contas, Senadores e secretaria no Senado, Supremo Tribunal e Junta Commercial.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia útil.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, segundo dia útil, as seguintes folhas:

Secretaria da Agricultura, Casa da Moeda, Illuminação Publica, Caixa de Amortização, Secretaria da Viação, Secretaria da Justiça e consultor geral da Republica, Inspectoria do Seg. os e Navegação e L. N. e A. alyses, Assistência a Alienados, fiscos de bancos e loterias, avulsa da Viação e Secretaria do Exterior..

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos no 20º ao 22º dia útil.

Resumo das vendas de generos alimentícios e outras mercadorias, effectuadas nas feiras livres no período do 1 a 15 de corrente mez:

Dias—Feiras—Importancias

1. São Francisco Xavier.....	4-8703800
4. Laranjeiras.....	2-855 00
1. Praça da Bandeira.....	24-833200
2. Estação de Bangü.....	6-041 00
2. Ponte de Taboas (Gavea)...	9-4435600
2. Engenho de Dentro.....	19-588400
2. Praça Sete de Março.....	23-7178200
3. Ponta do Calu.....	5-8513000
3. Santo Christó.....	11-474830
3. Catumbi.....	12-1808500
4. Praça Saenz Peña.....	31-2-03600
4. Praça dos Arcos.....	22-0236600
5. Campo de S. Christovão.....	20-1765800
5. Copacabana.....	2-1-05700
6. Meyer.....	14-800.700
6. Praça da Republica.....	19-6735800
7. Santa Theresza.....	3-12 8 00
7. Botafogo.....	33-307510
7. Ramos.....	14-4478000
8. São Francisco Xavier.....	5-8-8000
8. Laranjeiras.....	23-4768100
8. Praça da Bandeira.....	22-9-13000
9. Ponte de Taboas (Gavea)...	7-939500
9. Engenho de Dentro.....	21-4648500
9. Praça Sete de Março.....	22-0088200
9. Ponta do Calu.....	3-454900
9. Estação de Bangü.....	6-0208100
10. Largo de Sant. Christo.....	11-241330
10. Laranjeiras.....	10-2-48300
11. Praça Saenz Peña.....	27-6478300
11. Praça dos Arcos.....	17-8148 00
12. Campo de S. Christovão.....	23-4068400
12. Copacabana.....	2-1-808700
13. Meyer.....	22-3485500
13. Praça da Republica.....	15-14789 00
14. Santa Theresza.....	3-7-78200
14. Botafogo.....	31-993880
15. Ramos.....	11-6-83000
15. S. Francisco Xavier.....	2-1855600
15. Laranjeiras.....	30-017 000
15. Praça da Bandeira.....	24-6-78300

O movimento total foi de 582.186.410, o que demonstra a acceitação do publico dos productos de boa qualidade expostos á venda nas feiras livres.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro na manhã de 29 de outubro de 1921:

Arroz.....	31.904 saccos
Feijão.....	2.776 "
Fa.inha de trigo.....	4.066 "
Farinha de mandioca.....	32.32 "
Assucar (1).....	161.00 "
Canha.....	12.555 caixas
Algodão.....	20.301 fardos
Xarque.....	7.500 "

(1) Saco 133, 20 saccos de assucar branco, 12, 112 ditos de mascavinho, 5, 0-3 ditos do mascavo e 10, 285 ditos de não especificado.

A Remissão Geral dos Correios expellirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo Pará para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porto duplo até ás 7.

Pelo Arayuaça, para Santos e Rio de Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Amanha:
Pelo Príncipe Algalia para Dakar, Barcelona e G. nova, recebendo impressos até ás 10 horas, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Alanzora, para Bahia, Recife, Madeira e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 8, e objectos para registrar até ás 18 do hoje.

Nota — Valores postaes internacionais e nacionais na thesourario, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recolimento do encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do Tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios remittentes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á ves e a da partida dos paquetes que se destinam para Lisboa, Hamurgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantic, e o entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia das Loterias Nacionais do Brasil — Loteria do Estado e Perna nanco — Lista geral dos premios da 21ª loteria do plano 2, 42ª ext. açção de anno de 1921, realizada em 11 de outubro de 1921 e virada do contracto celebrado com o Governo do Estado de Pernambuco a 5 de dezembro de 1917 autorizada pela lei n. 844, de 23 de junho de 1906 e registrada na Fiscalização das Loterias do Thesouro Nacional, a 5 de março de 1921.

54.517.....	1005000
20.926.....	205000
17.912.....	105000
17.872.....	105000
54.689.....	105000
23.78.....	205000
45.41.....	100500
44.81.....	205000
23.033.....	1005000
21.354.....	205000
26.019.....	205000
30.431.....	105000
24.202.....	205000
54.052.....	105000
23.386.....	105000
7.782.....	105000
23.305.....	1005000
33.409.....	200500
25.384.....	205000
8.444.....	1005000
5.813.....	1005000

2.855.....	1005000
27.83.....	1005000
50.827.....	1005000
2.783.....	1005000
49.480.....	1005000
37.903.....	1005000
17.081.....	1005000
51.134.....	105000
55.978.....	2005000
8.609.....	1005000
57.033.....	1005000
51.945.....	1005000
48.323.....	105000
3.303.....	1005000
33.332.....	1005000
55.828.....	205000
57.058.....	2005000
36.601.....	105000
11.223.....	2005000
29.287.....	3005000
58.939.....	205000
58.710.....	105000
31.467.....	105000
58.968.....	1005000
44.67.....	205000
54.660.....	1005000
10.494.....	1005000
37.947.....	205000
27.837.....	105000
24.384.....	2005000
15.616.....	105000
24.103.....	105000
14.737.....	1005000
59.151.....	205000
38.51.....	1005000
43.083.....	1005000
5.510.....	2005000
43.433.....	105000
15.813.....	105000
18.471.....	105000
14.893.....	1005000

Aproximações

24.201 e 24.203.....	2005000
29.286 e 29.288.....	1050000

Dezenas

24.201 a 24.210.....	65000
29.281 a 29.290.....	40500

Centenas

24.201 a 24.300.....	125000
29.201 a 29.300.....	105000

Todos os numeros terminados em 02 com 43, e os terminados em 1 team 25, exceptuando-se os terminados em 02.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Casne Piro. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CERCA OFFICIAL DO CAMBIO E MONDA METALLICA

Praças		90 d'v	1º vista
Sobre Londres.....	7 63/64	7 29 32	
Sobre Paris.....	3360	574	
Sobre Hamburgo.....	—	5047	
Sobre Italia.....	—	5245	
Sobre Portugal.....	—	572	
Sobre Nova York.....	—	7 782	
Libra esterlina em moeda	—	3788 10	
Sobre Buenos Aires (noso	—	—	
papel).....	—	23530	
Sobre Buenos Aires (peso	—	—	
novo).....	—	53450	
Sobre Montevideo (peso	—	—	
novo).....	—	58323	
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1 032	
Sobre suissa (francos).....	—	15436	
Sobre Belgica (francos).....	—	5560	

Sob o Hollanda (Morim).....	3673
Sobre Japao (yen).....	35700
Sobre D. namarca.....	18510
Sobre Viruema.....	—
Sobre Suécia.....	—
Sobre Palestina o Syria.....	—
Sobre Canada.....	—
Sobre Romania.....	5070
Sobre Austria.....	5000

Medias

Libras (parel).....	\$30
Escudos (pa. mil).....	\$30
Libras (papil).....	\$100
Apólices uniformiza-tes de 1:000\$, 5 %.....	800\$000
Apólices diver-sas emi-sões de 5 % mi-nidas, nom.....	800\$000
Apólices diver-sas emi-sões de 1:000\$ 5 % nom.....	780\$00
Apólices diver-sas emi-sões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	750\$000
Apólices do Empre-sario Municipal de 1917, port.....	462\$00
Apólices do Empre-timo Mu-nicipal de 1920, port.....	150\$000
Apólices do Empre-sario Munic- al de 7 %, port. (decreto numero 1.335).....	175\$000
Apólices da Prefeitura do Niteroy, 10 %, 6 %, port. (1ª serie).....	80\$00
Apólices do Estado de Minas Ge-rais de :000\$, 5 %, nom.....	78 \$000
Companhia Melhoramentos no Mi-ran 10.....	90\$00
Companhia Docas do Santos, nom.....	45\$000
Debentures Companhia Docas do Santos.....	195\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1931. — A. Simonsen,
syndico.

Naves	1ª colação	2ª colação	3ª colação	Total de vendas
Janeiro.....	2 483400	483400	185 50	2.000 sac'as
Fevereiro.....	4 181400	185400	48 4 0	2.000 sac'as
Março.....	4 483400	48 450	18343	
Abril.....	4 483350	1 185 53	181400	2.000 sac'as
Maio.....	3 483330	183400	183400	3.000 sac'as
Junho.....		sac'as	sac'as	
Julho.....		4.000		9.000
Agosto.....				
Setembro.....				
Outubro.....				
Novembro.....				
Dezembro.....				
Vendas.....	7.000			

Mercados: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme; 3ª cotação, firme.

Disponível, base tipo 7, 188,300.
Mercado: firme.

Vendas: até 10 1/2, 3.412 sf/cas.

Vendas: total, 7.018 3.cens.

O syndico, João Severino da Silva.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 17 de outubro de 1921

PRESIDENTE, DINIZ — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente interino Diniz, os deputados Sayão e Sá, os supplementes Porto e Burlamaqui Braunio Martins e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando, com causa justificada, o presidente Couto, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Requerimientos

De Benjamin Manoel Amarante, Julio Fouceada e José Caneiro Machado, para ser admitido a matricula dos cominerciantes. — Passe-se carta.

De José Braz Dourado, para ser admit-
tido á matrícula dos commerciantes. —
Faça reconhecer a firma do atestado.

De Lydia Gonçalves & Pereira, para o registro da marca "Fábrica Estreita", com a representação de uma estreita e fiôres que distinguem polvilho, etc., do sua fabricacão. — Deferido.

Da S. A. União Manufactura de Roupas, para o registro de duas marcas: "U. M. R.", em desenho e "U. M. R.", em um triângulo, que distinguem as fazendas e roupas de sua fabricação. — Deferido.

Do Lutz, Ferrando & Comp., Limitada, para o registro da marca "Ficheiro Arquivo que distingue um aparelho de sua fabricação. — Deferido.

De Moline Plow Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca "Moline", que distingue machinas agricolas, tractores, etc., de sua fabricação.

— Deferido.

De J. A. Ribeiro & Comp., Limitada, para o registro da marca "Ao Medico dos Calçados", que distingue calçados de sua fabricação. — Deferido.

De Gonçalves Caldeira & Comp., para o registro da marca, em renovação, "Vinho Verde de Basto", que distingue vinhos. — Deferido.

De P. S. Nicolson & Comp. e Frederico J. Lundgren (24), para o cancelamento das hipotecas ns. 10.623 a 10.383, 10.423 a 10.425, 10.576 a 10.586, 10.762 a 10.766, 11.171, 11.608 a 11.610. — Deferidos.

—De "Trapiches Hollandez, S. A., Armazens Geraes do Rio de Janeiro, para o archivamento de balancetes. — Deferidos.

Do Syndicato Profissional dos Operários da Companhia Tijueira, para o arquivamento da acta extraordinaria. — Archive-se.

De Duran & Comp., Otto & Maranhão, Joaquim Monteiro de Araújo & Comp., Haswell & Comp., Ltda., R. de Souza & Martins, Nunes & Dias, J. M. Bastos & Comp., Clark & Danohde, F. Teixeira & Fonseca, J. J. V. da Silva & Comp., Silva, Mascarenhas & Comp., Vargas & Comp., Companhia Metallurgica Pagani & Castier, Ltda., para os archívamentos de seus contractos. — Deferidos.

De Nisto Martins & Comp., para o arquivamento de alteração de seu contrato. — Deferido.

De Pagani & Paracca, T. Reis & Comp.,
R. Freitas & Comp., S. Calvão & Comp.,
Menezes & Proza, para o archivamento
de seus contractos. — Deferidos.

Do M. J. Lopes & Costa, para o archi-
vamento de seu distrito — Faça reco-
nhecer a firma na 2ª via.

De Antonio de Deus Freitas, Augusto de Almeida Carvalho, Alves & Corrêa, Al-
des Martins & Comp., Alvaro Pereira &
Comp., A. Oliveira & Pereira, Azevedo
Naves & Antunes, Bechara Abdalla, Ba-
seilio José Cardoso, C. Rocha & Comp.,
Francisco Lima & Comp., Franca de Al-
meida & Comp., J. A. Santos & Comp.,
J. da Costa, Joaquim Martins No-
gueira, Luciano Amaral & Comp., L.
Wellisch, Lemos & Bordallo, Monteiro &
Gouvêa, Moysés & Belaguer, M. do Ama-
ral & Comp., Melo Ferrez & Filhos, Ma-
resca & Comp., Raphael d'Aiuto & Comp.,
Rocha Dias & Comp., Siqueira Caval-
canti & Comp., W. Lins & Comp., para
os registros de suas firmas. — Defe-
ridos.

Miguel J. Jojaine, para o registro do
sua firma. — Indeferido pelo parecer.

Da Eduardo Ferreira Lobo, para anotação de nacionalidade. — Anote-se.

Joachim Teixeira do Carvalho, para
anotação na carta de matrícula. — De-
ferido.

De Irma Varella Rodrigues de Barros,
para o registro de escriptura de autori-
zação para commerciar. — Deferido.

De Eurico da Silva Pereira, para o registro de diploma de guarda livros. — Registre-se.

Secretaria da Junta Commercial da
Capital Federal, 29 de outubro de 1921.
— Tancredo Vasconcellos, 3.^o official.

Relação dos contractos, distractos, alterações das sociedades constituídas nesta praça e archivados por despacho da junta, em sessão de 17 de outubro de 1921

Contratos:

De J. J. V. da Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios José Joaquim Vieira da Silva e do socio da industria Luiz Pinto, para o commercio de colchões, á rua Lapa n.º 73, com o capital de 4:000\$000:

De Nunes & Dias, firma composta dos socios solidarios Antonio Nunes e Jose Machado Dias, para o commercio das commissões, á rua Itapirú n. 47, com o capital de 30:000\$000:

De Haswell & Comp., Ltda., firma composta dos socios solidarios George Henry Haswell e D. Octavia Giraud, para o commercio de importações, á rua S. Pedro n. 33, com o capital de réis 100:000\$000.

De J. M. Bastos & Comp., firma
composta do socio solidario José Maria
Pereira Bastos e do socio de industria
Joaquim Pereira Bastos, á rua Dr. Sâ
Freire n. 412, com o capital de réis
4.000\$000:

De Silva, Mascarenhas & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz Augusto Alves da Silva e José Mascarenhas Junior e de um socio commanditario, á rua Buenos Aires n. 30, com o capital de 200:000\$000.

De H. de Souza & Martins, firma composta dos socios solidarios Hilda de Souza e Hildio Martins Cardoso, para o commercio de boteguim, á rua Voluntarios da Patria n. 341, com o capital de 6.000\$000:

De Duran & Comp., firma composta dos socios solidarios Felipe Duran Cutin e José Gil Duran, para o commercio de bequeim, á rua Barão de

São Félix n. 37, com o capital de réis 3:000\$000;

De Otto & Maranhão, firma composta dos socios solidarios Ernesto Otto e D. Guiomar Moura Barreto de Albuquerque Maranhão, para o commercio de typographia, com o capital de 10:000\$000;

De Joaquim Monteiro de Araujo & Comp., firma composta do socio solidario Joaquim Monteiro de Araujo e do socio com nanditario Antonio Barbosa Ribeiro, para o commercio de botequim á orça da Republica n. 139, com o capital de 8:000\$000;

De F. Teixeira & Fonseca, firma composta dos socios solidarios Francisco Teixeira de Macedo e Augusto José Fonseca, para o commercio de padaria, á rua Senador Fuzebio n. 338, com o capital de 40:000\$000;

De Clark & O. Danchoe, firma composta dos socios solidarios Albert C. Clark Junior e Patrick O. Danchoe, para o commercio de comissões, com o capital de 40:000\$000,

Alterações:

De Xisto Martins & Comp., pela retirada do socio Guilherme Moraes de Almeida, recebendo a quantia de réis, 50:000\$, ficando extinguidas as filiaes de Porto Alegre e Recife.

Distractos:

De T. Reis & Comp., que se dissolve pela retirada do socio José Azis, recebendo a quantia de 7:200\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Tufi Reis, no valor de 28:800\$000;

De S. Calvão & Comp., que se dissolve pela retirada de ambos os socios recebendo os socios João de Souza Calvão e Heider de Siqueira Gomes a quantia de 15:000\$000;

De R. Freitas & Comp., que se dissolve pela retirada dos socios recebendo o socio Raul Freitas a quantia de 5:000\$, D. Maria Seabra a quantia de 20:000\$, D. Maria Clara de Souza a quantia de 8:000\$ e o socio Florentino Seabra, nada recebendo;

De Pagani & Paracca, que se dissolve pela retirada do socio Marino Paracca, recebendo a quantia de 5:000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Paulo Pagani, no valor de réis 15:000\$000;

De Menezes & Preza, que se dissolve pela retirada do socio José Mendonça de Menezes, recebendo a quantia de 16:000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Abel Preza, no valor de 10:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de outubro de 1921, — G. Barbado, 3º official.

Sessão em 20 de outubro de 1921

PRESIDENTE, DINIZ — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Diniz, os deputados Sayão, Sá, Porto, o supplente Burlamaqui, Eraldo Martins e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o presidente Couto, foi aberta a sessão, sendo a o approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Foi empossado o deputado Hannibal Porto, que tomou assento.

O Sr. presidente designou o dia 16 de novembro para a eleição de um deputado na vaga do fallecido Sr. commendador Jorge Conceição.

Requerimentos

De Moura Brasil, para o registro da marca "E'porblosina", que dist. um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De J. J. d'Almeida Coutinho, para o registro da marca "Feculose", que distingue farinha alimenticia de sua fabricação. — Deferido.

De W. Friederichs, para o registro de duas marcas: "F", em um desenho caracteristico e uma coroa, e "Miramar", dentro de um circulo, que distingue feragens e ferramentas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Mendel & Comp., para o registro de duas marcas: "Garvy" e "Leixner", que distinguem artigos de perfumaria de sua fabricação. — Deferido.

De Pereira & Coelho, para o registro da marca "Casa Rio Grande", que distingue papel para escrever, lapis, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Antonio Matheus, para o registro da marca constando da figura de um copo, que distingue papinhos de massa e farinha de sua fabricação. — Deferido.

De Manoel Joaquim de Faria, para o registro da marca "João do Rio", constando da figura desse jornalista, que distingue charutos e cigarros. — Deferido.

De Hermann Henrique Kanitz, para o registro da marca "Patente", que distingue sabonete de sua fabricação. — Deferido.

De Silva Araujo & Comp., para o registro da marca "Creme de Magnesia", que distingue um preparado pharmaceutico. — Deferido.

De Luiz Mora, para o registro da marca constando de um circulo com uma paisagem, bebidas de sua fabricação. — Deferido.

De Boetche & Comp., para o registro da marca "Berolina", que distingue arroz, banana, etc., de seu commercio. — Juntam etiqueta.

De Lighting Trades Ltd., para a transferencia para seu nome das marcas ns. 6.459 e 7.361. — Deferido.

De Enrile Picasso & Comp., para o cancelamento das marcas ns. 15.787 e 16.970. — Deferidos.

De John Perks & Sons, Ltd., Pedro da Fonseca, Julio de Souza, Pedro da Fonseca, S. L. F. Mc. Lauchlan, Lodge Plugs Ltd., para os archivamentos de diversos numeros do «Diário Official» em que sahiram publicadas as transferencias de suas marcas. — Deferido.

De Oswaldo & Comp., Estado de Minas Geraes, para o deposito da marca "Lebro", que distingue preparado de sua fabricação. — Deferido.

De Arthur Lundgren & Comp. Ltd., Estado do S. Paulo, para o deposito do 24 marcas: "Rompe Nuvem", "Verdun", "Gymnasial", "Normalista", "Sympathia", "Philomena", "Palacio", "Caricias De noiva", "Amor Felix", "Sierra Nevada", "Brim da Moda", "Fustão Popular", "Brim

dous le ouro", "Britania", "Beija-Flor", "Bolivia", "Casas Pernambucanas", "Brilhante", "Senhorita", "Sentinella", "Topazio", "Escoar", "Ramalhetes o Noblesse", que distinguem fazendas, tecidos, etc., de seu commercio. — Deferidos.

De João M. P. Magalhães, Estado do S. Paulo, para o deposito da marca "Pinho Paraná", que distingue productos chimicos. — Deferido.

De Peixoto Serra & Comp., João Evangelista de Paiva, Drs. Alcides Godoy, Astrogildo Machado, Heraclito & Comp., H. S. Woolsey & Comp., R. G. Castro, Merino & Comp. (2), Dr. Arthur Moses (3), Kurtzbach & Comp., Napoleão Carlos Brunet Ludolf, Vaccani & Comp., Simmons Hardware & Comp., Nashua Manufacturing Co., The Imperial Granum Co., e Banco Allemão Transatlantico (5), Farbenfabriken vorm. Friedr. Bayer & Comp., B. F. Sturtevant Co., General Chemical Co., Cookson & Comp. Ltd., The West End Thread Co., Ludolf, Vaccani & Comp., Rodrigues & Comp., Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltd., Alvaro B. de Oliveira, Minimax G. m. b. H (2), J. J. Passos & Comp., SS. White Dental Manufacturing Co. of Brazil (2), Rocha & Gama, Janowitz, Mahle & Comp. (2), Antonio Galuzzi, Willy Rorhoff & Comp. (2), Americo Silva, P. S. Nicolson & Comp., C. Heitor & Comp., A. Rist, Figueiredo Dias & Comp., Ferreira, Souto & Comp. (2), J. Thiago & Irmão, Continental Products Co. (6), Arp & Comp., Carlos Justino Schoenhacrl. L. Breitinger, The Goodvear Tire & Rubber Co., o South America, Couto & Soares, D. Motta, B. Rodrigues Esteves, J. Brandão de Oliveira, M. J. S. Nunes, Carlos Kuenz & Comp., A. Cardoso de Gouvêa & Comp., J. R. Kanitz, D. Motta, A Companhia Editora Americana, Humphreys Homeopathio Medicine Co. (3), Emery Meel Sales Co., The Frigidaire Corporation, Lamson and Goodnow Manufacturing Co., Nashua Manufacturing Co., The Hipolito Co., The Hoge Manufacturing Co., Inc., L. F. Robertson & Sons, Chalmers Motors Corporation, Pan America Supply Co., Inc., Deutsche Elektrizitäts Werke Zu Achen Garhe Lahmeyer & Co., The Standley Works (2), The T. H. Symington Co., Hufnagel Plotter & Co., Generals Motor Corporation, Abraham Blinky, Gill Manufacturing Co., Molins Plow Co., Smith & Wesson, Innovation Trunk Co., The General Tire & Rubber Co., Motta & Santos, Mario Arenhardt & Comp., Segura Campos & Comp., Briscoe Motor Corporation, Morris, Little & Son, Ltd., A. de Albuquerque, Darco Corporation, para os depositos de suas marcas registradas respectivamente sob os numeros 16.953, 17.142, 17.140, 17.136, 16.951, 17.149, 17.138, 16.963 e 16.964, 17.151 a 17.153, 17.128, 16.976, 17.118, 8.048, 8.049, 8.052, 8.053 a 8.057, 8.072, 8.050, 8.030, 8.051, 8.041, 17.159, 17.181, 17.161, 16.961, 8.019 e 8.020, 16.952, 17.125 e 17.126, 16.983, 16.935 e 17.024, 16.932, 16.967, 16.979, 17.031, 16.835 e 16.836, 16.750, 17.026, 17.096, 17.097, 16.928, 17.058 a 17.063, 17.077, 17.050, 17.072, 17.130, 17.095, 14.262, 17.111, 17.015, 17.018, 16.986, 17.070, 16.780, 16.945, 16.912, 8.027, 8.029, 8.009, 8.007, 8.016, 8.008, 8.015, 8.044, 8.031, 8.045, 8.046, 8.040, 8.004 e 8.005, 8.000, 8.017, 8.018, 8.010, 8.017, 8.024, 8.025, 8.026, 8.014,

17.019, 17.075, 16.973, 8.022, 8.012, 16.991 e 8.043. — Deferidos.

De A Empresa Cambuquira de Águas Mineraes, para o arquivamento da ata de assembleia extraordinária. — Deferido.

De A Companhia Nacional de Armazéns Geraes, para o arquivamento de balancetes. — Archive-se.

De Moreira & Souza, Ewel & Cohen Ltda., M. P. Fernandes & Comp., Bernardino Mourão & Comp., Eduardo Ferreira & Oliveira, Ed. Wright & Comp., Iglesias, Vasques & Moura, Eglantine & Comp., Alves, Silveira & Comp., Mario R. Ferreira & Comp., Amaro Hamaty & Irmão, I. V. Rodrigues & Comp., para o arquivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Lomba, Torres & Comp., para o arquivamento do seu contracto. — Declaram o estado civil da socia.

De Elias Braz & Filhos, para o arquivamento do seu contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Supervielle & Comp., para prorrogação do seu contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Loureiro & Irmão, para desistência do arquivamento do contracto. — Sim, assignado o recibo por todos os socios.

De Isaac Camara & Comp., Barroso & Alvarenga, Moulinho & Comp., para o arquivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Abrahão & Salim Farah, para o arquivamento da alteração de seu contracto. — Cumpra a exigencia do parecer.

De Cesar & Barros, Marques & Ramos, Castro & Bastos, Pires & Duarte, para o arquivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Costa, Moura & Comp., para o arquivamento de seu distracto. — Cumpram a exigencia do parecer.

De Grigio Irmãos & Comp., para o arquivamento de seu distracto. — Junto procuração.

De E. Barros & Comp., para arquivamento de seu distracto. — Indeferido pelo parecer.

De Marchi & Bruschini, Magdalena & Comp., Ltda., M. D. Reis & Irmão, Martinez & Soares, M. Creten & Comp., Antonio Joaquim Dias da Silva, Antonio Silveira Bittencourt, Alvaro Vargues, A. A. Koury, Adelino João Felipe, Amanda Chaves Penaforte de Araujo, Aredo & Lourenço, Braz da Cunha, Cesarie, Santos & Cruz, E. Machado, Evaristo Pinto da Oliveira, E. Scupp, Emilio Moraes & Comp., Fadlon Habkoak, Fernandes Amaral & Comp., Garcia & Salgado, Gonçalves & Cardoso, João Hermenegildo de Jesus, J. Pose Garcia, Juscelino Barbosa, Leon Guesztenstein, Manoel Barros Thomé, Orolino, Mattos & Comp., Sergio Graça & Comp., Silva Mascarenhas & Comp., T. Costa & Comp., Torres & Pires, J. Veiros, Vidal & Lopez, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Miguel Papaterro, para o registro de sua firma. — Deferido, cancelado o registro da firma anterior.

De Ovidio A. Teixeira, para o registro de sua firma. — Diga quando archivou o distracto.

De José Ribeiro, para o registro de sua firma. — Regularize a firma por haver identica.

De Krambeck Irmãos, para o registro de sua firma. — Faça reconhecer a 2ª via.

De Vicente Areno, Manoel Benedicto, para os registros de suas firmas. — Indeferidos por falta de prova de commercio.

De Costa, Ribeiro & Comp., para anotação de baixa de filial. — Indeferido pelo parecer.

De Alvaro Vargues, para o cancelamento de sua firma. — Cancele-se.

De Agostinho Alves Pereira Pinto, para o registro de nomeação de guarda livros. — Registre-se.

De A Agencia Financiera de Portugal, pedindo rubrica de livros. — Sim, pelo precedente.

De Silva Carvalho, Meyer & Comp., para o arquivamento de seu distracto. — Indeferido pelo parecer.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1921. — Tancredo Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos e distractos, das sociedades, archivados nesta junta por despacho em sessão de 20 de outubro de 1921.

Contractos.

De Mario P. Pereira & Comp., firma composta do socio solidario Mario R. Pereira, e do socio de industria Isaac da Oliveira Penque, para o commercio do sabão, á rua Visconde Duprat n. 23, com o capital de 40:000\$000;

De Ed. Wright & Comp., firma composta dos socios solidarios Eduardo Wright, João Lisboa Wright e Argemiro de Hungria Machado, para o commercio de torrefacção de café, com o capital de 4:500\$000;

De Alves, Silveira & Comp., firma composta dos socios solidarios Euzebio de Carvalho Silva e Silveira, D. Lucilla Uchoa Alves e do socio de industria Adalberto Dias Coelho, para o commercio de pharmacia, á rua das Laranjeiras n. 131, com o capital de 12:000\$000;

De Bernardino Mourão & Comp., firma composta dos socios solidarios Bernardino Mourão e Antonio Franklin da Silva, para o commercio de officinas de costura á rua Pharoux n. 12, com o capital de 10:000\$000;

De Eglantine & Comp., firma composta dos socios solidarios D. Eglantine Sodré da Motta e Theonilla Fernandes, para o commercio de chapéus, com o capital de 9:000\$000;

De Amaro Hamaty & Irmão, firma composta dos socios solidarios Amaro Hamaty e Philippe Hamaty, para o commercio de armario, á Estrada da Penha n. 800, com o capital de 10:000\$000;

De I. V. Rodrigues & Comp., firma composta dos socios solidarios Irmã Varella Rodrigues de Barros, Arthur Rodrigues de Barros e Hilario Rodrigues Cardoso, para o commercio de comestiveis, á rua Dr. Bulhões n. 201, com o capital de 9:000\$000;

De Iglesias, Vasques & Moura, firma composta dos socios solidarios Benigno Iglesias Malvar, Severino Vasques Alonso, e José Ferreira Moure, para o commercio de boteguina, á rua do Theatro n. 39, com o capital de 140:000\$000;

De Moreira & Souza, firma composta dos socios solidarios Manoel Joaquim Moreira e Benjamin Agostinho Botelho, para o commercio de casa de pasto, á rua D. Manoel n. 72, com o capital de 12:000\$000;

De Ewel & Cohen, Ltda., firma composta dos socios Otto Ewel e Max Cohen, á rua Sete de Setembro n. 92, com o capital de 25:000\$000;

De M. P. Fernandes & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Pousa Fernandes e Victor Fernandes Alonso, para o commercio de boteguina, á rua da Misericordia n. 2, com o capital de 40:000\$000;

De Eduardo Ferreira & Oliveira, firma composta dos socios solidarios Eduardo Gaspar Ferreira e Antonio Marques de Oliveira, á rua Coronel Rangel n. 26, com o capital de 25:000\$000.

Alterações:

De Isaac Camara & Comp., pelo augmento de seu capital para 263:604\$ além de outras modificações;

De Moulinho & Comp., pela admissão do socio José Ignacio de Souza, ficando o capital elevado para 230:000\$000;

De Barroso & Alvarenga, pela passagem do socio Joaquim Lopes Chaves Alvarenga a socio commanditario.

Distractos:

De Pires & Duarte, que se dissolve pela retirada do socio Antonio Rodriguez Duarte, recebendo a quantia de 15:000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Eugenio Maximino Pires, no valor de 30:000\$000;

De Cesar & Barros, que se dissolve pela retirada do socio João Alves de Barros, nada recebendo, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Paulo Lenz de Araujo Cesar, no valor de 5:647\$120;

De Castro & Bastos, pela retirada do socio Viriato da Cunha Bastos, Sobomaker, recebendo a quantia de 42:000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Gentil José de Castro, no valor de 42:000\$000;

De Marques & Ramos, que se dissolve pela retirada do socio Joaquim da Silva Ramos, recebendo a quantia de 7:000\$ ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Samuel Gomes Marques, no valor de 13:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1921. — P. Bahia, 3º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 29 de outubro de 1921.....	6.882:160\$678
Renda arrecadada em 31 de outubro de 1921.....	312:433\$765
	7.194:614\$443
Em igual periodo de 1920...	6.812:608\$760
Diferença para mais em 1921.....	4.382:010\$683

Recebedoria do Districto Federal
DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS ARRECADADAS NO MEZ DE OUTUBRO DE 1921

Receita ordinaria

I — RENDA DE TRIBUTOS

II — Imposto de consumo

Fumo.....	{ Taxa.....	833:346\$200	
	{ P. r. verba.....	628:024\$0	
	{ Registro.....	2:163\$000	1.463:584\$000
Debitas.....	{ Taxa.....	814:059\$000	
	{ Registro.....	2:403\$000	816:461\$000
Phosphoros.....	{ Taxa.....	288:900\$000	
	{ Registro.....	960\$000	289:860\$000
Sal.....	{ Taxa.....	\$	
	{ Registro.....	335\$000	235\$000
Calçados.....	{ Taxa.....	117:890\$550	
	{ Registro.....	1:385\$000	119:275\$550
Perfumarias.....	{ Taxa.....	90:266\$980	
	{ Registro.....	2:025\$000	92:291\$980
Especialidades pharmaceuticas..	{ Taxa.....	\$	
	{ Registro.....	\$	
Conservas.....	{ Taxa.....	61:346\$500	
	{ Registro.....	1:635\$000	63:011\$500
Vinagre.....	{ Taxa.....	9:779\$000	
	{ Registro.....	85\$000	9:864\$000
Velas.....	{ Taxa.....	21:030\$000	
	{ Registro.....	100\$000	21:130\$000
Bengalas.....	{ Taxa.....	465\$000	
	{ Registro.....	\$	465\$000
Tecidos.....	{ Taxa.....	439:980\$200	
	{ Registro.....	3:100\$000	468:080\$200
Artifacios de tecidos.....	{ Taxa.....	70:036\$560	
	{ Registro.....	5:083\$000	75:121\$560
Papel para forrar casas.....	{ Taxa.....	2:856\$500	
	{ Registro.....	\$	2:856\$500
Cartas de jogar.....	Registro.....	20\$000	20\$000
Chapéus.....	{ Taxa.....	90:320\$100	
	{ Registro.....	415\$000	90:735\$100
Discos para gramophones.....	{ Taxa.....	1:010\$000	
	{ Registro.....	\$	1:010\$000
Louças e vidros.....	{ Taxa.....	2:019\$600	
	{ Registro.....	1:132\$000	3:151\$600
Ferragens.....	{ Taxa.....	4:511\$250	
	{ Registro.....	157\$000	4:668\$250
Café torrado ou moído.....	{ Taxa.....	45:304\$500	
	{ Registro.....	640\$000	45:944\$500
Manteiga.....	{ Taxa.....	740\$500	
	{ Registro.....	460\$000	1:200\$500
Assucar refinado.....	{ Taxa.....	157:992\$300	
	{ Registro.....	305\$000	158:297\$300
Obras de ourives (joalheria).....	{ Taxa.....	\$	
	{ Registro.....	\$	
Obras para adornos.....	{ Taxa.....	1:981\$350	
	{ Registro.....	525\$000	2:506\$350
Moveis.....	{ Taxa.....	12:016\$000	
	{ Registro.....	1:472\$000	13:488\$000
Bras de fogo.....	{ Taxa.....	3:840\$000	
	{ Registro.....	\$	3:840\$000

Materizes de electricidade.....	(Taxa.....	1504 00		
	(Registro.....	855000	2358000	
Commissões e consignações.....	Registro.....		1:8018000	
			3.740:2568900	
III				
IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO				
Sello do papel.....	{ Por verba.....	132:828\$476		
	{ Sobre bilhetes de loterias.....	92:705000		
	{ Adhesivo.....	1.709:120\$600		
	{ Papel sellado.....	6:620\$000	1.941:274\$076	
Transporte.....	(Por terra.....	306:579\$600		
	(Por mar.....	58:748\$000	365:327\$600	
Taxa de viação.....	{ Ferro-viario.....	228:391\$158		
	{ Fluvial.....			
	{ Cabotagem.....	15:802\$774	244:193\$932	
IV				
IMPOSTO SOBRE A RENDA				
Imposto de 5 o 6 % sobre dividendos e outros productos de companhias, etc.....		116:805\$620		
Dito de 5 % sobre os juros dos creditos ou empréstimos garantidos por hypothecas.....		15:717\$234		
Dito de 2 % sobre premios de sorteios e seguros maritimos o 3 %, sobre penões e pecunias.....		68:641\$745		
Dito de 10 % sobre lucros fortuitos, valores sorteados, valores distribuidos, em sorteios, por clubs de mercadorias, premios em sorteios etc.....		22:902\$20		
Dito de 3, 4, 5 e 7 % sobre lucro liquido de industria fabril.....		10:373\$072		
Dito de 3, 4, 5 e 7 % sobre lucro de commercio, verificado em balanço.....		5:554\$642		
Dito sobre as operações a termo.....		58:125\$400		
Dito de 2 % sobre as quantias em giro no jogo permitido em estancias balnearias.....		233:331\$720	531:448\$673	
VI				
DIVERSAS RENDAS				
Premios de depositos publicos.....		9:483\$908		
Taxa judicial.....		21:948\$256	31:432\$164	6.862:934\$435
II				
RENDAS PATRIMONIAES				
<i>Dos proprios nacionaes</i>				
Renda dos proprios nacionaes.....		1:002\$000		
Laudemios.....		123\$000	1:127\$000	
III				
RENDAS INDUSTRIAES				
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official.....		184\$000	184\$000	1:311\$000
RECEITA EXTRAORDINARIA				
Montepio dos empregados publicos.....			1:550\$289	
Indemnizações.....			172:963\$277	
Imposto de industrias e profissões do Districto Federal.....				
Taxa sobre consumo de agua.... (por penha.....		2:492\$400		
	(por anymetro.....	3:991\$200	6:483\$200	180:996\$766
RECEITA COM APLICAÇÃO ESPECIAL				
<i>Productos da cobrança da divida activa, a saber:</i>				
Taxa de consumo de agua.....		3:947\$500		
Imposto de industrias e profissões.....		6:253\$180		
Taxa de saneamento da Capital Federal.....		4:36\$00		
Rendas da Casa da Moeda.....		50\$000		
Renda da Imprensa Nacional.....		128\$000		
Indemnizações.....		195\$700		
Registro de consumo.....			14:952\$680	
Custodio da Prophylaxia Rural etc.:.....				
Sello sanitario.....		85:188\$030		
Registro.....		3:160\$000	88:348\$060	
RECEITA EVENTUAL, A SABER:				
Venda de impressos.....				
Juros de mora.....		143\$773		
Renda do Deposito Publico.....				
Multa da cobrança da divida activa.....		3:463\$700		
Dita por infracção de leis e regulamentos.....		9:298\$349	12:905\$822	116:206\$562
				7.161:418\$763
DEPOSITOS				
<i>Depositos de diversas origens:</i>				
Procuratorio da Fazenda.....			1:160\$900	
Multas pertencentes a empregados.....			2:674\$000	
Ditas caucionadas.....			4:775\$000	
Productos de apreensões feitas em casas de jogo.....			630\$300	
Consignações de empregados a diversas instituições.....			23:920\$380	33:165\$680
				7.194:614\$443

Junta do Rio de Janeiro

15 de OUTUBRO DE 1921

Cada uma paga em 31 de outubro:

Em papel.....	871.273\$479
Em papel.....	1.01.863.983
Total.....	1.973.137.462
Renda arrecadada de 1 a 31 de corrente.....	9.203.821\$559
Em igual período de 1920....	10.481.093\$910

Diferença a maior em 1920 1.278.273\$351

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.099

The Whitecross Company, Limited, estabelecida em Warringon, Condado de Lancaster, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Antisalitre». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fios para cercar e outros fios, lisos, galvanizados ou envernizados (excepto fios corrugados), folhas e chapas para trilhos, cabos de arame, cercas de arame e partes de cercas, telas de arame, pregos e rebites, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1921. Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 35 minutos do dia 27 de julho de 1921.

Registrada sob n. 8.099 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado está a o carimbo da Junta Commercial.) (5.9.8)

N. 8.100

Lustre Fibras, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação de dois losangos, sendo-se no da esquerda a palavra «Lustre» e no da direita a palavra «Fibras». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fios, ou fibras feito no todo ou principalmente de derivados de cellulose, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1921. Por procuração de *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas do dia 29 de julho de 1921.

Registrada sob n. 8.100 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.9.8)

N. 17.139

A. Campos & Comp., estabelecidos à rua S. Luiz Gonzaga n. 18, apresentam para ser registrada a marca supra, que a loptaram para distinguir as tintas do seu fabrico e commercio, destinadas a tingirem roupas. Consiste ella em um rotulo dividido em duas faces: uma contendo a figura em meio corpo de um homem, que segura uma gravata, tendo superiormente e ao lado os dizeres: Cores claras e escuras — INK. U. S. S. — Não mancha as mãos nem prejudica os mais finos tecidos: outra, contendo a figura em meio corpo de uma mu-

lher, tendo superiormente e ao lado as palavras: Cores finas INK. U. S. S. Lã e tingido instantaneamente em uma só operação — Necessita ferver. A marca poderá variar em cores e dimensões e contém entre as duas faces os dizeres: U. S. S. Usine Chimica-Industria Nacional. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — *A. Campos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 15 minutos do dia 13 de julho de 1921.

Registrada sob n. 17.139 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.971)

N. 17.204

Silva Araujo & Comp., negociantes, drogistas e pharmaceuticos, estabelecidos à rua Primeiro do Março n. 9 a 13, com commercio de pharmacia, drogas e perfumaria, vem apresentar a marca supra collada a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular ornado de filetes, tendo no centro, na parte superior as palavras: ca. caracteristicas «GRO» de Magnesia de Silva Araujo. Inferiormente Laxativo Anti-Acido-Estomacal. Preparado de Magnesia livre de gaz carbonico. Inodoro e sem sabor. Logo abaixo varios pequenos referimentos ao uso de seu preparado. Rua Primeiro do Março ns. 9 a 13. Rio de Janeiro. A referida marca, que pode variar em tipo de letra, cores e dimensões, será apposta aos vidros do referido preparado de sua fabricação e commercio. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 29 de julho de 1921. — *Silva Araujo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 10 minutos do dia 30 de julho de 1921.

Registrada sob n. 17.204 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.961)

N. 17.214

A Standar Oil Company of Brasil, estabelecida nas a. c. d. a. Aven. da Rio Branco n. 43, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Brindilla» encastada em um losango. Esta marca, que pode variar em tipos de letra, cores e dimensões, serve para distinguir kerosene, gasolina e todos os outros productos manufacturados ou derivados de petroleo, e bem assim lampêos, lanternas, pharos, fogareiros, aquecedores, chaminés, torcidas, pavios, machas, bocas, globos, abajours, e outros accesorios semelhantes, bombas, tanques e outros ap. a. elhos para armazenagem e distribuição dos productos do petroleo, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1921. — Por procuração Standard Oil Company of Brasil, *G. S. Boetsma*, gerente geral. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 35 minutos do dia 27 de julho de 1921.

Registrada sob n. 17.214 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.978)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

NONA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Foram ali talos eleitores, neste mzo, na segunda quinzena do mez de outubro, os seguintes dos districtos de Irajá e Jacarépaguá:

1. Antonio Farto de Andrade, com 36 annos de idade, funcionario publico e morador à rua Maria Freitas sem numero. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.
2. Luiz Daring, com 36 annos de idade, empregado publico e morador à rua Marechal Jardim n. 38. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e o prova de residencia.
3. Ariando Aultra Leite, com 30 annos de idade, funcionario publico e morador à rua Baroneza n. 55. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
4. Genacio Sampaio de Souza, com 34 annos de idade, funcionario publico e morador à rua Barão n. 139. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, prova de residencia e carteira de identidade.
5. João Pereira Cardoso, com 33 annos de idade, funcionario publico e morador à rua Barão n. 133. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e o prova de residencia.
6. Cicero de Souza Coutinho, com 28 annos de idade, funcionario municipal morador à rua Baroneza n. 57. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, prova de residencia e carteira de identidade.
7. Fructuoso Sertorio Poitinho, com 58 annos de idade, empregado no commercio e morador à rua Barão n. 141. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e o prova de residencia.
8. João de Souza Coutinho Filho, com 55 annos de idade, proprietario e morador à rua Barão n. 78. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
9. Mario Pereira da Luz, com 25 annos de idade, empregado no commercio e morador à Estrada do Barro Vermelho sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e o prova de residencia.
10. Eduino Esteves de Carvalho, com 28 annos de idade, empregado no commercio e morador à Estrada da Bica sem numero. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e prova de residencia, idade e profissão.
11. José Luiz Pinheiro, com 31 annos de idade, operario e morador à Estrada Marçal Rangel n. 458. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e prova de idade, residencia e profissão.
12. Eusebio Garcia Pereira, com 20 annos de idade, empregado no commercio e morador à Estrada da Pavuna sem numero. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, profissão e residencia.
13. Antonio Juvenio da Silva, com 23 annos de idade, operario e morador à Estrada da Bica sem numero. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
14. Franklin José Nuves, com 30 annos de idade, empregado publico e morador à rua Dons de Dezembro sem numero. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor, prova de residencia,

15. Antonio José do Nascimento, com 35 annos de idade, funcionario publico e morador a rua Nunes de Souza sem numero. Instruiu seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

16. Joaquim do Rio Junior, com 21 annos de idade, operario e morador a rua Jos. b. a sem numero. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.

17. Avaro Canza Soares, com 33 annos de idade, empregado publico e morador a rua Trés de Dezembro sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

18. Raphael Antonio da Silva Queiroz, com 63 annos de idade, encrea e morador a rua Fernandes Lima n. 61. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, profissão e residencia.

19. João Sobroza Valladão, com 23 annos de idade, empregado no commercio e morador a estrada Marechal Rangel sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

20. J. lio de Freitas Maciel, com 26 annos de idade, empregado no commercio e morador a estrada do Barro Vermelho sem numero. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.

21. Antônio Emilio da Rocha, com 25 annos de idade, operario e morador a rua S. Bento sem numero. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

Rio, 31 de outubro de 1921. — O escrivão, *Olym. do Amaral*.

Juízo de Direito da Sexta Vara Criminal

11ª CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Foram qualificados eleitores, no Districto Municipal de Campo Grande, durante a segunda quinzena do corrente mez, os seguintes cidadãos:

28. Agenor Nunes de Oliveira, com 23 annos de idade, solteiro, operario, residente a Estrada de Santa Cruz n. 9/n. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

29. Casemiro Vias da Costa, com 43 annos de idade, casado, empregado publico, residente a rua Pedro Lessa n. 92, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com o titulo de eleitor, prova de residencia e carteira de identidade.

30. Joaquim Pereira Ramos, com 41 annos de idade, solteiro, operario, residente a Estrada de Santa Cruz n. 32/n. Instruiu seu requerimento com o titulo de eleitor, prova de residencia e carteira de identidade.

31. Jayme Ferreira do Nascimento, com 25 annos de idade, casado, operario, residente a Estrada de Santa Cruz n. 9/d. Instruiu seu requerimento com o titulo de eleitor, prova de residencia e carteira de identidade.

32. Osias Gomes de Souza, com 24 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente a Estrada Santa Cruz n. 3/3. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.

33. Jarbas José da Silveira, com 34 annos de idade, casado empregado no commercio, residente a rua Tenente-coronel Agostinho n. 125, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.

34. Antonio da Souza, com 21 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente a rua Pedro Lessa n. 100, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, certidão de idade, atestado de profissão e prova de residencia.

35. Antonio Francisco da Costa, com 25 annos de idade, solteiro, operario, residente a rua Azevedo Coutinho n. 19, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, certidão de idade, atestado de profissão e prova de residencia.

36. José Luiz Alves da Roma, com 45 annos de idade, empregado publico, casado, residente a rua Tenente-coronel Agostinho n. 74, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

37. José Nunes de Oliveira, com 33 annos de idade, casado, funcionario publico, residente a travessa Moraes n. 50, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

38. Frederico do Maceio Filho, com 31 annos de idade, solteiro, operario, residente a rua Conselheiro Junqueira n. 28, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

39. Paulo Luiz Pacheco, com 21 annos de idade, solteiro, operario, residente a rua Dr. Lessa n. 113, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.

40. Sebastião da Silva Porto, com 39 annos de idade, casado, operario, residente a Estrada de Santa Cruz n. 5/n. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

41. Nelson Nonha, com 21 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente a Estrada Real de Santa Cruz n. 454. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — O escrivão, *Tancredo Vasconcellos de Carvalho*.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-encarregado da arrecadação das rendas fincarias em Santo Antonio do Machado, no Estado de Minas Geraes, Feliciano Consantino de Moraes, para no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem do seu direito e produzirem documento relativamente ao alcance de 2:384\$947 verificado no processo de tomada de contas do referido ex-encarregado, referente ao periodo de 20 de junho de 1901 a 16 de janeiro de 1912, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de outubro de 1921. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-porteiro interno do Museu Nacional, João Pinto dos Reis, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem do seu direito e produzirem documento relativamente ao alcance de 98300, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-porteiro referente ao adiantamento de 4:000\$ recooi-

do em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 2.119, de 25 de julho de 1915, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de outubro de 1921. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-the-soureiro da Imprensa Nacional, Amanô de Araújo Cintra Vidal Junior, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem do seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 353:668\$583, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1908 a 2 de junho de 1909, exorcícios de 1908 e 1909, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de outubro de 1921. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICATION DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido os proprietarios dos periodicos abaixo mencionados, a virem dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação dada ao papel que despacharam livre de direitos durante o anno de 1919, sob pena de cobrança executiva dos respectivos direitos:

Revista do Commercio;
O Rio em Fôco;
Letras e Artes;
Liga Maritima;
Revista da Escola Dominical;
O Expositor Christão;
Braz Cubas;
A Pacotilha (S. Luiz do Maranhão);
Nossa Terra;
O Puritano;
Tribuna (S. João d'El-Rei);
Ação Social (S. João d'El-Rei).

Em 31 de outubro de 1921. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor Ingles *Var Tyrreno*, atracado em 17 de outubro de 1921:

Armazem n. 8 — SZ: 10 barris sem numeros, quebradas e com faltas.
VS: 5 ditos idem. idem.

Vapor italiano *Atlanta*, atracado em 19 de outubro de 1921:

Armazem n. 8 — SCIA: 4 barricas sem numeros, em aveluas.
SCIA: 100 ditos, idem, quebradas e com faltas.

Vapor francez *Lutetia*, atracado em 22 de outubro de 1921:

Armazem n. 18 — JCR: 2 caixas ns 4.248/9, repregadas e avariadas.
LP: 3 ditos ns. 5.153/5, idem.

Vapor italiano *Francesca*, atracado em outubro de 1921:

Armazem externo C—RG: 22 sacos rotos.

Vapor holandês *Waddyk*, atracado em 16 de outubro de 1921.

Armazem, Ilha do Cajú—CHC—EM: 1 caixa n. 54.829, avariada externa.

Alfama de Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Caixa do Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apólice da divida publica interna fundada, nominativa, uniformizada, do 1.º anno de 500, na cl. valor nominal de 1.000\$, numero 133.811, pertencente a Celestina Anna da Cunha, solteira, brasileira, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa do Amortização, em 28 de outubro de 1921. — O inspector, *F. Chagas Galeão*. (.)

Inspectoria do Seguros

Tendo a Forckings Aktieselskabet Nord, Atlas, com sede em Christiania, Noruega autorizada pelo decreto n. 13.630, de 13 de junho de 1919 a funcionar no Brasil em seguros maritimos e terrestres, requerendo o levantamento do deposito de 200.000\$, feito no Tesouro Nacional em garantia de suas operações, por ter sido cassada pelo decreto n. 14.825, de 24 de maio de 1921 a autorização para funcionar no Brasil, de ordem do Sr. inspector do seguros se faziente pelo presente a todos os interessados de que quaisquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas na Capital á Inspectoria do Seguros e na capital do Estado de Pernambuco ao delegado regional que funciona na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, dentro do prazo de 60 dias, a contar da publicação do presente edital.

Inspectoria do Seguros, 13 de setembro de 1921. — *Sergio Barreto*, fiscal de seg. secretario. — *Visto, Paulino de Souza*, inspector interino. (5.147) (.)

Fazenda Nacional do Santa Cruz

Do ordem do Sr. director, faço publico, pelo presente edital de 30 dias a contar desta data, que foi requerido por José Ribeiro de Carvalho, o aforamento de 44 metros de terreno alagadiço, desmembrado do lote n. 24, da rua Araújo, em Santa Cruz, confrontando ao Norte e a Noroeste a rua Duque de Caxias e o lote n. 24 B da rua Araújo requerido por Christino Carlos Soares; a Este com o lote n. 23 B da referida rua, requerido por Antonio da Silva e ao sul com a dita rua Araújo.

Existindo no mesmo terreno bensfeitorias, são convidados todos aqueles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protestos, nesta Directoria, com documentos que comprovem suas alegações, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste no *Diário Oficial*, findo o qual a nenhuma reclamação se attendêrã, resolvendo-se como fôr do direito.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 19 de outubro de 1921. — O sub-dir. tor. *Andelino Correa*. (5.752) (.)

Ministerio da Guerra

Terceira Companhia de Metralhadoras Pesadas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS, FERRAGENS E ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1922

Da ordem do Sr. capitão Manoel de Córqueira Daltro Filho, presidente do Conselho Administrativo da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de novembro de 1921, na secretaria desta companhia em seu quarto na Avenida Pedro Ivo, em S. Christovão, serão recebidas propostas para fornecimento de ferragens, ferragens e artigos de expediente durante o anno de 1922: para a habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar até ás 13 horas da véspera ou no dia da requisição do inscripção, juntando-lhe documentos que provejam:

a) haver nago, como negociante especialista, do genero da que fôr objecto a concorrência, impostos federaes e municipais, da casa e commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado o ter casa importadora, mostrando ás firmas como cises a apresentação da certidão extrahida dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do dec.eto n. 441, de 4 de junho de 1894, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) ter, finalmente, cumprido o ultimo ajuste ou contrato celebrado com o Governo, no caso de já ter sido o fornecedor;

d) ter caucionado a importância de 500\$ (quinhentos mil réis) para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e os modelos dos artigos a contractar poderão ser desde já examinados pelos proponentes em todos os dias uteis das 12 ás 14 horas, sendo-lhes, pelo intendente, ministrados os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução a um deposito na razão de 10% até o valor de 5.000\$ e 5% sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, sem o a caução minima de 500\$ (quinhentos mil réis).

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, sendo a declarada exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituídos.

Todos os artigos a fornecer, serão entregues no quartel em um prazo maximo de 48 horas.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propoz por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificada nova empate, to á preferencia a do negociante que lá os tiver fornecendo, procedendo-se á sorte se esse não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que constituam apenas o offerecimento de uma redução sobre a prenosta mais barata.

Acham-se desde já na Secretaria da companhia, para serem entregues aos proponentes, em tres vias, relação de todos os artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismos sem omittidas ou rasuras os respectivos preços,

datando-as e assignando-as, sendo a 1ª via sobre o competente sello inutilizado na forma do regulamento.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

O negociante que não comparecer ou não mostrar a seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá a sua revelia.

O negociante que chamado á assignar o respectivo contracto a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra de 30 de agosto de 1920.

As quantidades a fornecer deixam de ser menores as por serem absolutamente impossivel a sua provavel previsão.

Quartel em S. Christovão, 24 de outubro de 1921. — *José Alves de Magalhães*, 2º tenente secretario.

Artigos de que faz objecto a concorrência

Ferragens e ferragens—Unidade—Preço

Alfala nacional, kilo.....	\$450
Alfala do Rio da Prata, kilo.....	\$400
Alfala, kilo.....	\$300
Ferro, kilo.....	\$200
Alfala, kilo.....	\$150
Cravo, kilo.....	\$100
Ferro para muros, unida.....	\$100
Ferro para ferro, kilo.....	\$900

Artigos para expediente

Ardozia n. 8, unidade.....	\$700
Babante grosso, nov. ho.....	\$100
Babante fino, nov. ho.....	\$800
Caixas de madeira, americanas, unida.....	\$500
Carimbo de borracha, unidade.....	\$100
Coisas para papel, unida.....	\$100
Colchetes para pregar, unida.....	\$100
Fita para machina d'escrver, unida.....	\$100
Lapiz preto Faber, unida.....	\$100
Linha para o laço, unida.....	\$100
Papel de oficio, unida.....	\$100
Peso de vidro, pequeno, unida.....	\$100
Papel para machina de escrever, unida.....	\$100
Papel com envelopes para cartas officinas, com timbre da companhia, unida.....	\$100
Papel ca. bono, unida.....	\$100
Pontas Mallet n. 12, unida.....	\$100
Raspadeiras Rodges, unida.....	\$100
Régua de madeira de 1,00, unida.....	\$100
Régua de madeira de 0,50, unida.....	\$100
Régua de madeira de 0,30, unida.....	\$100
Régua de madeira de 0,10, unida.....	\$100
Talão modelo n. 23, com 100 folhas, unida.....	\$100
Talão modelo n. 24, com 100 folhas, unida.....	\$100
Talão modelo n. 25, para forragem, com 100 folhas, unida.....	\$100
Talão modelo n. 26, para forragem, com 100 folhas, unida.....	\$100
Talão modelo n. 27, para forragem, com 100 folhas, unida.....	\$100
Talão modelo n. 28, para forragem, com 100 folhas, unida.....	\$100
Talão modelo n. 29, para forragem, com 100 folhas, unida.....	\$100
Talão modelo n. 30, para forragem, com 100 folhas, unida.....	\$100
Talão modelo n. 31, para forragem, com 100 folhas, unida.....	\$100
Talão modelo n. 32, de baixa ao hospital, unida.....	\$100

Quartel em S. Christovão, 20 de outubro de 1921. — *José Alves de Magalhães*, 2º tenente secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRICTO — GUARAVIA

Edital dos sorteados da classe de 1900, chamados à incorporação

O capitão Henrique Ferreira do Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército activo, na sede da 1ª circumscrição de recrutamento em 8 de setembro do corrente anno, e pertencerem ao 1º grupo destinam-se a servir nesta circumscrição e nas unidades com o 2º grupo neste Districto Federal, os cidadãos com nomes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar das 10 às 12 horas, no dia 30 de novembro de 1921, onde serão recebidos os respectivos certificados de apresentação e serão encaminhados ao ponto de concentração no quartel general da 1ª região militar, a fim de serem incorporados, caso sejam julgados aptos para o serviço militar.

Os sorteados e constantes da relação abaixo, deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando, serão declarados inaptos e ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nas regulamentos militares e do Código Penal do Exército.

Para o devido conhecimento dos interessados transcrevo os seguintes artigos do decreto n. 14.397 de 9 de outubro de 1920:

Art. 91. § 1.º As juntas de alistamento, logo após, notificarão por escrito e registrado com recibo de volta a cada um dos respectivos cidadãos da relação chamada, dando-lhe ciência do local e data em que deverá apresentar-se.

§ 2.º Os sorteados do contingente suplementar terão notificação, identicamente, das condições em que serão chamados.

§ 3.º Nenhum dos sorteados incluídos nos contingentes da primeira e segunda chamadas poderá tirar, fora do Exército activo, o direito de quinze mezas caderneta ou título algum que o dispense das obrigações resultantes do sortido.

Art. 117. Serão punidos com a pena de um a seis mezas de prisão:

a) os indivíduos sorteados que, em consequência de culpa fraudulenta não comparecerem ás manobras ou chamadas em virtude de mobilização;

b) os sorteados que, por meio de fraude ou de mutilação physica premeditada, se subtraíam ao serviço.

Art. 118. Serão responsabilizados perante o juiz ou tribunal competente não lhes que, indevidamente, proporcionarem ou facilitarem os meios para exclusão ou dispensa dos sorteados, ou que, directa ou indirectamente, obstarem a sua incorporação.

Art. 122. As autoridades federaes que negarem o seu auxilio para cumprimento desta lei, serão punidas pelos tribunaes competentes, por inobservancia dos deveres inherentes ao seu cargo; no caso de reincidência, perderão os respectivos empregos as quo foram demissiveis, independente de sentença judicial.

Art. 119. É passivel de multa de 300\$ a 600\$ aquelle que occultar ou tomar a seu serviço o cidadão sorteado, ou que, por qualquer forma, demorar a sua partida para o ponto a quo for chamado pela autoridade militar competente; si for empregado publico da União, será punido com tres a seis mezas de suspensão, e, no caso de reincidência perderá o emprego.

§ 1.º As multas não prejudicarão o procedimento criminal ou civil que nos casos couber e serão impostas nos Estados e no Districto Federal pelo chefe do serviço de recrutamento, havendo recurso para o Ministro da Guerra, dentro do prazo de tres dias depois da publicação.

Art. 125. O tempo de serviço no Exército activo, prestado durante a paz, será contado para aposentadoria em cargo civil, quando, porém, for prestado na guerra, será contado pelo dobro.

§ 2.º Aos sorteados e voluntarios que concluírem o tempo de serviço no Exército activo concederá o Governo, quando requererem e isentos de qualquer despesa lotes de terra nos nucleos colonias por elle custeados.

Art. 128. Para que se tornem effectivas e possam ser applicadas nos alistados e sorteados que não observarem as disposições estabelecidas neste regulamento, os commandantes de regiões farão capturas ou solicitarão das autoridades policiaes a captura dos mesmos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado no edificio em que funciona esta junta, nos pontos mais centrais e publicados no Diário Official.

1. 67. Idalino, filho de Manoel Luiz Gonçalves e Izidora Maria da Conceição.
2. 109. Manoel Faustino da Silva.
3. 21. Arary Menezes.
4. 45. Estevão Dias de Valloia.

5. 93. Josino, filho de João José Gomes e Maria Francisca da Conceição.
6. 77. Jacy Antonio de Almeida.
7. 120. Miguel Ferreira da Conceição.
8. 31. Carlos José da Silva.
9. 34. Carlos Carlos da Silva.
10. 4. Adolpho de Almeida.
11. 39. Eusebio de Almeida.
12. 91. José, filho de Antonio Boaventura e Maria Magdalene da Conceição.
13. 30. Constantino de Almeida (os ou soco).
14. 4. Eusebio de Almeida e Maria da Conceição.
15. 123. Owaldo de Almeida.
16. 8. Francisco de Almeida.
17. 134. Paulo, filho de Antonio de Almeida e Maria da Conceição.
18. 41. Eusebio de Almeida e Maria da Conceição.
19. 33. Eusebio de Almeida.
20. 61. Francisco de Almeida, filho de José Francisco de Almeida.
21. 42. Antonio de Almeida e José Maria de Almeida e Maria da Conceição.
22. 27. Benedito de Almeida e João Antonio da Cruz e Euzébia Alves de Almeida.
23. 32. Carmo de Almeida e Antonio da Cruz e Euzébia Alves de Almeida.
24. 51. Francisco de Almeida e Maria da Conceição.
25. 118. Manoel de Almeida e Euzébia Alves de Almeida.
26. 108. Manoel de Almeida e Francisco Alves de Almeida.
27. 5. Francisco Antonio de Almeida.
28. 121. Miguel de Almeida e José Rodrigues e Natividade Maria de Almeida.
29. 146. Sebastião de Almeida e Nunes da Silva e Antonia da Silva.
30. 48. Eusebio de Almeida e da Rocha.
31. 136. Paulo de Almeida.
32. 137. Manoel de Almeida e Benedito de Almeida e Euzébia Alves de Almeida.
33. 40. Antonio de Almeida e da Silva.
34. 113. Salustio de Almeida e Carlos Dias e Maria Benedita da Conceição.
35. 81. Joaquim José de Almeida.
36. 50. Francisco de Almeida e Adolpho Nitzelski e Dolores Pires.
37. 87. José de Almeida e Firmino Paes Camargo e Claudina Maria de Almeida.
38. 68. Irineu de Almeida e Valentin Alves Pereira e Adalberto Francisco Barbosa.
39. 63. Glycorio Francisco da Silva.
40. 24. Belmiro de Almeida.
41. 111. Romualdo Manoel de Almeida.
42. 113. Manoel de Almeida e Luiz de Almeida e Bertholina Rosa da Conceição.
43. 89. José de Almeida e Justina Maria da Conceição.
44. 132. Pedro de Almeida e Adriano Francisco Marques e Luiza Rosa de Almeida.
45. 132. Theodoro de Almeida e Sebastião Baptista de Almeida e Joana Rosa da Conceição.
46. 32. Camilo de Almeida e Presciliano José da Silva e Paulina Antonio da Silva.
47. 29. Benedito de Almeida e Corrêa.

Rio, 31 de outubro de 1921. Sede da Junta de Alistamento Militar do 23º districto, 8ª Pretoria Civil. — Capitão Henrique Ferreira do Almeida, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Districto Federal

11º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR (CAMBÔ)

Notificação dos sorteados

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da Junta.

Faz saber, de accordo com os §§ 1º e 2º do art. 91, do R. S. M. vigente, que os cidadãos alistados neste districto constantes da relação abaixo foram sorteados para o serviço no Exército activo, no dia 12 de setembro de 1921, na sede do serviço de recrutamento o que pertencerem ao 1º grupo destinam-se a servir nesta circumscrição e nas unidades com parada neste Districto Federal. Cumpre, pois, aos cidadãos sorteados apresentarem-se na sede desta junta até o dia 30 de novembro de 1921, a fim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região Militar, onde serão

inspecionados de sando e dahi á unidade para a qual foram designados, caso sejam julgados aptos.

Os sorteados mencionados deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando até o dia 31 de novembro de 1921, na unidade onde foram mandados incorporar, serão declarados insubmissos, processados criminalmente e sujeitos á pena de um a dois annos.

Tambem serão considerados insubmissos, sujeitando-se a penalidade maior, se depois de ter recebido passagem nesta junta deixarem de apresentar-se no ponto de concentração por ella indicado.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir a presente notificação, que vai por mim assinada.

Sede desta Junta no Quartel do Bombeiros do Cães do Porco, em 29 de outubro de 1921. — Coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da Junta.

Sorteados para o serviço activo do Exército

Numero de ordem — Numero da sorte — Filiação

3.	237.	Achilles, filho de José Ribeiro Dias e Josepha Reposeira Villas Boas.	273.	231.	Dnia, filho de Manoel Henriques Arantes.
5.	13.	A'amasor Raphael.	259.	65.	Damiano, filho de Antonio Cardoso e Escolastica Cardoso.
6.	232.	Adalberto Monteiro da Mota.	260.	148.	Domingos, filho de Antonio Joaquim da Lapa e Joaquina dos Anjos Silva.
9.	224.	Adelino, filho de José Ribeiro de Mendonça e Arlinda Gonçalves Mendonça.	271.	48.	Doilio Travassos.
11.	14.	Adhemar, filho de José Sabino Oliveira e Celuta Vasconcellos Oliveira.	273.	149.	Durval, filho de Francisco Coelho Felippa e Maria Rita da Cruz.
16.	61.	Adriano Fernandes.	275.	89.	Edna d., filho de João Martins Domencio e Izabela Pugô Domencio.
17.	68.	Afonso Fernandes.	276.	204.	Eduardo, filho de Hypolito Andrade Caldel e Luiza Andrade Caldel.
25.	36.	Agriolino, filho de Natal Francisco de Oliveira e Carolina Mathilde de Oliveira.	278.	138.	Elina Vazquez.
43.	63.	Alfredo João.	283.	100.	Epifanio, filho de Pedro Antonio Moura e Rosalida Maria da Conceição.
55.	91.	Alisio Campos.	284.	145.	Ernani, filho de Vicente Ezequiel Gomes da Silva e Antonio Gomes da Silva.
58.	199.	Alvaro Batista.	285.	230.	Ernani, filho de Francisco Lino dos Santos e Umbelina Maria da Conceição.
65.	33.	Alvaro Prazeres Netto.	301.	110.	Euclydes, filho de Manoel Oliveira Silva e Arminda Dias Maia.
67.	92.	Alvaro, filho de Antonio Pereira Linhares e Almerinda Rodrigues Pereira.	307.	140.	Eurydes, filho de Francisco Fernandes da Motta e Candida Castro Fernandes da Motta.
70.	162.	Alvaro Faria Gonçalves.	308.	217.	Evaristo de Castro Oliveira.
73.	231.	Alvaro, filho de Manoel Pontes e Maria do Carmo.	314.	235.	Felinto, filho de Ananias José da Paiva e Virrolina Rencianiana da Paiva.
74.	213.	Alvaro, filho de Manoel Theodoro da Cruz.	315.	62.	Fernando Guedes.
80.	57.	Americo Martins Coutinho.	316.	32.	Fernando, filho de Michelina Souza.
88.	298.	Agencio Cae ano de Souza.	320.	87.	Flores do, filho de Rosa Maciel.
94.	10.	Annibal da Silva Torres.	335.	102.	Francisco Joaquim dos Santos.
95.	94.	Aquival, filho de Manoel Avelino da Costa e Maria Joaquina Alves.	341.	153.	Francisco Sampa Catharina Silva.
96.	59.	Anchises Pereira.	344.	153.	Francisco, filho de José Souza Lima e Gertrudes Candida Lima.
97.	128.	Anselmo Marcelino de Barros.	346.	192.	Francisco Souza Lima.
114.	203.	Antonio, filho de Antonio Francisco Frutuoso e Francisca Frutuoso.	349.	86.	Francisco, filho de Francisco Bernardo Oliveira e Victorina Rosa.
116.	101.	Anton e Francisco dos Santos	350.	39.	Francisco, filho de Antonio de Sá e Emilia Fernandes do Sá.
119.	226.	Antonio Gomes.	353.	233.	Francisco, filho de José da Costa e Benta Miranda.
123.	288.	Antonio José Diniz.	354.	1.	Francisco, filho de José Ribeiro da Natividade e Adolinda Ferreira Rocha.
126.	247.	Antonio Luiz Maciel.	355.	41.	Francisco, filho de Anna Maria Porfíria.
133.	209.	Antonio Pereira de Amorim	359.	156.	Frederico, filho de Dionisio Ferreira Souza e Bernardina Roger Lopes.
135.	2.	Antonio Pinheiro Lima.	361.	161.	Gastão, filho de Francisco Luiz Senna e Firmiana Silva Senna.
137.	102.	Antonio Rocha.	363.	227.	Gladis, filho de Francisco Fernandes de Almeida Porto e Ermelinda Augusta Silva Porto.
147.	141.	Apparicio, filho de José Joaquim Dantas e Amelia Clara Dantas.	369.	154.	Guilherme dos Santos Reis.
157.	162.	Arminio, filho de Jeronyma Candida da Silva.	371.	11.	Guilherme, filho de Manoel Gonçalves Pereira Braga e Maria Isabel da Silva.
158.	98.	Arnaldo, filho de Francisco de Barros e Anna Martins de Barros.	379.	143.	Hermenegildo Antonio Deus Junior.
161.	90.	Aristides, filho de João da Rocha Pires e Maria Theroza da Conceição.	383.	73.	Hilario Fernandes.
167.	133.	Arthur Halle.	385.	250.	Hildebrando, filho de Gusmão Francisco Moreira e Ingracia Francisca Moreira.
175.	115.	Augusto, filho de Jeronymo Ribeiro Magalhães e Gregoria Ribeiro Magalhães.	392.	139.	Ignacio Luiz dos Santos.
182.	113.	Avelino, filho de Giuseppe Bianci e Maria Theroza Leonillo.	393.	27.	Jacinto Henrique Marques.
184.	21.	Avelino Rianilo.	413.	18.	Jeronymo, filho de Joaquin Almeida Silva e Maria Marietta Leonoldina Santos Reis.
190.	30.	Benedicto José do Carmo.	420.	124.	João Barbosa Silva Junior.
197.	251.	Bento, filho de Raphael Carlos Pereira de Souza e Mathilde Nunes.	423.	116.	João B. Gomes Junior.
205.	75.	Brasilino Augusto Marques.	424.	85.	João Oliveira de Araujo.
211.	186.	Carlos Alves.	428.	20.	João Firmo do Nascimento.
219.	181.	Carlos Schmidth.	444.	117.	João, filho de Antonio do Destino Augusto e Rachel Augusta Mendes.
223.	175.	Catharino, filho de José da Oliveira e Majalda Maria da Conceição.	446.	78.	João, filho de Bernardo Corrêa da Silva e Argentina Corrêa da Silva.
226.	67.	Castelar, filho de Antonio de Araujo e Antonia de Souza Araujo.	448.	38.	João, filho de Daniel Oliveira Ramos e Francisca Luiza dos Passos.
235.	550.	Claudianor, filho do sargento José Barbosa Lima e Euphrosina Gonçalves Lima.	452.	97.	João, filho de Francisco Ventura Moufion e Maria Magalena Souza Junior.
243.	88.	Custodio, filho de Francisco Cassouto e Maria Theroza Fernandes.	459.	187.	João, filho de José Santos Teixeira e Jacyntha Emilio Conceição.
250.	171.	Decleciano, filho de Francisco Moreira Almeida e Eulalia Francisca.	463.	210.	João, filho de João Pompeu e Annunziata Gentili.
251.	109.	Decidato, filho de Joaquim Pereira Gomes e Izabel Maria de Souza.	463.	157.	Joaquim Bruno.
			466.	46.	Joaquim Dias Corrêa.
			470.	29.	Joaquim Lima.
			475.	69.	Joaquim da Silva Serra.
			478.	136.	Joaquim, filho de Joaquim Martins Carvalho e Maria Francisca Carvalho.
			486.	26.	José Carlos.
			488.	246.	José Carmo Ferreira.
			500.	49.	José Luiz Alves dos Santos.
			504.	101.	José Marques da Costa.
			509.	177.	José Martins da Silva.
			511.	125.	José Rodrigues Alves.

512.	167.	José Rodrigues Telles.	661.	43.	Natalino, filho de João Peixoto Vasconcellos e Candida Peixoto Vasconcellos.
517.	38.	José Tavares de Oliveira.	669.	6.	Nestor, filho de João Ferreira da Silva e Maria Telles da Silva.
520.	17.	José Alfredo.	668.	174.	Nestor, filho de Alberto dos Reis e Guilhermina Carmine Reis.
521.	126.	José, filho de Antonio Augusto da Cruz e Emelinda Veiga da Cruz.	286.	119.	Olegario Martins de Castro.
524.	15.	José, filho de Candido do Nascimento e Maria Dias do Nascimento.	697.	4.	Oscar Pereira dos Santos.
525.	191.	José Carlos.	699.	195.	Oscar, filho de Manoel Fernandes Tavares e Maria Conceição Tavares.
526.	3.	José, filho de Christim Spoletto e Emilia Clavaglia.	703.	176.	Oswaldo, filho de Emilia Adelaide Monteiro.
527.	160.	José, filho de Domingos Gonçalves e Justina de Souza Gonçalves.	708.	64.	Oswaldo, filho de João Garcia da Silva e Amelia Arnaldo Arnaldo da Silva.
531.	230.	José, filho de Francisco José Fortunato e Guilhermina Silva Fortinato.	713.	44.	Oswaldo de Oliveira.
540.	222.	José, filho de José Rodrigues Jorge e Balbina Rodrigues de Jesus.	714.	103.	Paulo dos Santos.
545.	241.	José, filho de Manoel Martins Duco e Ludgora Rosa de Almeida.	717.	168.	Pedro, filho de Antonio Gomes dos Santos e Maria Euphrosina dos Santos.
546.	47.	José, filho de Manoel Pereira da Costa e Anna do Rosário.	719.	123.	Pedro Dias Moreira.
551.	178.	José, filho de Prospero Riso e Anna Maria Salvio.	721.	56.	Pedro Manoel.
554.	25.	Julio Cesar.	726.	70.	Pedro Paulo da Cunha.
555.	72.	Justino, filho de Belmiro da Silva Ferreira e Rita Cassia Silva Medeiros.	728.	114.	Pericles, filho de João José da Graça e Elvira Marques da Graça.
569.	38.	Lino da Cunha.	739.	90.	Peppino Lepato.
570.	42.	Lorival Fernandes.	730.	120.	Prostacio, filho de Paulo Flavio da Silva e Maria Joaquina da Conceição.
574.	135.	Luiz Bowy.	731.	42.	Petronio Indio do Brasil.
581.	240.	Luiz Pereira.	737.	183.	Raul, filho de Belisario José Fernandes.
583.	2.	Luiz Vicente Corrêa.	732.	236.	Rosentino Rodrigues Calado.
587.	211.	Luiz, filho de João Decodoro Catanheda e Antonia Maria da Conceição.	761.	144.	Salvador, filho de Antonio Malfita e Maria Rosario Magdalena.
589.	122.	Luiz, filho de José Maria Pinto e Maria do Espírito Santo.	761.	190.	Samuel Costa.
592.	76.	Lucio, filho de Antonio Silva Germano e Francisca Silva Germano.	763.	193.	Sebastião Caetano Oliveira.
596.	9.	Manoel Amaral Bandeira.	767.	131.	Sebastião Heremegildo Pereira.
598.	173.	Manoel Augusto.	768.	179.	Sebastião, filho de José Joaquim Pareiro e Arminda da Gloria Coelho.
604.	223.	Manoel Freire, filho de Joaquim Freire e Anna Teixeira Velles.	770.	158.	Sebastião, filho de Manoel Fernandes Evaristo da Silva e Maria dos Santos Martins.
611.	8.	Manoel Rodrigues.	773.	108.	Seraphim, filho de Eduardo Caminha de Jesus.
621.	83.	Manoel, filho de Manoel Castano Ormond e Rosa Flores Ormond.	775.	172.	Silverio Bento Velles.
623.	241.	Manoel, filho de Francisco José Ferreira.	785.	93.	Thomas, filho de Salvador Marjotta e Peppina Marjotta.
624.	208.	Manoel, filho de Herminio dos Santos e Luiza da Conceição.	786.	170.	Tito, filho de Tito Santos e Oliveira e Alexandrina Maria da Conceição.
627.	225.	Manoel, filho de João Francisco de Carvalho e Clotilde Neves de Carvalho.	791.	166.	Umberto, filho de Joaquina Raymundo Rodrigues e Maria do Carmo Cebra.
631.	215.	Marcellino, filho de Diamantino Manoel da Silva e Maria Souza e Silva.	809.	152.	Waldemar Ferreira Lima.
639.	219.	Mario Austongo.	815.	23.	Waldemar, filho de Alexandrina Maria Lenes.
642.	71.	Mario Moreira Maia.	816.	159.	Waldemar, filho de José Ignacio Paiva e Emelinda Domingos Paiva.
674.	12.	Miguel Ferreira da Silva.	818.	155.	Waldemar, filho de Julio José Fernandes e Carolina Candida Fernandes.
657.	79.	Miguel, filho de Rodolpho Augusto Souza Pimentel e Francisca Souza Pires Pimentel.	836.	218.	Anrelia Silva.
660.	131.	Moacyr, filho de Ignacio Antonio Moreira Queiroz e Olivia Gomes Queiroz.			

Quartel de Bombeiros do Cães do Porto, 15 de setembro de 1921.
— Coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRITO — INHAUMA

Edital de convocação de sorteados

Podro Figueiredo de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que tendo sido prorogado o prazo de apresentação dos convocados da primeira chamada, deverão os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita se apresentarem a esta junta até o dia 30 de novembro do corrente anno, afim de receberem certificados de apresentação. Os jovens que não se apresentarem até essa data ficarão sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exercito.

Agencia da Prefeitura, rua Elias da Silva n. 21, Capital Federal, 31 de outubro de 1921.
— Podro Figueiredo de Almeida, 1º tenente, presidente.

Apolpho, filho de Plátema de Souza Machado.

Albertino, filho de Manoel Nunes.

Alberto, filho de Alexandro Herculano de Souza.

Albino, filho de Maria Theodora de Souza.

Aldemar, filho de Arthur Trajano da Cruz.

Alfredo Chaves.

Alfredo, filho de Caetano Pinto Ribeiro.

Alsoniro, filho de Guilherme Aristides Tonrino.

Alvaro, filho de Francisco Leite de Britto.

Angenor, filho de Julião da Silva Tavares.

Annibal da Silva.

Antenor Francisco dos Santos.

Antonio Joaquim da Fonseca.

Antonio, filho de Pedro Brandão.

Antonio, filho de Antonio Francisco Drummond.

Antonio, filho de Leonardo Vidal Corda-blau.

Antonio, filho de Ayres de Mello.

Anônio, filho de Faustina Jozu da Conceição.

Araújo, filho de Arduino Ferreira do Nascimento.

Aristides, filho de Hemeterio Julio de Paiva.

Aristogiton, filho de Carlos Evaristo de Carvalho.

Arnaldo, filho de Arthur de Carvalho Lima.

Arnaldo, filho de João Alves Borges.

Arnaldo, filho de Alfredo José Rodrigues.

Arnaldo, filho de Alípio Manoel de Queiroz.

Augusto, filho de Capitulina Maria Rosa.

Augusto, filho de João José de Souza.

Benedicto Pedro da Silva.

Brasilino, filho de Antonio José de Campos.

Carlos Mac Crahan.

Carlos, filho de Antonio dos Santos.

Carlos, filho de Olga Gonçalves Pinto.

Casemiro, filho de Argentina Maria da Conceição.

Castellar, filho de Eliza José da Silva.

Demasthones, filho de Felício da Silva Maia.

Dermoval, filho de Pedro Ricardo da Silva.

Catão.

Emilio, filho de Mario Fernandes Pereira.

Vianna.

Ernesto, filho de João Medeiros Travassos.

Ernesto, filho de Victorino Paes de Souza.

Euclydes, filho de José Ribeiro dos Santos.

Euthalio, filho de Agostinho Gonçalves Cruz.

Floriane, filho de Maria Felizarda do Resário.

Fontenello Domingos Porto.

Francisco, filho de Abilio Guimarães Robles.

Francisco, filho de Theresza Genes Chaves.

Heitor, filho de João Machado.

Hermenegildo, filho de Constantino Candido do Oliveira.
 Hemogeneo, filho de Maria dos Santos.
 Helfonso, filho de Affonso Peres Garrizas.
 Ismael, filho de Franklin Ignacio de Castro.
 Jacintho, filho de Manoel Francisco Fazendeiro.
 Jayme, filho de Nuno Bento Ferreira.
 João Floripes dos Santos.
 João, filho de Manoel Hollanda Cavalcanti.
 João, filho de Alexandre José de Oliveira.
 João, filho de Theophilo Antonio Fernandes.
 João, filho de João Cabral Torres.
 Joaquim, filho de Manoel Francisco Ribeiro.
 Joaquim, filho de Alexandre Soares.
 Joaquim, filho de Leopoldo Marianno Alves.
 Jorge Brasil.
 José de Barros Lessa.
 José Gonçalves.
 José Estavo da Moura.
 José, filho de Benedicta Claudina de Jesus.
 José, filho de Laurinda Francisca de Oliveira.
 José, filho de João Neves.
 José, filho de Affonso Monteiro do Barros.
 José, filho de Joaquim Pacheco.
 Julião, filho de José Lisboa da Costa.
 Laudelino, filho de Luiza da Conceição Carvalho.
 Lino, filho de Lourenço Roberto.
 Luiz, filho de Manoel Peres.
 Manoel, filho de Manoel Diniz.
 Manoel, filho de Eugenio Marcondes Pereira da Costa.
 Mario, filho de José Alberto Camara.
 Miguel, filho de Francisco Gioia.
 Nelson, filho de Maria Italiana Manta.
 Nilton, filho de Manoel Pereira Carneiro.
 Norival, filho de Felipe Thiago de Pinho.
 Octacilio, filho de Marianno Fernandes.
 Octacilio, filho de Olympio Luiz Areas.
 Octavio, filho de João Ribeiro da Motta.
 Oscar Nascimento.
 Osmar Carlos de Oliveira.
 Oswaldo, filho de Manoel José Pereira.
 Oswaldo, filho de Umbelina Rosa do Nascimento.
 Paulo, filho de Francisco Minó.
 Pedro, filho de José do Nascimento Jacques.
 Porfirio Nogueira.
 Regosino, filho de José de Meirelles.
 Romualdo, filho de José Antonio de Freitas.
 Valeriano Camillo.
 Waldemar, filho de João Antonio da Silva.
 Waldemar, filho de Deolinda Emealina de Alcantilada.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

17º DISTRITO (ENGENHO NOVO)

Faço saber, de ordem do Sr. ministro da Guerra, (aviso n. 217, de 22 de outubro findo), que vai até o dia 30 do corrente mez de novembro o prazo para apresentação à sede desta junta de alistamento, à rua Diamantina (agencia da Prefeitura do Engenho Novo), dos jovens sorteados da classe de 1900 (da primeira chamada), abaixo declarados para o serviço do Exército; afim de que não sejam julgados insubmissos e assim sujeitos às penalidades estatuidas pelo Código Penal, os que deixarem de se apresentar à incorporação, de accordo com a lei.

A junta de alistamento funciona diariamente na sede indicada, e espera que os jovens sorteados não procurem se furtar ao cumprimento do seu dever, não lhes aproveitando as alegações de ignorancia, a que todos recorrem.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921. —
 Dr. Alfredo Ferreira da Luz, presidente da junta.

Oswaldo, filho de Manoel Baptista.
 Antenor, filho de Lucio Joaquim de Carvalho.
 Eduardo Lacorda de Athayde.
 Alvaro, filho de Serafim Martins Vieira.
 João Teixeira Alves.
 Manoel, filho de Generoso José Barreto.
 Nestor filho de Bernardino Leitão.
 José, filho de Antonio Salermo.
 Eugenio, filho de coronel Godofredo Braga de Araujo.
 Antonio, filho de João Pereira Sarmiento.
 Nelson, filho de José Nunes Dias da Costa.
 Luiz de Andrade.
 Antonio Manoel Martins.
 Mario, filho de Alberto Ferreira Peixoto.
 Antenor, filho de Augusto José dos Santos.
 Antonio, filho de Antonio José de Oliveira.
 Domingos de Oliveira.
 Infantino Salles.
 Manoel, filho de João Mariano Ribeiro.
 Alfredo, filho de José Viegas de Carvalho.
 Francisco Manoel da Costa.
 Irineu, filho de Florencia Maria da Conceição.
 Dirceu Areas Figueira.
 Edgard, filho de Manoel Antonio de Mattos.
 Candido, filho de Alexandre José de Souza.
 Fortunato, filho de Ludovina Maria da Conceição.
 Ursulino Gonçalves.
 Eudardo, filho de José Bellarmino Guedes da Costa.
 Horacio, filho de Oscar Candido Teixeira.
 Benedicto, filho de Manoel Vieira de Carvalho.
 Onil, filho de Elpidio Gitahy.
 José Paschoal de Almeida.
 Augusto, filho de Francisco Pacheco de Medeiros.
 Jorge, filho de Antonio Francisco Esteves Continio.
 Manoel, filho de Manoel Martins de Amorim.
 Argulau, filho de Albino Francisco da Rocha.
 Euclydes Soares Barbosa.
 Eduardo, filho de Belmiro Macodo Campos.
 Alfredo, filho de Alfredo Justino da Silva.
 Oswaldo, filho de Luiz Soares Pereira.
 Waldemar, filho de Augusto José Pinheiro.
 Oswaldo, filho de Luiz Mariano de Souza.
 Daniel, filho de Francisco Pereira de Almeida.
 Millard Eugeni Thuriston.
 Fidelle Petrolla, filho de Fidelle Petrolla.
 Valentim José Alves.
 Mauricio, filho de Hermann Bekon.
 Arthur, filho de João Francisco da Silva.
 Waldemar, filho de Mario Mendes da Silva.
 Antonio dos Santos Joaquim Guedes.
 Edgard de Magalhães Moura.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO QUINTO DISTRITO (ANDARAHY)

O capitão Antonio Attila Watson, presidente da Junta:

Faz saber que os jovens abaixo transcriptos (sorteados na classe de 1900) que não se apresentarem até esta data, o fizerem com a maxima urgencia até o dia 30 de novembro do corrente anno.

Aquelle que não se apresentar dentro deste prazo, será considerado insubmissos o processado criminalmente de accordo com o art. 97 do Regulamento do Serviço Militar.

E para que cheguem ao conhecimento dos interessados lavrou o presente edital que será afixado no portão principal do Collegio Mi-

lar desta Capital, sito à rua S. Francisco n. 267, onde funciona esta Junta.
 E eu, o presente Antonio Luiz J. Menezes, secretario, o ex. Capitão Antonio Attila Watson, presidente.

Numero do sorteio—Nome—Filiação

1. Joaquim, filho de João Fernandes Lisboa.
2. Domingos, filho de Domingos Pereira Gonçalves.
3. Alvaro, filho de Agostinho Luiz da Silva.
4. Mario, filho de João Gaudencio.
5. Mario, filho de Silvano de Araujo.
6. Antonio, filho de Amaro Foutes Mano.
7. Manceo, filho de Antonio José Macedo.
8. Fortunaro Joio Octaviano Galhano.
9. Waldemar Gomes de Oliveira.
10. Eulides de Oliveira Peres.
11. Newton Frederico, filho de Dr. Antonio Aguiar.
12. Arykermmer, filho de João Bernardino Pereira.
13. Waldemar, filho de Bente de Jesus.
14. José, filho de João Manoel Gonçalves de Moraes.
15. Elpidio Jo-é de Souza Gama.
16. José Joaquim da Silva.
17. Loureço Cafeiro Ripposi.
18. José Ignacio, filho de Miguel Lasso.
19. Nestor, filho de Veriato Gomes Ribeiro.
20. Carlos, filho de Maria Mercedes.
21. José, filho de Antonio Macnado Evangelho.
22. Miguel, filho de Pedro Augusto Coelho.
23. Carlos, filho de Maria Emilia de Almeida.
24. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Pereira.
25. Julio Luffe, filho de Jorgo Luffe.
26. Manoel, filho de Manoel dos Santos Pedrosa.
27. José, filho de Bernardino Sellaio.
28. Altamiro, filho de João Seveiano de Lima.
29. Alvaro, filho de Helena Rosa.
30. Manoel, filho de Manoel Nunes Borba.
31. Eduardo, filho de José Leonardo Ricardo.
32. Euzabio, filho de Thimothoe Francisco Rosas.
33. Pericles, filho de Maria Rosa Feijó.
34. Raul, filho de Lino Gonçalves.
35. Moacyr, filho de Narciso Teixeira Ribeiro.
36. Ary, filho de João Alves Corrêa.
37. Rubens, filho de Manoel Amorim da Cruz.
38. José, filho de Candido Pereira Andrade.
39. Mario, filho de Florisbella de Magalhães.
40. Raul Cardoso de Campos.
41. Manoel, filho de Manoel Ferreira da Silva Paranhos.
42. Osorio, filho de Belmira Carolina de Souza.
43. Bellarmino, filho de Joaquim Gomes Barroso.
44. Floriano de Lima.
45. Angenor, filho de Benjamin Alves dos Santos.
46. Sisenando, filho de Arthur da Fonseca Caldas.
47. Bernardino José Felisberto.
48. Jurandyr Francisco Almeida.
49. Nestor, filho de Bernardo Siqueira de Menezes.
50. Raul Vieira de Carvalhaes.
51. Antonio Ribeiro, filho de Antonio Ribeiro.
52. Pedro, filho de Eliza Ferreira Andrade.
53. Armando Dias da Silva.
54. Alexandre, filho de José Evangelista da Silva.
55. Ascendino, filho de Francisco Guimarães.
56. Jacon, filho de Joaquim Borges da Silva.

89. Rozinaldo, filho de Alvaro Cardoso de Castro.
 91. Paulo, filho de Manoel Domingos F...
 92. Manoel, filho de Manoel Antonio Fran...
 93. José Hesser.
 94. Henrique, filho de Pedro do Araujo Pi...
 95. Avelino, filho de Clemente Rodrigues dos Santos.
 96. Mario, filho de Luiz Pereira Pedernheiras.
 97. Aryobar, filho de Antonio de Almeida Lage.
 98. Henrique, filho de Antonio da Silva Soares.
 101. Antonio, filho de José Cardoso Pitanga.
 102. Jeronias Manoel Coelho.
 103. Americo, filho de Frederico Cantalico.
 105. Jacintho, filho de Jacintho Martins.
 107. Oswaldo, filho de Homero Pinto de Oliveira.
 108. Alfredo, filho de Felisberto de Oliveira Mattos.
 109. Antonio, filho de José Gonçalves.
 110. José, filho de José Belrao.
 111. José Gonçalves Curvello.
 112. Raul, filho de Joaquim da Silva Rocha.
 114. Oscar Venerotti.
 115. Beriato, filho de Angelo Martinez.
 116. Crêso, filho de Antonio Ribeiro Seabra.
 118. Severino, filho de Eloy João Chagas.
 120. Plinio, filho de Paulino Francisco Ferreira.
 121. Arnaldo, filho de Francisco da Silva Campos.
 122. Augusto, filho de Narcisa Albina.

Distrito Federal, 29 de outubro de 1921. —
 Capitão Antonio Attila Watson. — 1º tenente
 Antonio Luiz de Menezes.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Convido os Srs. remetentes da correspondência abaixo discriminada, com valor declarado, cahida em refugo até 31 de dezembro de 1920, a comparecer na Thesouraria desta Administração, das 10 1/2 às 14 1/2 horas, nos dias uteis, afim de lhes serem entregues, preenchidas as formalidades regulamentares.

Carta n. 1.621, de Barra do Pirahy, para Gavine de Oliveira, para Nictheroy, com valor declarado de 2\$000 (dous mil réis); carta n. 1.956 a, de Petropolis, para Milhana de Souza Franco, no Rio de Janeiro, com o valor declarado de 5\$000 (cinco mil réis); carta n. 1.799 a, de Petropolis, para Maria Izabel, no Rio de Janeiro, com o valor declarado de 4\$000 (quatro mil réis); carta n. 1.768, capeada em envelope official procedente de Nictheroy, para Aristoteles Italia, no Rio de Janeiro, com o valor declarado de 2\$000 (dous mil réis); carta n. 5.710, capeada procedente de Nictheroy, para Maria Dolores Nascimento, em Formiga, com o valor declarado de 10\$000 (dez mil réis); carta n. 8.571, capeada, procedente de Nictheroy, para o vigário Domingos Pirillo, em Cordeiro de Cantagallo, com o valor declarado de 5\$000 (cinco mil réis); carta n. 5.077, capeada, procedente de Nictheroy, para Lazara Rosa, Viveiros, no Maranhão, com o valor declarado de 5\$000 (cinco mil réis); carta n. 9.727, procedente de Nictheroy, para os escriptos do Registro Civil, em S. Paulo, com o valor declarado de 5\$000 (cinco mil réis); carta n. 9.714, procedente de Nictheroy, para Generosa-Santos, em Campos, com o valor declarado

de 10\$000 (dez mil réis); carta n. 76, procedente de Nictheroy, para Dulcina de Menezes, em Macaé, com o valor declarado de 50\$000 (cincoenta mil réis); carta n. 1.500, procedente de Nictheroy, para Fernando Beck Pirassinunga, em S. Paulo, com o valor declarado de 10\$000 (dez mil réis); carta n. 43.092, procedente de Nictheroy, para Ceciliano Jorge dos Santos, na Bahia, com o valor declarado de 20\$000 (vinte mil réis); carta n. 6.323, procedente de Nictheroy, para Francisca F. Andrade e Silva, em Pernambuco, com o valor declarado de 20\$000 (vinte mil réis); carta n. 2.638, de Campos, para Fernandes Coelho & Maia, em Grumirim, com o valor declarado de 11\$520 (onze mil e quinhentos e vinte réis), em sellos de consumo; carta n. 53, de Dôres de Macabú, para Antonio Corrêa, em Nictheroy, com o valor declarado de 10\$000 (dez mil réis); carta n. 4.018, de Nictheroy, para Maria T. Freixo, em Bom Jardim, com o valor declarado de 100\$000 (cem mil réis); e amostra n. 530 d, procedente de Campos, para a Sociedade I e de A., Bom Jardim, digo Bom Retiro, no Rio de Janeiro, com o valor declarado de 15\$000 (quinze mil réis).

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, em 29 de outubro de 1921. —
 O administrador, José da Assumpção Santos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI EM TÓROS E VIGAS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 3

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de novembro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Madeiras de lei em tóros:

- 300 metros cubicos de cedro amarello ou rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro 0m,55, metro cubico a 160\$000;
 200 metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, comprimento minimo de 10m,10, diametro 0m,55, metro cubico a 240\$000;
 1.000 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro 0m,55, metro cubico a 180\$000;
 800 metros cubicos de neroba rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro 0m,55, metro cubico a 130\$000;
 200 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das «Condições geraes», comprimento minimo de 4m,20, diametro 0m,55, metro cubico a 180\$000;
 200 metros cubicos de jequitibá, rosa, comprimento minimo de 4m,20, diametro 0m,55, metro cubico a 90\$000;
 300 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20, diametro 0m,55, metro cubico a 120\$000.
 Vigas de madeira de lei:
 70 vigas de 6m,0 a 8m,0 de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,25 até 0m,10 x 0m,40, metro cubico a 120\$000.

70 vigas de 8m,10 a 10m,0 de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,25 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico a 140\$000;
 60 vigas de 10m,10 a 12m,0 de comprimento, esquadria de 0m,30 x 0m,30 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico a 150\$000.

Os preços marcados são maximos.

Toda a madeira a entregar, deverá ser em perfeito estado.

A entrega será á margem da linha, á contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes taes que todo o fronceamento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes.

A entrega não sendo, conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o metro cubico das madeiras acima pedidas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em três vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for excedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal,

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 6

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 25 de novembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

15.000 barricas de cimento de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, conforme caderno de encargos.

Preço maximo da barrica 258000.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até a hora marcada para a concorrência.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras e certificados os concorrentes que apresentarem propostas das marcas: Alpha, Atlas, Lehigh, Dova, Edison, White Brothers, Pyramide (Knight Bevan), Milton, Ancora, Dan-dara Suera, Aalborg e Zenith.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para barrica de cimento de 150 kilogrammas, peso bruto, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da

estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas, por conta do fornecedor, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for dada a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em título da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedida para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou as que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas aprese tadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE Lã E BRANCA DE ALGODÃO, PARA A 4ª DIVISÃO.

Concurrencia n. 7

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de novembro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

73.000 kilos de estopa de lã, maximo de kilo, 28500.

153.000 kilos de estopa branca de algodão, maximo de kilo, 18200.

A concorrência versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para o kilo dos artigos pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega da estopa de lã será no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 60 dias.

A entrega da estopa branca de algodão será na Intendencia ou no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, todas as despesas por conta do fornecedor, inclusive direitos aduaneiros, devendo ser a mesma entrega dentro do espaço de tempo successivos de 30 dias, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes, caso o fornecedor queira entregar maiores porções.

Todos os espaços de tempo serão contados a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de artigo de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á Estrada o direito de comprar onde lhe aprouver, as quantidades em falta, e sendo por conta do contractante a diferença do preço para mais e ficando ain-

da sujeito a uma multa que, conforme autoanulamento da administração, poderá ser até o valor da caução do contrato, se não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contratante direito a rescisão do contrato de espécie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado a entrega das respectivas importâncias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importâncias da caução do contrato, ficando o contractante obrigado a indenizá-la imediatamente sob pena de rescisão do contrato, nas condições já acima estabelecidas.

Os concorrentes deverão apresentar na Intendencia, até a hora marcada para a concorrência, amostras das escopas de lâ e agulha que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das casas commerciaes; serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação das amostras será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras não acceptadas, não serão abertas.

Depois de resolvido o julgamento da idoneidade dos proponentes e o das amostras que devem ser acceptas ou não, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922.

Segunda correção do Edital de 19 de outubro de 1921

Concurrença n. 3

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de novembro de 1921, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas as propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1922, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas Cardiff ou americano, extraído recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1922.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para os effectos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorifica de cada um.

Para comparação dos preços em libras esterlinas e dollars e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista, da vespéra do dia marcado para a concorrência.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a \$9,00 dollars, por tonelada de 1.016 kilos de carvão Cardiff e \$8,40 dollars por igual tonelada de carvão americano.

As propostas devem estar devidamente seladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, com os preços indicados em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cais do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

- 1
- Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o 1º semestre de 1922, carvão da primeira qualidade, que deverá ter sido extraído recentemente de minas da primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:
 - Carvão Cardiff;
 - Agua 2 % no maximo;
 - Materias volateis combustiveis, 10 a 15 %;
 - Carbano fixo 75 % no minimo;
 - Cinzas 6 % no maximo;
 - Enxofre volatil 1 % no maximo;
 - Poder calorifico 8.000 calorias por minino por gramma.

Carvão Americano.
 Água 2 % no máximo;
 Materiais volatéis combustíveis, 10 a 25 %;
 Carbono fixo 70 % no mínimo;
 Cinzas 6 % no máximo;
 Enxofre volátil 1 % no máximo;
 Poder calorífico 7.500 calorias no mínimo por gramma.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o atestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaisquer despesas ou prejuízos causados pela inobservância destas condições.

II

O carvão que, submetido á análise e experiências, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituído pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço além da multa em que incorrer.

III

Se o carvão fornecido tiver menor numero de calorias que as indicadas no contracto, mas for julgado aceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues : preço do contracto =
 Calorias do contracto
 = preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais do 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto á moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 67.01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pela modo que julgar conveniente.

V

Tudo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cais do Porto, e sendo por conta da Estrada sómente as despesas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cais do Porto e a descarga dos porões dos navies para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que

tudo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1922, não se corrigendo a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

A Estrada poderá exigir a entrega de 50.000 toneladas por mez.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V o feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de libras esterlinas, ou dollars, ouro americano.

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thesouro Nacional ou na thesauraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera de requisição do mesmo pelo ministerio ou pela Intendencia da Estrada no caso de pagamento na thesauraria da Estrada.

Nas propostas deverão ser indicadas as reduções de preço que offereçam os proponentes para hypothese em que os pagamentos venham a ser effectuados no Banco do Brasil mediante requisição da Estrada, oito dias depois de terminada a descarga de cada carregamento, recebido e analysado o carvão.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thesouro Nacional a quantia de oitenta contos de réis, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizal-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que reciba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dous a vinte contos de réis (2.000\$ a 20.000\$000) conforme a gravidade da falta.

XI

Na falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annular o fornecimento com perda de caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1921. — O secretario, *Diogenciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 30.000 TONELADAS DE OLEO COMBUSTIVEL, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 de novembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 30.00 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer ás seguintes condições:

Densidade a 15° — 0,900 no máximo.
 Ponto de fulgor — 60° a 120° centigrados.

Ponto de ignição — 110° a 140° centigrados.

Viscosidade Redwood, a 50°c — 900 segundos no máximo.

Poder calorífico — 10.000 calorias no mínimo.

Enxofre volátil — 3 % no máximo.

A agua admittida será no máximo 3 %. O oleo deverá ser solúvel na essencia do petroleo sem deixar residuo de terra, areia, etc.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade pedida.

Cada proponente deverá apresentar amostra do oleo offertado, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregues na Intendencia, até a hora do dia marcado para o recebimento das propostas.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito a recusa da proposta, si acaso a quantidade entregue for julgada insufficiente para a analyse.

O oleo fornecido que, submetido á analyse, não apresentar as qualidades da amostra, será rejeitado e immediatamente substituído pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

A falta de cumprimento de qualquer clausula estipulada dará á directoria o direito de multar o fornecedor em quantia que poderá ser até o valor da caução do contracto ou de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independentemente da interposição judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da estrada.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que reciba intimação da directoria.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para a tonelada de 1.000 kilos, correndo por conta da estrada sómente os direitos aduanciros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comaração dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 65 shillings para tonelada de 1.000 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitida nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, em dinheiro, ou em títulos da divida pública federal, previamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras julgadas em condições de não serem accitadas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, e resolvida a questão das amostras, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signa uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento do redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de outubro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA LARGA E BITOLA ESTREITA, DE MADEIRA DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 4

Da ordem da directoria e do accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro do anno de 1909, abaixo transcrevo as propostas apresentadas, abertas e lidas, e que receberam os ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, na concurrencia publica n. 4, hoje realizada nesta intendencia, para o fornecimento de dormentes de bitola larga e de bitola estreita para a 5ª divisão, no exercicio de 1922, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 31 de outubro de 1921. — *Fausto Proença*, pelo intendente interino.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 4, PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA LARGA E DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Aos trinta e um dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e um, presentes, ás treze horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o ajudante do intendente interino *Fausto Justino Proença* e o escriptão *Antonio Joaquim Pereira da Silva*, foi declarada aberta a concurrencia, tendo sido apresentadas as seguintes propostas:

- N. 1, de *Veras & Comp.*
- N. 2, de *Cicero de Figueiredo*.
- N. 3, de *Virgilio Machado*.
- N. 4, de *Marcello Vieira*.
- N. 5, de *J. de Souza & Irmãos, Limitada*.
- N. 6, de *Corrêa & Comp.*
- N. 7, de *M. Lopes da Silva & Comp.*
- N. 8, de *J. A. Gonçalves & Comp.*
- N. 9, de *Dolabella & Portella*.
- N. 10, de *Francisco Santoro*.

Total, dez envoltorios. Pelo Dr. ajudante o intendente interino foi declarado serem idoneos todos os que apresentaram os envoltorios com os documentos e que as propostas respectivas seriam abertas immediatamente, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diário Official*. Em seguida foram examinados os envoltorios das propostas, os quos foram achados fechados e em ordem, sendo então abertas e lidas as propostas na presença dos interessados, sem duvida ou incidente. Depois foram as referidas propostas rubricadas pelo Sr. Dr. ajudante do intendente interino e pelos proponentes, afim de serem publicadas no *Diário Official*. E para constar foi lavrada a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vai assignada pelo Sr. Dr. ajudante do intendente interino, pelos proponentes ou seus propositos o por mim escriptão.

Fausto Justino de Proença, ajudante do intendente interino.

- Veras & Comp.*
- Cicero de Figueiredo*.
- Virgilio Machado*.
- Marcello Vieira*.
- J. de Souza & Irmãos, Limitada*.
- Corrêa & Comp.*
- M. Lopes da Silva & Comp.*
- J. A. Gonçalves & Comp.*
- Dolabella & Portella*.
- Francisco Santoro*.
- Antonio Joaquim Pereira da Silva*.

Conferencia. — *José Rabello Lei e Junior*, Confirmação. — *Oclavio M. Pittencourt*, ajudante do escriptão. Visto. — *Fausto Proença*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Proposta de *Veras & Comp.*, successoras de *Irmão Veras* com escriptorio de commendas e consignações, á rua *Theophilo Otttoni* n. 67, 1º andar, para o fornecimento de 50.000 (cincoenta mil) dormentes, de bitola larga, de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a concurrencia n. 4 (terceira correção do edital n. 17, de outubro corrente, publicado no *Diário Official* de 28 do mesmo mez).

Os signatarios se obrigam a fornecer, de accordo com as condições exigidas no edital — 50.000 (cincoenta mil) dormentes, de bitola larga, de madeira de lei, com as seguintes dimensões: 2ª, 65X0,20X0,14, da primeira classe sendo a maioria de araucária e o restante das outras madeiras de 1ª classe especificadas na alínea da concurrencia. A entrega dos 50.000 (cincoenta mil) dormentes será feita a contar da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de trinta dias, em porções mensais de cinco mil (5.000) dormentes, do modo que esteja terminando a 31 de dezembro de mil novecentos e vinte e dois ou antes. Os dormentes serão procedentes e retirados da zona do ramal de Montes Claros e serão apresentados á margem do mesmo ramal da Estação de Catão para cima. O preço será de 5\$4 0 (cinco mil e quatrocentos réis) por cada dormente, obrigando-se os proponentes a todas as demais condições.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — *Veras & Comp.*

O abaixo assignado, negociante, estabelecido á rua do Rosário n. 115, sob alda, em, de accordo com o edital de concurrencia publica de 27 do corrente, propo o fornecimento dos dormentes abaixo:

30.000 (trinta mil) dormentes de bitola larga ao preço de 5\$200 (cinco mil e duzentos réis) por unidade de dormente;
10.000 (dez mil) bits de bitola estreita ao preço de 2\$800 (dois mil e oitocentos réis) por unidade de dormente;

A maior parte dosseos dormentes serão entregues na zona de General Carneiro a Pirapora, prestando a primeira classe.

O proponente submete-se a demais condições do referido edital e apresenta em separado os seus documentos de idoneidade e o recibo da caução provisoria.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — *Cicero de Figueiredo*.

Virgilio Machado, industrial, residente em Bello Horizonte, á rua *Topys* n. 315, propo fornecer a esta Estrada, durante o anno de 1922 e de accordo com o edital de concurrencia de 20 de outubro:

15.000 dormentes de bitola larga de 2ª, 65X0,20X0,14 e 5.000 dormentes de bitola estreita de 1ª, 85X0,18X0,13, sendo aos preços de 5\$180 por dormente marcado de bitola larga e 2\$ 50 pelo de bitola estreita.

Os dormentes são procedentes em um grande maioria do valle do Rio das Velhas, sendo fornecidos no trecho comprehendido entre as estações de Lafayetta e Pirapora e ramais e em outros trechos da linha em trafego.

Serão fornecidos em maior quantidade os da tabella de 1ª classe.

O proponente apresenta o recibo de 5:000\$, que depositou na thesouraria da Estrada, recibos de impostos pagos e sujeita-se a todas as demais condições do referido edital de concurrencia e ás das condições geraes para o fornecimento desse material.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — *Virgilio Machado*.

O abaixo assignado, residente na estação de Porto Varía, Estrada de Ferro Central do Brasil, antigo fornecedor á mesma Estrada, vem, de accordo com o edital de concorrência pública, n. 4, publicado no «Diário Official», a realizar-se hoje, propor o fornecimento a essa Estrada para o exercício de 1922, de 100.000 (cem mil) dormentes de bitola larga de 2^a 65 x 0^a 20 x 14 a 45840 (quatro mil oitocentos e quarenta e quatro réis) por cada um dormente e 75.000 (setenta e cinco mil) dormentes de bitola estreita de 1^a 85 x 0^a 18 x 13 a 25540 (dois mil seiscientos e quarenta e quatro réis) por cada um dormente.

O proponente entregará todo fornecimento nas linhas trafegadas da Estrada de Ferro Central do Brasil nos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas Geraes, e trezando mais da metade no trecho de Carraúbo á Pirapora e no ramal de Montes Claros, sendo em sua maioria de madeiras de 1^a classe, sobressahindo a arceira do Sertão.

O proponente, sujeita-lo-se a todas as condições do edital acima referido, se esta proposta for aceita, fará a caução para garantir a execução do contracto em apolices federaes da divida publica.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921—*Marcelo Vieira.*

J. de Souza & Irmãos, Ltda., residentes em Corvello, com installações de serviços para extração de dormentes na estação de Lassance, Estrada de Ferro Central do Brasil, e em Santo Hypolito Estrada de Ferro Victoria-Minas, vem propor fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil para o exercício de 1922, de accordo com o edital de concorrência numero 4, a realizar-se hoje, publicado em diversos numeros do «Diário Official», do corrente mez, com mil (100.000) dormentes de bitola larga, de 2^a 65 x 0^a 20 x 14, ao preço de 45840 (quatro mil oitocentos e quarenta e quatro réis) cada um; e setenta e cinco mil (75.000) dormentes de bitola estreita, de 1^a 85 x 0^a 18 x 13, ao preço de 25540 (dois mil seiscientos e quarenta e quatro réis) cada um.

Os dormentes serão entregues em todas as linhas trafegadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, sendo a maior quantidade de dormentes do 1^a classe entregues no trecho de Corvello a Pirapora e no ramal de Montes Claros.

Os proponentes declaram sujeitar-se ás demais condições do e literal acima referido.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. —*J. de Souza & Irmãos, Ltda.*

Corrêa & Comp., commerciantes e industriaes, residentes em Lafayette, Estado de Minas Geraes, propõem-se a fornecer a essa estrada, para o exercício de 1922, de accordo com as clausulas do edital de 17 de outubro de 1921, e suas posteriores correções, publicado no «Diário Official»:

200.000 (duzentos mil) dormentes de bitola larga, de 1^a e 2^a, ao preço de 35200 (cinco mil e duzentos réis) cada e 150.000 (cento e cinquenta mil) de bitola estreita de 1^a e 2^a ao preço de 25950 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco réis) cada um.

A maior parte dos dormentes será extraída das residências 5^a, 6^a, 7^a, 9^a e 10^a, e será das seguintes madeiras: arceira, sucupira, massaranduba, urucurana, peroba, angico, oleo de copabyba vermelho escuro, angelim e canelias, capitao-mór, prego, preta e parda.

A caução definitiva, para garantia da execução do contracto, será feita, no caso de ser aceita esta proposta, quando a estrada o exigir, de arando o proponente que se sujeita a todas as clausulas do referido e literal e respectivas correções.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. —*Corrêa & Comp.*

M. Lopes da Silva & Comp., estabeleri o-á rua da Assembléa n. 37, e antigos fornecedores na Estrada de Ferro Central do Brasil, propõem fornecer á mesma estrada de accordo com o edital de concorrência n. 17, de outubro de 1921, os seguintes dormentes de madeira e lei:

20.000 (vinte mil) dormentes de bitola larga, de 2^a 65 x 0^a 20 x 14 ao preço de 55280 (cinco mil duzentos e oitenta e oito réis) cada um.

20.000 (vinte mil) ditos ditos ao preço de 55180 (cinco mil e cento e oitenta e oito réis) cada um.

10.000 (dez mil) ditos ditos ao preço de 48795 (quatro mil e oitocentos e noventa e cinco réis) cada um.

20.000 (vinte mil) dormentes de bitola estreita, de 1^a 85 x 0^a 18 x 13 ao preço de 25895 (dois mil oitocentos e noventa e cinco réis) cada um.

20.000 (vinte mil) dormentes de bitola estreita de 1^a 85 x 0^a 18 x 13 ao preço de 25795 (dois mil seiscientos e noventa e cinco réis) cada um.

5.000 (cinco mil) ditos ditos ao preço de 25795 (dois mil seiscientos e noventa e cinco réis) cada um.

Os dormentes serão retirados das matas situadas nos Estados de Minas Geraes, Rio de Janeiro e S. Paulo e serão apresentados á margem da linha e ramais em trafego da Estrada de Ferro Central do Brasil e as qualidades das madeiras serão as mencionadas no edital acima referido a cujas condições se submettem os proponentes.

Em separa o apresentam os proponentes o recibo da caução de 5.000\$ e os documentos de idoneidade.

O preço de 45795 para os 10.000 dormentes de bitola larga se entenderá por cada um.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. —*M. Lopes da Silva & Comp.*

J. A. Gonçalves & Comp., negociantes matriculados e es abellecidos á rua de S. Pedro n. 49, nesta Capital, unicos representantes da Companhia Ceramica João Pinheiro, estabellecida em Caeté, Estado de Minas Geraes, em vista do Edital de Concorrência n. 8, publicado pelo «Diário Official», e á cujas condições inderamente se submettem, vem propor a venda de 12.000 (doze mil) dormentes de bitola estreita ao preço de 25750 (dois mil e setecentos e cinquenta e cinco réis) cada um, e 8.000 (oito mil) dormentes de bitola larga, ao preço de 45950 (quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco réis) cada um.

Os dormentes propostos serão extrahidos das matas da propriedade da Companhia Ceramica João Pinheiro, em Caeté, e entregues á Central, nas Estações de Caeté e Cuiabá, ou no trecho entre ellas comprehendido do ramal de Santa Barbara, dessa Estrada.

Serão os dormentes, em sua maioria, de Jacarandá, peroba, pinhas e sucupiras.

Nestes termos, P. deferimento.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. —*J. A. Gonçalves & Comp.*

Em tempo declaramos que a concorrência a que se refere o edital do «Diário Official» é de n. 4 e não 8 como foi posto na presente proposta.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. —*J. A. Gonçalves & Comp.*

Doabella & Portella, firma industrial e constructora, com sé em Bello Horizonte, capital do Estado de Minas Geraes, de accordo com o edital de 2^a de outubro de 1921, de concorrência n. 4, publicado no «Diário Official», propõem a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para o exercício de 1922, quinze mil (15.000) de menores de bitola larga, e 2^a 65 x 0^a 20 x 14 ao preço de 55280 cada um, e cinco mil (5.000) dormentes de bitola estreita, de 1^a 85 x 0^a 18 x 13 ao preço de 25700 cada um.

Os proponentes entregará esses dormentes no trecho comprehendido entre as Estações de Ribeirão da Mata e Pirapora e no ramal de Montes Claros.

Fornecerão mais da metade de primeira classe, sobressahindo a arceira do sertão e se sujeitarão a todas as exigências e obrigações estabelecidas no e literal de com u rencia.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. —*Doabella & Portella.*

Proposta

Fernando, Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Francisco Santoro, fazendeiro, residente em Sertão, Estado do Rio de Janeiro, antigo fornecedor da Estrada, vem propor for ecor para os serviços dessa Estrada, durante o exercício de 1922, dormentes de madeiras de lei, das bitolas larga e estreita, pelos preços seguintes:

20.000 (vinte mil) de bitola larga a quatro mil seiscientos e oitenta e oito réis (45780) cada um, de 1^a ou de 2^a classe;

80.000 (oitenta mil) de bitola larga a quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco réis (45850) cada um, de 1^a ou de 2^a classe;

100.000 (cem mil) de bitola larga a quatro mil novecentos e cinquenta e cinco réis (45950) cada um, de 1^a ou de 2^a classe;

20.000 (vinte mil) de bitola estreita a dois mil seiscientos e cinquenta e cinco réis (2650) cada um, de 1^a ou de 2^a classe;

30.000 (trinta mil) de bitola estreita a dois mil e setecentos e cinquenta e cinco réis (25700) cada um, de 1^a ou de 2^a classe; e

40.000 (cem mil) de bitola estreita a dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco réis (2800) cada um, de 1^a ou de 2^a classe.

O proponente entregará arceiras, canellas diversas, guarabú, iné-tabaco, etc. e das demais madeiras exigidas pelas condições gerais em vigor nessa Estrada, fazendo tões entregas á margem das linhas em trafego, em quantidades parceladas e procedentes das matas dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e S. Paulo (as madeiras).

Fará a caução definitiva em apolices da Divisa Publica, do sua propriedade e em tões o mais declara sujeitar-se ás condições estabelecidas pelo edital publicado com data de 27 de outubro actual, constante do «Diário Official» do hontem.

Rio de Janeiro, 31 outubro de 1921. —*Francisco Santoro.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA DUPLICAÇÃO DA LINHA AUXILIAR, (SUBURBIO) PARA A 5^a DIVISÃO EM 1922.

Concurrencia n. 14

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de novembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

30.000 dormentes de bitola estreita com 1^a 85 x 0^a 18 x 13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella preta, canella preta canella sassafráz Brasil ou São Brasil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guaraná ou guaraná escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tã, jatobá ou cleo do jatobá, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orleão de onça, pão ferro, poroba rosa, pinurá, pão preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarela, sucupira preta, tapinboa, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angelim rajado, arapoca amarela, arariba rosa, arco de pipa, araquá piranga, cabreuna ou caporehyba, canella parda, cangarana, capelano, catuebeiro vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarela ou garapiapinha, grossahy, açite, gongolo alves, rajado-preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, magaló, marandiba, oity, pão d'arco, pequiá amarello, peroba amarela, pereira ou pão pereira, sapucahy vermelho, saba-lão d'arruda ou pão rosa, tarumã, tatuho ou amoreira, batinga e oleo do copahyba vermelho escuro.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular, e com os tocos cortados em esquadra.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz à Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão aceitas madeiras de primeira classe.

Serão admitidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta Estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados à margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos lugares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados à margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente à Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigam-se a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz à Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras do 2º classe, poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 ½ % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª tendo neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não atingir a 15 % do total a fornecer e o de

18 % quando exceder essa percentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigarem a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos pregos, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo as propostas na ordem dos mais baixos pregos.

As propostas deverão mencionar:

1ª, procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apre-sentados.

2ª, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso para o dormente, sendo o preço maximo 3\$, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de junho de 1922, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a aumen-tar em cada uma das porções a entregar, que correspon-da a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou inter-pellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito de reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras e emendas, serão entregues, em tres vias, em involu-cros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucre deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto caução que reverterá para os cofres de mesma estrada si o proponente recusar-se a assinar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará a thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offeras de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar a entrega mais proxima da Linha Auxiliar (suburbios).

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposição que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MADEIRA DE LEI, PARA PONTE DE PIRAPÓRA, EM 1922.

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de novembro de 1921, na Intendencia desta estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Pranchões:

6.000 pranchões de madeira de lei das constantes de primeira classe das "Condições Geraes" para o fornecimento de madeiras à 5ª Divisão, de 2m.40x0m.25x0m.05 (serradas e aparadas nas pontas) maximo de um 78230

Longarinas:

5.000 metros lineares de peças de madeira de lei das constantes de primeira classe das "Condições Geraes" para o fornecimento de madeiras à 5ª Divisão, de 0m.08x0m.15, com o compr-

mento de 5m,00 (serradas e aparadas nas pontas), maximo do metro..... 3\$600
 1.200 vigotas de Arocira do Ser-tão, de 2m,60x0m,26z 0m,22, maximo de uma. 20\$000

A entrega será em qualquer estação da Estrada, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, o sem que, assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso do desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1921.
 — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico, que, na agencia da estação Central desta estrada, se acham á disposição dos respectivos donos, os seguintes objectos, encontrados no kilometro 69, por occasião do accidente occorrido com o trem CL2:

Numeros — Designação dos objectos

523. Um sacco contendo documentos, 22 pés de calçados, tres chapéus, um gorro, um corpinho, dous colletes para homem, tres vestidos, uma saia de senhora, tres camisas de senhora, uma camisa de homem, tres calças de senhora e quatro vestidos de criança.
 525. Duas valises avariadas e uma pinça.
 528. Uma carteira de pelica preta, para senhora.
 529. Uma caderneta de apontamentos, inutilizada.
 534. Um livro indice da Casa Granado.
 536. Duas chaves pegnenas.
 537. Uma pulseira de fio de ouro.
 538. Uma carteira de identificação de Manoel Francisco Novaes.
 539. Um talão-cartão de visitas de Manoel Francisco Novaes.
 541. Um bonet de machinista.
 545. Uma corrente de metal branco com duas chaves.
 547. Uma valise vazia em mau estado.
 548. Um formão usado.
 555. Uma pulseira de fio de ouro.
 556. Uma valise contendo uma caderneta portugueza n. 13.618, de Manoel Francisco de Novaes, um livro «Hernnater», um livro «A Soldier a Maid», um tratado do imposto de consumo, do collector das rendas federaes na cidade de Vascouras.

557. Uma letra promissoria de 1920, M. Gameu.

559. Uma colher de metal branco.

560. Uma carta ao Sr. Mario Werneck Castro.

561. Uma valise com uma calça de brim e tres pares de meias velhas.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua Sete do Setembro n. 67, o material seguinte:

50 kilog. do verniz crystal para exterior, em latas de 1 kilog., a 12\$.....	600\$000
100 kilog. de tinta branca, em latas de 2 kilog., a 3\$500....	350\$000
Total.....	950\$000

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1921. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria vae adquirir, mediante pagamento pelo Thesouro Nacional, as seguintes peças de uniformes para o pessoal marítimo da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores:

Aos Srs. Pimenta & Comp., rua da Quitanda n. 35:

1 bonet azul marinho com emblema para machinista, por.....	24\$000
1 capa branca para bonet, por...	2\$300
	23\$300

Aos Srs. Leitão Irmãos & Comp., largo de Santa Rita n. 4:

1 dolman de flanela azul marinho e calça, por.....	62\$000
1 dolman mescla e calça, por....	24\$100
1 distintivo para dolman, por....	2\$030
12 blusas de flanela azul marinho com gola e calça, a 4\$800.....	56\$1600
	64\$330

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 31 de outubro de 1921. — Eduardo Mendes Lima, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria vae adquirir, mediante pagamento pelo Thesouro Nacional, aos Srs. Freire Guimarães & Comp., os medicamentos, necessarios á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores:

250 grammas de Aspirina, por.....	14\$000
100 grammas de Antipirina, por....	11\$000
24 garrafas de Agua Oxigenada a 3\$700.....	88\$800
500 grammas de aconito, folhas, por...	6\$000

2 kilos de acido citrico a 15%....	30\$000
36 litros de alcool a 40° a 2\$200..	79\$200
4 kilos de algodão hydrophil a 6%...	24\$000
36 caixas de ataduras de gaze de 5,6 e 8x5 m. por.....	258\$000
6 tubos de Balsamo de Bengué a 38000.....	18\$000
500 grammas de Balsamo Arceo por	5\$000
2 kilos de Bicarbonato de sodio por.....	2\$000
3 vidros do Crystal japonês a 1\$500.....	4\$500
6 tubos de chlorureto de ethyla a 3\$000.....	18\$000
500 grammas de canella em pó por	6\$000
2 kilos de carbonato de magnesia por.....	14\$000
3 caixas de Erythemine Dethan a 4\$400.....	13\$200
30 grammas de essencia do aniz por.....	2\$000
80 grammas de essencia de hortola por.....	2\$500
3 litros do ether sulfurico por...	13\$000
2 kilos de gomma arabica em grão por.....	10\$000
2 kilos de Ergotina Yvon a 498\$..	99\$000
500 grammas de extracto fluido de quina Silva Araujo por.....	7\$000
200 grammas de extracto fluido de grindelia Silva Araujo por...	5\$000
250 grammas de extracto fluido de Desessurtz Silva Araujo por..	5\$000
400 grammas de extracto fluido de de Sene Silva Araujo por...	2\$000
250 grammas de extracto fluido de Rabano Ioda to Silva Araujo por.....	5\$000
400 grammas de extracto fluido de Hydrastes Silva Araujo por..	7\$000
250 grammas de extracto fluido de Simulo Silva Araujo por.....	60\$000
200 grammas de extracto fluido de Seiva de pinho Silva Araujo por.....	4\$000
500 grammas de Phosphato de sodio crystalizado por.....	7\$000
500 grammas de Grindelia, planta, por.....	10\$000
4 kilos de gomma arabica em pó, de 1°, a 17\$.....	68\$000
500 grammas de Iodo metalico por	6\$000
400 grammas de tannato de quinine por.....	32\$000
400 latas para pomada (de 120 grammas) por.....	16\$000
2 vidros de Magnesia bisurada por	9\$000
2 litros de amendoas por.....	8\$000
30 grammas de oleo de chenopodio por.....	4\$000
1/2 resma de papel impermeavel por.....	20\$000
2 vidros de Phosphato acido de Hersford a 6\$500.....	13\$000
6 potes para pomada (de 260 grs.) com tampa a 2\$000.....	12\$000
500 grammas do Salicilato de bisnutho por.....	4\$000
500 grammas de Tintura de cipó Cravo por.....	4\$000
50 grammas de Theobrobina por.	10\$000
100 vidros de 30 e 60 grammas por	9\$000
800 vidros de 100, 120 e 150 grammas por.....	60\$000
6 tubos de estanho em lamina kilo por.....	47\$000
Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 31 de outubro de 1921. — Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª seção.	

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director, faço publico que esta directoria vae adquirir, mediante pagamento pelo Thesouro Nacional, os seguintes artigos necessarios á Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores.

Aos Srs. Moreno Borlido & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142: 10 duzias de ataduras de gase sortidas, a 8%..... 80\$000

Aos Srs. Oliveira Andrade & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 67:

6 interruptores de seções, a 7\$200.. 43\$200

6 interruptores rotativos, a 2\$500.. 15\$000

2 kilos de fio isolante borracha numero 16, a 18%..... 36\$000

1 peça de fita isolante, a 5%..... 5\$000

Total..... 98\$200

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 28 de outubro de 1921. — Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª seção.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director, faço publico que esta directoria vae adquirir mediante pagamento pelo Thesouro Nacional, aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 110, tres talões de pedidos de material com 50 folhas, ao preço de 30\$000, cada um.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de outubro de 1921. — Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª seção.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir dos negociantes abaixo mencionados, o seguinte material:

Luiz Macedo, estabelecido á rua da Quitanda n. 74:

15 tinteiros de vidro para duas tintas, a 14\$..... 210\$000

20 pesos de vidro, a 5\$700..... 118\$000

5 duzias de canetas, a 4%..... 20\$000

1 pasta de marroquin para mesa, por..... 32\$000

50 folhas de papel pardo, para embrulhos, a 2\$30..... 12\$500

1 litro de tinta encarnada «Sardinha», em vidros de 1/8, por... 14\$100

1 duzia de lapis encarnado Faber, por..... 4\$500

1 regua de borracha, com 40 cm., por..... 4\$000

1 litro de tinta preta «Sardinha», por..... 4\$500

25 blocos de papel quadriculado, 17x22, a 1\$500..... 37\$500

25 blocos de papel quadriculado, 34x22, a 3\$800..... 70\$000

52\$700

J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 103:

4.000 impressos para registro das observações magneticas, por 320\$000

1 duzia de borracha Eberhard Faber 211, por..... 1\$200

1 duzia de borracha Eberhard Faber, «Ideal», por..... 2\$000

1 boxeira para papel, por... 12\$000

20 folhas de papel mata-borrão, rola, a \$700..... 14\$000

20 folhas de papel mata-borrão, verde, a \$800..... 16\$000

50 folhas de papel pardo, para embrulhos, a \$400..... 20\$000

2 caixas de canoneiras de metal, para papeis, a 3\$..... 6\$000

1 caixa de grampos OK, por... 3\$000

1 caixa de grampos «Niagara», por..... 3\$000

1 caixa de grampos «Gem», por..... 2\$000

1 caixa de grampos «Gem», grandes, por..... 3\$000

1 caixa de papel para cartas, por..... 8\$000

2 caixas de elasticos, sortidos, a 15\$..... 30\$000

6 barcos para mata-borrão, a 6\$..... 36\$000

5 duzias de lapis A. W. Faber, n. 2, a 3\$500..... 17\$500

4 duzias de lapis Eberhard Faber 244 HB, a 6\$..... 24\$000

3 duzias de lapis para desenho, «Castell», Faber 211, 311, 4H, a 12\$..... 36\$000

59\$2\$000

Secretaria do Observatorio Nacional, 27 de outubro de 1921. — O secretario, Laurindo Macedo.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

De ordem do Sr. director, e em cumprimento do art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, declaro que esta fazenda vae adquirir, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Firmino Pontes & Irmãos, estabelecida á rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, o seguinte:

5 1/2 metros de lona cinzenta, com 4,20 de largura, a 16\$..... 88\$000

5 latas de tinta esmalte, verde, a 6\$000..... 30\$000

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98, e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser adquiridos, mediante pagamento no Thesouro Federal, á casa das-motorem Fabrik Dentz, estabelecida á rua da Alfamega n. 103, no Rio de Janeiro, os artigos seguintes:

Grampos Jackson C para cor-reias, a 18800.....	219500
Pec's de e-erva (para moto) por.....	293.500
4,50 metros de cordão para junta, por.....	223500

Total da aquisição..... 3373500

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1921. — O ajudante-agronomo, Carlos Bello Filho.

N. R. — As peças reservadas para moto foram adquiridas pela Gasmotoren-Fabrik Dentz, na Europa, na casa matriz, em virtude de não haver no mercado do Rio de Janeiro, a senão a unica casa que vende desse genero de material.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98, e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser adquiridos, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á Companhia The Texas Company, estabelecida á avenida Rio Branco n. 52, na Capital Federal, os artigos seguintes, por verificar-se ser a proposta que mais vantagens offereceu:

K'rozene, caixa.....	273500
Gazolina, caixa.....	303500

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921. — O ajudante agronomo, Carlos Bello Filho.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro**ESTADO DO RIO**

De accordo com o art. 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo mencionados, á Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida na rua da Quitanda n. 43, na Capital Federal, sem virtude de ser a proposta que mais vantagens offereceu.

Fita isolante, preta, peça.....	35 00
Fio flexivel n. 18, metro.....	3600
Fio preto C. N. T., metro.....	530
Fio flexivel 6 amp., kilo.....	165 00
Amianho em folha, folha.....	165000
Isoladores c/hausto curva n. 2.144, um.....	45800
Parafusos c/rod. 7/8X7, grossa.....	48000
Isoladores roldanas n. 1.003, com parafuso, um.....	8200
Velas de Bosch, uma.....	95000
Fio para magneto, metro.....	15500

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio, 28 de outubro de 1921. — O director, T. Cavalcanti.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accordo com o art. 98, § 1º da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vae adquirir aos Srs.

Moreno Borillo & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142, Rio, o material abaixo:

50 Grs. de oleo de cravo.....	63000
10 kilos de azodao hydrophilio.....	603000
1 Urinal para vacca.....	383000

Total..... 1043000

Niteroy, 28 de outubro de 1921. — Paulo Parreiras Horta, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accordo com o art. 98, § 1º da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vae adquirir aos Srs. Moreno Borillo & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142, Rio, o material abaixo:

5 Kilos de nitrato de sodio de com-me cio po.....	3503000
1 Kilo de anhydrido arsenioso por.....	18.000

Total..... 3683000

Niteroy, 29 de outubro de 1921. — Paulo Parreiras Horta, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accordo com o art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vae adquirir aos Srs. Merino & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 163, Rio, o material abaixo:

12 pincels para histologia, cabo de madeira.....	105000
--	--------

Niteroy, 29 de outubro de 1921. — Paulo Parreiras Horta, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accordo com o art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vae adquirir aos Srs. Moreira Barbosa & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 83, Rio, o material abaixo:

10 kilos de alcool absoluto de Merck.....	1105000
---	---------

Niteroy, 29 de outubro de 1921. — Paulo Parreiras Horta, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accordo com o art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vae adquirir aos Srs. Fernandes Malmo & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 64 e 66, Rio, o material abaixo:

2 kilos do carbonato de baryo.....	235000
8 kilos de acido acetico glacial.....	11 8400
3 kilos de aluminio em pó.....	105350

Total..... 1437750

Niteroy, 29 de outubro de 1921. — Paulo Parreiras Horta, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accordo com o art. 98, § 1º da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vae adquirir aos Srs. Fernandes Malmo & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires, n. 64 e 66, Rio, o material abaixo:

3 Cobas de vidro para 3 litros.....	1658000
1 Chave de parafuso média.....	7500

Total..... 1723000

Niteroy, 29 de outubro de 1921. — Paulo Parreiras Horta, director.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta instituto vae adquirir da firma Alberto d'Almeida & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 99 e 101, para ser pago pelo Thesouro Nacional, o seguinte material:

Uma resma do papel para embulho.....	605000
Uma caixa de cordão Julez.....	26.500
Uma bexiga de graxa.....	75000

Rs..... 935.00

Da firma Arnaldo Braga & Comp., estabelecida á rua Republica do Peru n. 90, o seguinte:

Mil boletins para analyses.....	455000
Mil folhas de papel para officios c/ modelo.....	508000

Rs..... 963000

Instituto de Chimica, em 26 de outubro de 1921. — Mario Saraiva, director.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores**Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro****INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA QUARTA SECÇÃO**

De ordem do Sr. Dr. director safoz publico que, na Secretaria desta Faculdade, se acha aberta, pelo prazo de 120 dias, a partir da presente data, a inscripção para o concurso ao logar de professor substituto da 4ª secção (Anatomia, descriptiva e Anatomia medica-cirurgica e operações) de accordo com o art. 45 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e as disposições do capitulo VII do regimento interno da Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 1º de novembro de 1921. — Dr. Eugenio do E. S. de Meneses, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral para amanhã, 1 de novembro, ás 13 horas e no edificio do Necrotorio do Instituto Oswaldo Cruz, á rua Santa Luzia, está convocado a comparecer o Sr. Dr. Pedro Martins, afim de prestar a prova pratico-oral do concurso de assistente do Laboratorio Bacteriologico deste Departamento, especialista em assumptos de anatomia pathologica.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 31 de outubro de 1921. — Octavio C. Pinto Guedes, sub-secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.073 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em sistemas para mover machinas», para que pretente privativamente a Vickers Limited, estabelecida em Westminster, no Concelho de Londres, Inglaterra, cessionaria do Cyril Francis Macknes e Harold Holkinson Broughton, domiciliados na mesma cidade.

Refere-se esta invenção a sistemas para mover machinas e especialmente a sistemas para mover machinas sujeitas a cargas fluctuantes. Segundo esta invenção o motor principal além de mover a machina está ligado a uma bomba de fluido que também é adaptada a actuar como motor operado por fluido, sendo a bomba adaptada a carregar um accumulador de fluido, ou a operar como motor pela energia accumulada no dito accumulador.

A bomba poderá ser o extremo da bomba de um aparelho hydraulico de transmissão de velocidade variavel, do tipo Williams-Janney ou de outro tipo similar. Quando a carga na machina nievida for pequena ou nulla, a bomba servirá para impellir o fluido para o accumulador, e quando a carga augmentar o eixo oscillante do aparelho Williams-Janney, poderá ser movido manual ou automaticamente (por exemplo pelo modo abaixo descripto) para permitir que a bomba actue com motor hydraulico e tome uma parte ou a totalidade da carga na machina. O motor principal poderá mover a machina por meio de um aparelho de transmissão de velocidade variavel, de preferencia do tipo Williams-Janney.

A bomba poderá ser governada automaticamente segundo a carga na machina, por modo tal que, quando a carga exceder um valor predeterminado, o accumulador hydraulico cederá a sua energia accumulada para tomar a excessão de carga e quando a carga for menor do que o valor predeterminado o motor principal moverá a bomba para impellir o fluido para o accumulador. Quando a carga for igual ao valor predeterminado, a caixa oscillante será movida para a posição zero, e então a bomba não trabalhará. O motor principal poderá ser um motor electrico, ou a oscillação da caixa oscillante da bomba poderá ser governada por um solenoide ou por um motor de contrapeso operado pela corrente alimentada ao motor principal. Se o motor principal for do tipo em que a velocidade diminuo quando a carga augmenta, o governo automatico poderá ser por meio de um regulador centrífugo. O regulador centrífugo poderá ser movido pelo motor principal ou estar montado neste eixo.

Quando se empregam meios automaticos do governo, é conveniente em muitos casos empregar também governo manual, para que a machina possa continuar a ser movida se o motor principal deixar de operar. Isto arranjo é especialmente util em sistemas para mover guindastes.

A invenção é applicavel não sómente a sistemas em que o motor principal é um motor electrico, mas também a sistemas em que se empregam outros tipos do motor principal, por exemplo, motores diesel.

No desenho junto está representado schematicamente, como exemplo, um methodo de levar a effecto a invenção, em que o motor

principal empregado é um motor electrico synchronico de corrente alterada.

O motor electrico consiste em um motor electrico synchronico de corrente alterada a M, alimentado com corrente pelo conductor L. L. L. O motor está representado como movendo dois tambores enroladores D. D.

O motor também move o extremo da bomba A de um aparelho hydraulico de transmissão de velocidade variavel Williams-Janney, e este extremo da bomba do aparelho está ligado por tubos C, C ao extremo movido B, que serve para mover um volante F.

O motor M está representado como movendo os tambores enroladores por meio de outro aparelho Williams-Janney, e o extremo da bomba A deste aparelho está ligado directamente ao eixo do motor, e o extremo movido B do mesmo está ligado ao eixo dos tambores enroladores, e assim o motor trabalhando a velocidade constante, a velocidade dos tambores enroladores pôde ser alterada ou invertida por governo da oscillação da caixa oscillante do extremo A deste aparelho.

A caixa oscillante está indicada schematicamente pelas linhas P1, e a sua oscillação poderá ser effectuada manualmente por meio da alavanca H, mas, de preferencia empregar-se-hão para isto fim meios operados por força motriz, por exemplo, os descriptos da esboço do pedido de patente britannica n. 21.276, de 1918. Também se empregam de preferencia meios para impedir que a caixa oscillante se movida muito subitamente, se do estes meios, por exemplo, os descriptos na especificação a uma mencionada ou na especificação do pedido de patente britannica n. 21.763, de 1918.

As caixas ou chapas oscillantes Q e Q1 dos extremos B e B1 dos dois aparelhos de transmissão estão montadas com um angulo fixo de oscillação. A oscillação na caixa oscillante, indicada por P, do extremo A da bomba é governada automaticamente ou manualmente pelo modo seguinte. Quando a carga for menor que um valor predeterminado, A actuará como bomba e servirá para impellir um fluido, por exemplo, pelo tubo C para um accumulador de fluido F. Quando a carga for maior do que o dito valor predeterminado, o fluido será impellido do accumulador F através de A, que actuará então como motor para tomar uma parte ou a totalidade da carga. Para governar a bomba A automaticamente segundo o valor da carga, poder-se-á empregar varios arranjos. O representado no desenho consiste em um motor de contrapeso J, alimentado com corrente do secundario de um transformador T, cujos enrolamentos primarios estão ligados em série com os conductores L, L. L. O rotor do motor de contrapeso J gira contra a acção de um peso M ligado a uma cora que passa por um camo J1 no eixo do rotor, e assim o angulo em que o rotor é movido depende da força motriz alimentada ao motor M. O motor de contrapeso J está ligado por engrenagens á caixa oscillante P do extremo A da bomba, estando estas engrenagens indicadas por rodas conicas G.

Em vez de se empregar um motor de contrapeso como se descreveu, para mover a caixa oscillante do extremo A da bomba, poder-se-ha empregar um solenoide. Si a característica de velocidade-carga do motor principal for sufficientemente alta, poder-se-ha empregar, para effectuar o governo, um regulador centrífugo movido pelo eixo do motor principal. Si a característica de velocidade-carga não for sufficientemente alta, poder-se-ha empregar também um regulador centrí-

fugo, mas neste caso deve ser movido por um motor electrico alimentado com corrente de um gerador em serie, ligado ao motor principal. Em certos casos, especialmente quando a machina for movida a velocidade constante durante proporção relativamente grande de tempo de trabalho, a dita caixa oscillante poderá ser governada pela pressão do óleo no aparelho de transmissão de velocidade variavel A1, B1 servindo a pressão do óleo para actuar a caixa por meio de um carterio hydraulico.

Em muitos casos, especialmente para mover machinas taes como guindastes, mesmo quando se emprega a machina para governar automaticamente a bomba A, é conveniente empregar meios para governar manualmente a bomba A, pois que isto permite que a machina movida (por exemplo os tambores enroladores D, D) seja operada durante um periodo curto de tempo, se o motor electrico M, ou outro motor principal, deixar de operar, por exemplo por interrupção da corrente.

Uma bomba operada manualmente poderá ser empregada para accumular fluido no accumulador. O emprego do accumulador proporciona um meio conveniente para arrancar o motor principal, no caso em que for necessario ou conveniente empregar um aparelho de arranque.

A presente invenção é applicavel a sistemas em que o motor principal move a carga directamente ou por meio de um aparelho de transmissão não variavel.

Além das vantagens obtidas pela presente invenção em relação á ignição da carga, a invenção também tem as vantagens dos sistemas descriptos nas especificações dos pedidos de patentes n. 21.276 de 1918 e 21.278 de 1918, si se empregar como motor principal, um motor electrico.

Em resumo, reivindicamos como pontos de caracteres constitutivos da invenção:

1º, em machinismo motor para machinas, que comprehende um motor principal a que está ligada uma bomba de fluido que é também adaptada a operar como motor operado por fluido, sendo a bomba adaptada a carregar um accumulador de fluido, ou a trabalhar como motor pela energia accumulada no dito accumulador;

2º, machinismo motor para machinas, que comprehende um motor principal a que está ligada uma bomba de fluido que, quando a carga for menor do que um valor predeterminado, servirá para carregar um accumulador de fluido, e quando a carga for maior do que o dito valor predeterminado actuará como motor operado por fluido, para alliviar o motor principal;

3º, machinismo motor para machina que comprehende um motor principal a que está ligado o extremo da bomba de um aparelho de transmissão Williams-Janney, que, quando a carga for menor do que um valor predeterminado, servirá para carregar um accumulador hydraulico, e quando a carga for maior do que o dito valor predeterminado actuará como motor hydraulico para alliviar o motor principal;

4º, machinismo motor para machina, que comprehende um motor principal que move a machina por meio de um aparelho de transmissão de velocidade variavel, e em que o motor principal está ligada a uma bomba de fluido que, quando a carga for menor que um valor predeterminado, servirá para carregar um accumulador de fluido, e quando a carga for menor que o dito valor predeterminado actuará como motor operado por fluido, para alliviar o motor principal;

5º. machinismo motor para machina, que compohe um motor principal que move a machina por meio de um aparelho hydraulico de transmissão de velocidade constantemente variavel, e em que ao motor principal está ligado o extemo da bomba de um aparelho Williams-Jannet que, qua do a carga for menor do que um valor predeterminado, servirá para carregar um acumulador hydraulico, e quando a carga for maior do que o dito valor predeterminado actuará como motor hydraulico para alliviar o motor principal;

6º. machinismo motor para machina, construido, arranjado e operando, substancialmente como so descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — Por procuração, Leclerc & Cº.

(5.954)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FABRIL SANTO ANTONIO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 1921.

Aos oito dias do mez de outubro do mil novecentos e vinte um, no escriptorio da companhia á rua de S. Bento n. 17, ás 14 horas, reunidos os Srs. accionistas que assignaram o livro de presenca, representando duas mil cento e oitenta e tres acções com cento e dezesete votos sobre duas mil e quinhentas do capital social, constituiram-se em assembléa geral extraordinaria nos termos da convocação publicada no *Jornal do Commercio* e *Diário Official*. O presidente da companhia convida para presidir a sessão o accionista Sr. Dr. João Saraiva de Andrade que, assumindo a presidencia, convida por sua vez para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Julio da Silva Ramalho e Oscar Francisco Gomes Moreira. Organizada assim a mesa o Sr. presidente da assembléa manda ler a acta da sessão anterior que é approvada sem debates.

Passando ao assumpto para o qual foi convocada a presente reunião o Sr. presidente da a palavra ao director da companhia Sr. Antonio Ignacio Alves o qual expõe á assembléa a necessidade que tem a companhia de negociar um emprestimo para o bom desenvolvimento das suas operações, envia a mesa a seguinte proposta da directoria:

«Srs. accionistas — A directoria, julgando necessario para o desenvolvimento das operações sociais, contractar da forma que julgar mais conveniente um emprestimo até quantia de 300:000\$ (trescentos contos de réis), podendo dar em garantia hypothecaria os seus bens sociais, propõe que a autorizeis a negociar o dito emprestimo até o juro de 9 (nove) por cento ao anno. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1921. — Antonio Ignacio Alves, presidente. — Manoel Franco Ventura, secretario e thesoureiro.»

Terminada a leitura da proposta o Sr. presidente convida o conselho fiscal, cujos membros se acham presentes, a dar o seu parecer e o mesmo conselho

attendendo-o, redige-o de prompto e o envia a mesa com o seguinte teor:

O conselho fiscal da Companhia Fabril Santo Antonio, de harmonia com a exposição que a directoria lhe fez na sessão conjunta de 6 do corrente, é do parecer que a proposta para negociar um emprestimo até a quantia de 300:000\$ (trescentos contos de réis), podendo dar em garantia hypothecaria os bens sociais, deve ser approvada.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1921. — João Ribeiro Fernandes Coelho. — Avellar & Comp. — Casemiro Pereira Soares.»

Lido igualmente esse parecer o Sr. presidente declara aberta a discussão sobre a proposta e o mesmo parecer e ninguém fazendo uso da palavra é encerrada a discussão. Submettidos a votação, a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal, são unanimemente approvados.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspende a sessão ás 16 horas, do que para constar, eu Julio da Silva Ramalho, lavrei a presente acta que assigno com os demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1921. — Julio da Silva Ramalho. — Dr. João Saraiva de Andrade. — Oscar Francisco Gomes Moreira. — Antonio Ignacio Alves. — Manoel Franco Ventura. — João Ribeiro Fernandes Coelho. — Avellar & Comp. — Casemiro Pereira Soares. — Conde de Avellar. — Alfredo Ignacio Alves. — Antonio Ignacio Alves Junior. — Antonio Ignacio Alves, por procuração de José Ignacio Alves e Laura Vieira

Alves e como representante de seus filhos menores Thereza, Raphaela, Guilherme, Alira, Francisco, Luiz e Manoel. (5.958)

Rocha Miranda Filhos & C.ª Limitada

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1921

Activo

Despezas gerais.....	4:945\$130
Móveis e utensilios.....	357\$000
Obrigações a receber.....	561:84:5700
Hypotecas.....	1.978:000\$000
Imoveis.....	3.639:59:500
Honorarios.....	2:00 \$000
Bancos.....	1.904:03\$230
Diversas contas.....	296:7:9000
	8.421:643\$066

Passivo

Capital.....	8.000:000\$000
Fundo de reserva.....	19:19:840
Lucros e perdas.....	433:836\$720
Juros e descontos.....	46:390\$220
Diversas contas.....	22:836\$20
Contas a receber.....	5.019:787\$310
	8.421:643\$060

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1921. — Renato da Rocha Miranda, gerente. — Paulo da Silva, guarda-livros. (5.974)

Banco do Brasil

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1921

Activo

Thesouro Nacional, c/emissão.....			72.157:194\$003
Notas em circulação:			
Emissão requisitada.....	385.000:000\$000		
Notas incineradas.....	98:156:194\$010		
Notas entregues á Caixa de Amortização.....	161.001:000\$000	259.157:194\$000	123.812:806\$030
Caixa (Fundo de Redesconto).....			1.579:287\$906
Notas a entregar á Caixa de Amortização.....			5.340:204\$90
Títulos redescontados.....			121.658:49\$933
Despezas de instalação.....			23:121\$00
Despezas gerais.....			14:609\$385
Honorarios.....			53:78 \$006
Valores caucionarios.....			20:000\$000
Custo de notas fornecidas pela Caixa de Amortização.....			67:352\$040
			328.757:849\$914

Passivo

Emissão autorizada.....	260.000:000\$000		
Fundo de reserva.....	420:643\$24		
Thesouro Nacional.....		123.812:806\$000	
Descontos.....		2.455:267\$730	
Commissões.....		13:130\$470	
Franças.....		20:000\$000	
			328.757:849\$914

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — Moreira de Carvalho, director. — Frederico Rezo Filho, contador. — Falcão de Andrade, caixa.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921. —
José Maria Barreiros. (8.915)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Official», sellos do Correio, ou estampilhas do sello adhesivo.

As vendas superiores a 100\$000 tem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que tem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Anuário de Legislação do Fuzenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, 13.483 e 13.488)..... 2\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'á. Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... 5\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... 5\$00

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministerio da fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... 1\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913.. 5\$00

Astronomia (Traité d'), de E. Liais... 3\$000

Album — Typos de obras d'arte — E. M.)..... 102\$000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Grã a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regulamento Interno)..... 13\$000

Bancos — Carteira de Redesconto no Banco do Brasil (Dec. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), Fiscalização das operações cambiais e bancarias (Dec. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 13\$000

C

Caixa do Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.741, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sa (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.125, de 15 de janeiro de 1919 (M) 2\$000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos à sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000

2º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 2\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.142, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... 3\$00

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... 5\$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). L. n. 3.051, de 24 de outubro de 1898..... 3\$00

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M)..... 3\$000

Contrabando (Repressão do). Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913)..... 1\$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... 2\$00

Contrabando o seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Moura... 30\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... 3\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3\$000

Companhias de Seguros (Regulamento das)..... 5\$00

Clubs do mercadorias (Regulamento dos)..... 5\$00

I

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2\$000

de maio de 1890..... 10\$000

de outubro de 1890..... 2\$000

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890)..... 5\$000

1º e 2º fascículos (1890)....	35000
3º e ultimo (1890).....	25000
Decisões do Governo (Collecções de)	
Additamento (1890).....	13500
de 1832.....	35000
de 1833.....	35000
de 1850.....	35000
de 1891.....	45500
de 1892.....	45000
de 1893.....	25500
de 1894.....	45000
de 1895.....	35000
de 1896.....	35000
de 1897.....	35000
de 1898.....	25000
de 1899.....	35500
de 1900.....	35000
de 1901.....	35000
de 1902.....	35000
de 1903.....	45090
de 1904.....	45500
de 1905.....	45500
de 1906.....	45500
de 1907.....	55600
de 1908.....	65000
de 1909.....	55000
de 1910.....	65000
de 1911.....	45000
de 1912.....	35000
de 1913.....	35000
de 1914.....	45000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 15000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.950 de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5500

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1899 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... 5500

E

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915. (M) 15000

F

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1909..... 15000

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 5500

Facturas Consulares. Decr. n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920..... 5500

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 35000

H

Herança — (Nos casos de successão abintestato) — Decr. n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907..... 5500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 35000

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emm. Liats..... 15000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M).... 45000

Historia Constitucional do Brasil pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 55000

I

Iscenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592 de 8 de março de 1911..... 5500

Industrias e profissões (Regulamento) reis..... 45000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5500

J

Jogos permittidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em giro nos...). Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... 5500

Justica Federal (Completa a) Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891... 5500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

Anno de 1895..... 25500

Anno de 1897..... 65000

Anno de 1898..... 85000

Anno de 1899..... 95000

Anno de 1900..... 95000

Justica do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.202 de 28 de dezembro de 1911..... 15000

L

Limites (Questão do... — Minas Gerais versus S. Paulo), Professor F. de Assis. Cintra..... 35000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume..... 55000

2º volume..... 55000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 25500

de 1810 a 1811..... 25500

de 1812 a 1815..... 25000

de 1816 a 1817..... 25000

de 1818 a 1819..... 25000

de 1821..... 25000

de 1822..... 35000

de 1823..... 25000

de 1824..... 25000

de 1825..... 25000

de 1826..... 15500

de 1832..... 45000

de 1833..... 45600

de 1834..... 35200

de 1835 — 2 volumes..... 45000

de 1836..... 35600

de 1837..... 85000

de 1838..... 25300

de 1839..... 15400

de 1840..... 25000

de 1841..... 15900

de 1842..... 35500

de 1843..... 25500

de 1844..... 25800

de 1845..... 25300

de 1846..... 25600

de 1847..... 25600

de 1848..... 15200

de 1849..... 35400

de 1850..... 75000

de 1852 — 2 volumes..... 55200

de 1855..... 65600

de 1856..... 55300

de 1857 — 2 volumes..... 55600

de 1858 — 2 volumes..... 65600

de 1859 — 2 volumes..... 55500

de 1860 — 3 volumes..... 105000

de 1861 — 2 volumes..... 55500

de 1862 — 2 volumes..... 55500

de 1863 — 2 volumes..... 55600

de 1864 — 2 volumes..... 55500

de 1864 — (Additamentos), 5503

de 1865 — 2 volumes..... 75500

de 1866 — 2 volumes..... 75600

de 1867 — 2 volumes..... 65500

de 1868 — 2 volumes..... 65000

de 1874 — 3 volumes..... 95000

de 1875 — 3 volumes..... 95000

de 1876 — 3 volumes..... 105000

de 1877 — 3 volumes..... 75500

de 1878 — 2 volumes..... 85000

de 1879 — 2 volumes..... 65000

de 1880 — 2 volumes..... 75000

de 1881 — 3 volumes..... 105000

de 1882 — 3 volumes..... 125000

de 1883 — 3 volumes..... 105000

de 1884 — 2 volumes..... 65000

de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000

Leis de orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1921.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List (tradução e colaboração de João Vicira de Araújo e Clóvis Bevilacqua)..... 3\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquínio de Souza e Caetano Montenegro (M) réis..... 10\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto numero 8.597..... 5\$00

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei numero 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... 3\$00

Licenças (Concessão de licenças aos funcionarios publicos, civis e militares, da União). Decrs. ns. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, e 14.663, de 1 de fevereiro de 1921..... 5\$00

M**Manual do Empregado de Fazenda:**

Anno de 1871.....	3\$000
Anno de 1872.....	2\$000
Anno de 1873.....	3\$000
Anno de 1874.....	3\$000

Anno de 1877.....	3\$000
Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):	
2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000
Modelos de Balanço.....	4\$500
Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904.....	\$500
Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895.....	\$500

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro)..... 5\$000

Pareceres (Do Director Geral da Directoria de Justiça — Annos 1906-1918). Dr. Pelino Guedes..... 6\$000

Provimientos da Corte de Appellação:
(1916 — 1917) (M)..... 1\$000
(1918 — 1919) (M)..... 4\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... 5\$00

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M).....	3\$000
2º volume (M).....	3\$000
3º volume (M).....	3\$000
4º volume (M).....	2\$000
5º volume (M).....	2\$000
6º volume (M).....	3\$500
7º volume (M).....	6\$000
8º volume (M).....	6\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Renda (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a —). Decr. n. 14.729, de 16 de março de 1921..... 5\$00

S

Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do) — Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920..... 1\$500

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis..... 1\$000

Saneamento (Regulamento da taxa de). réis..... 3\$00

Saude Publica (Departamento Nacional de) — Decr. n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920..... 5\$00

Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920..... 2\$000

Sello Sanitario (Regulamento do) — Decreto n. 14.713, de 18 de março de 1921..... 5\$00

Sociedades Anonymas (Regulamento das) — Decr. n. 434..... 5\$00

T

Tarifa das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1\$500

Tribunal de Contas. Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... 5\$00

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... 5\$00

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do). (M)..... 2\$000

Tribunal de Contas (Regulamento do). Decr. n. 13.247, de 23 de outubro de 1918) (M)..... 3\$000

Thesouro Nacional — (Decreto numero 13.248)..... 1\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... 5\$00

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... 5\$00

Venda de mercadorias e immoveis e para distribuição de premios mediante sorteio (Regulamento para a) — Decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917..... 5\$00

Viação (Regulamento para a cobrança e fiscalização da taxa de). Decr. numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921..... 5\$00